

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:**
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:**Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2021 (UASG: 982705)

Comunicamos que as Atas de Registro de Preços de nº 009/2022 e 010/2022, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos que serão destinados ao restaurante popular do município de Arapiraca/AL, Homologado em 03 de dezembro 2021, não foram assinadas no prazo estabelecido no subitem 4.1 do edital por parte dos fornecedores TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 33.518.624/0001-54, e W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EIRELI, sob o nome de fantasia INFORLICIT, inscrito no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20, incorrendo no disposto no item 4, subitem 4.2 do edital, acarretando, portanto, na desclassificação do item 01 da empresa TECHNAV SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTO E COMÉRCIO ATACADISTA

E VAREJISTA EIRELI e do item 07 da empresa W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLOGIAS EIRELI. Em face do ocorrido, convocaremos os fornecedores remanescentes a enviarem proposta de preço readequada para os itens 01 e 07, respectivamente, através do anexo de propostas do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal. Importante se faz ressaltar que as propostas a serem apresentadas deverão ser de valor igual ou inferior ao ofertado nas propostas de preços das empresas vencedoras.

Arapiraca AL, 15 de fevereiro de 2022.

ARACELLY SOARES PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira Portaria nº 863/2021**Publicado por:**
Aracelly Soares Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6DC9A43**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE
PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 28183/2021 que visa a Contratação em caráter emergencial de especialista para o tratamento de Imunoterapia Específica Injetável para ácaros, para tratamento de rinite alérgica e asma brônquica. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 18 de Fevereiro de 2022.

Arapiraca, 15 de Fevereiro de 2022.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL**Publicado por:**
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:E2521B0A**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
PORTARIA GP N.º 298 /2022**PORTARIA GP N.º 298 /2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 302/2015;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Nº 902, de 22 de julho de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **MARIA MARGARIDA DOS SANTOS ALMEIDA**, portadora de matrícula nº. 3027-9, CPF 473.488.954-68 e RG 685.391 SSP/AL ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Poder Executivo Municipal, na conformidade do Art.40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/1988, c/c o Art6º da EC nº 41/2003 e o art.2º da EC/47 de 2005; c/c Art.30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2052840D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 299 /2022

PORTARIA GP N.º 299 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 635/2014 SMGP;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria Nº 3.022, de 28 de novembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS**, portadora de matrícula nº 2352-3, CPF: 421.004.534-91 e RG 450.443 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Classe I, Nível Especial Magistério, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo Art. 2º e Art.6º da EC nº41/03; c/c Art.30, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 2.213/2001- que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de Serviço, relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BF56F6F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 295 /2022

PORTARIA GP N.º 295 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.549/2010;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Nº 548, de 11 de maio de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **IRENE DE OLIVEIRA NUNES**, portadora de matrícula nº. 3566-1, ocupante do Cargo de Professor, matriz de vencimento A-25, Classe I, Nível 18, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da CF/1988, com a nova redação dada pelo art.2º e o art.6º da EC/41 de 2003 e ainda o art. 2º da EC/47 de 2005; c/c Art.30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:530E7DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 296 /2022

PORTARIA GP N.º 296 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 565/2014-SMGPPD;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Nº 2.486, de 20 de agosto de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **CLÉCIA MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, portadora de matrícula nº. 5844-0, CPF: 483.421.574-15, RG: 599.454 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Matriz A-25, Classe I, Nível ESPECIAL MAGISTÉRIO, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da CF/1988, com a nova redação dada pelo art.2º e o art.6º da EC/41 de 2003 e ainda o art. 2º da EC/47 de 2005; c/c Art.30, inciso III, da Lei nº 2.213/2001 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (

vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CFA4D3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 297 /2022

PORTARIA GP N.º 297 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.180/2012.

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Nº 439, de 25 de janeiro de 2013, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, portadora de matrícula nº. 2220-9, CPF: 348.116.564-15, RG: 558.291 SDS/AL, ocupante do Cargo de Professor, matriz de vencimentos A-25, classe I, nível ESPECIAL MAGISTÉRIO, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art.40, § 1º, III, alínea “a” e § 5º da CF/1988, com a nova redação dada pelo art.2º e o art.6º da EC/41 de 2003 e ainda o art. 2º e o art.3º da EC/47 de 2005; c/c Art.30, inciso I, II, III, §1º da Lei nº 2.213/2001 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:60A86628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 294 /2022

PORTARIA GP N.º 294 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 16.966/2012;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Nº 1.804, de 11 de dezembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **MARIA NEUMA SILVA BARBOSA**, portadora de matrícula nº. 2170-9, CPF: 346.386.524-68, RG: 522.605, ocupante do Cargo de Professor, matriz de vencimento A-25, Classe I, nível II, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da CF/1988, com a nova redação dada pelo art.2º e o art.6º da EC/41 de 2003 e ainda o art. 2º e o art.3º da EC/47 de 2005; c/c Art.30, inciso I, II e III, § 1º da Lei nº 2.213/2001 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D91BC2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 289 /2022

PORTARIA GP N.º 289 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.225/2011;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Nº 458, de 27 de maio de 2011, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria Invalidez, com Proventos Integrais ao Tempo de Contribuição a **AIRTON GOMES FELISMINO**, portador de matrícula nº. 4574-8, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância, do Quadro de Cargos Parte Permanentes do Executivo do Município, nos termos do Art.40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelo art.6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c Art.28, § 2º e §6º, da Lei nº 2.213/2001 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas

semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C9F2AC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 291 /2022

PORTARIA GP N.º 291 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 292/2014SMGPPD;

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Nº 2.676, de 18 de setembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, com Proventos Integrais a servidora **ROSINEIDE NUNES SANTOS**, portadora de matrícula nº. 3114-3, CPF: 483.463.574-00 e RG: 610.129 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, pertencente a Matriz A-25, Classe I, Nível I-Licenciatura Plena, do Quadro de Cargos Permanentes do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art.40, § 1º, inciso III, alínea “a”, § 5º, com a nova redação dada pelo art.6º da EC/41 de 2003 e ainda o art. 2º da EC/47 de 2005; c/c Art.30, inciso III, e § 1º da Lei nº 2.213/2001 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3451107D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 292 /2022

PORTARIA GP N.º 292 /2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 218/2003.

R E S O L V E:

Retificar a Portaria de Nº 238, de 31 de maio de 2007, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de contribuição e Idade, a **BENEDITA MARIA DOS SANTOS RAMOS**, portadora de matrícula nº.825-7, ocupante do Cargo de Professor “C”, do Quadro do Magistério do Município, nos termos do Art.40, § 1º, III, “a” c/c o seu § 5º, ambos da CF, com redação que lhe foi dada pelo art.1º, da EC nº 20/98, e ainda com proventos integrais calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, na forma do § 3º, do art. 40 da Constituição Federal, acrescido do adicional por tempo de serviço, relativo a 25%, referente aos quinquênios incidente exclusivamente sobre o vencimento base de cargo, com fulcro no art.71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98- Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ABA155C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 290 /2021

PORTARIA GP N.º 290 /2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4130/2011,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria Nº 022, de 10 de janeiro de 2012, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais, a **JANE MARY ERNESTO PEREIRA SANTOS**, portadora de matrícula n.º 5854-8, ocupante do Cargo de Professor, matriz de vencimento A-25, classe E, nível 14, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, da CF/1988, com a nova redação dada pelo Art. 2º e pelo Art. 6º da EC/41 de 2003; e ainda o art. 3º da EC/47 de 2005; c/c

Art. 30, incisos I, II e III, § 1º da Lei nº 2.213-2001- que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a base a jornada de trabalho de 25(vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 10% (dez por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de fevereiro de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6145718F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA N.º 868 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010

PORTARIA N.º 868 de 10 de novembro de 2010

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1.265/2010,

R E S O L V E:

Conceder Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais, a **MARIA DO AMPARO ALVES**, portadora da matrícula n.º 4560-8, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de Cargos Parte Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal c/c o Art. 31, incisos I, II e III, parágrafo Único do Art. 35 da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, com proventos calculados a base de 27/30 (vinte e sete trinta avos) sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 20% (vinte por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Administração e R Humanos

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2010.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsavel pelo Deptº Administrativo

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B9AE9BA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº01/2022

PROCESSO: 12270013/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS AL LTDA, CNPJ: 06.121.325/0001-09

OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transportes, incineração e destinação final de resíduos sólidos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Atalaia/AL e seus programas.

Valor global: R\$ 33.611,52

Dotação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Atalaia/AL

Unidade: 0881- fundo municipal de saúde

Projeto/atividade: 2047 - Pab fixo

2044 - média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar-teto financeiro

Elemento de despesa/fonte de recurso 3.3.3.9.0.39 – outros serviços PJ/0425.00.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Sr. Bruno Broad Rizzo Dorea, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:C42282C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Inspeção Veicular semestral, ano 2022 obrigatória a serem realizados em Ônibus, pertencentes à Frota Oficial do município de Atalaia/AL, da Secretaria Municipal de Educação**, a empresa CENTRO DE INSPEÇÃO E LAUDO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ sob o n.º 21.903.329/0001-32, processo administrativo nº 01110005/2022, no valor global de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Evoluam os autos a Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.

Atalaia/AL, 10 de fevereiro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:37146EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade, **RATIFICAR a Aquisição de matérias esportivas para Escolas dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal de ensino de**

Atalaia/AL, a empresa MUBAREK COMERCIAL LTDA ME, XÓ PREGUIÇA ESPORTES, CNPJ sob o n.º 19.784.122/0001-44, processo administrativo n.º 10290038/2021, no valor global de R\$9.058,70 (Nove mil, cinquenta e oito reais e setenta centavos). Evoluam os autos a Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.

Atalaia/AL, 10 de janeiro de 2021

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:9DE5F6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

Concorrência n.º 01/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ATALAIA.
A CPL do Município torna pública a retomada da sessão da Concorrência n.º 01/2021, em referência, após ultrapassado o prazo para recurso, para abertura de propostas, no dia 22/02/2022 às 10h00min (horário local), na sala da CPL, prédio sede da Prefeitura.

MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO

CPL

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:473ECEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.158 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Auxílio às Famílias em Situação de Vulnerabilidade do Município de Atalaia denominado Programa “BOLSA VIVA BEM ATALAIA” e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Atalaia-AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado o Programa “BOLSA VIVA BEM ATALAIA” no Município de Atalaia/AL.

Art. 2.º. O programa “Bolsa Viva Bem Atalaia” tem como objetivo promover o acesso das famílias mais pobres à rede de serviços públicos, em especial, de saúde, educação e assistência social e incentivar que as políticas setoriais do Município auxiliem as famílias a superarem a condição de pobreza.

Parágrafo Único – O programa terá como objetivo específico estimular a permanência dos alunos nas escolas e promover o acompanhamento regular da saúde dos beneficiários

Art. 3.º - O programa beneficiará as famílias do Município de Atalaia que se encontrem pobres e carentes, em estado de vulnerabilidade social, econômica e de insegurança familiar, com o limite de até 2.000 (dois mil) benefícios.

Art. 4.º - A concessão do benefício advindo desta Lei fica condicionada ao cumprimento dos seguintes critérios:

I - Renda familiar per capita de até R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais);

II – Comprovação de que a família mantém seus filhos ou dependentes com idade entre 00 a 16 anos matriculados e frequentando escola da rede pública;

III – Frequência escolar de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento);

IV – Possuir cadastro no CADÚNICO;

V – Residir no Município há no máximo 02 (dois) anos a serem auferidos a partir da solicitação do benefício;

VI – Realizar o acompanhamento de peso das crianças que integrem a família;

VII – Comprovação de acompanhamento do pré-natal pela rede pública de saúde, quando for o caso e existir gestante compondo a família beneficiada;

VIII – Possuir CPF e comprovação de que é cidadão do Município de Atalaia – Alagoas;

§1º - A determinação da renda familiar per capita será auferida pela soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família, dividido pelo número de seus membros;

§2º - Serão computados para cálculo da renda familiar os valores concedidos as pessoas que já usufruam de programa federais, estaduais ou municipais de complementação pecuniária, bem como a previdência social, seguro-desemprego, entre outros.

§3º - Considera-se família a unidade nuclear formada pelos pais e filhos, ainda que eventualmente ampliada por parentes ou agregados, que formem grupo doméstico vivendo sob a mesma moradia e que se mantenham economicamente com recursos de seus integrantes.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação do Programa “Bolsa Viva Bem Atalaia”, inclusive pela escolha das famílias de acordo com os critérios e requisitos estabelecidos neste Diploma Legal.

Parágrafo Único – O ato que concede o benefício previsto na presente Lei terá sua vigência enquanto permanecer ativo o citado programa ou enquanto o núcleo familiar beneficiado mantiver os critérios e requisitos estabelecidos neste Diploma Legal.

Art. 6º - Os benefícios do programa serão destinados prioritariamente às famílias que, preenchidos os critérios previstos no artigo 4º dessa Lei, apresentem a seguintes composições/características:

I – Famílias em situação de vulnerabilidade social;

II – Pessoas com doenças degenerativas (câncer, S.I.D.A.. Hans e Tuberculose);

III – Idosos a partir de 60 (sessenta) anos;

IV – Famílias com crianças e adolescentes até 14 (quatorze) anos;

V – Pessoas com deficiências comprovada pela junta médica do Município de Atalaia;

VI – Gestantes;

VII – Nutriz.

Art. 7º - O valor do auxílio mensal a ser pago a cada família beneficiária será de R\$ 100,00 (Cem reais)

§1º - Os benefícios a que se refere esta Lei serão pagos, mensalmente, àquelas famílias que serão cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e que preencham os requisitos previstos na Lei.

§2º - Os programas dos benefícios serão efetuados por meio de depósito em conta em nome do beneficiário em conta da Agência da Caixa Econômica Federal do Município de Atalaia/AL.

§3º - Os benefícios poderão ser pagos por meio das seguintes modalidades de contas:

I – contas correntes de depósito à vista;

II – contas especiais de depósito à vista;

III – contas contábeis;

IV – outras espécies de conta que venham a ser criadas.

Art. 8º - Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social

I – Providenciar cadastro único que centralizará as informações sociais dos beneficiários, elaborado com base em dados disponíveis nos órgãos municipais envolvidos e, caso necessário, em novos levantamentos e pesquisas;

II – Diligenciar para obter os demais dados necessários à concessão do benefício as famílias, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias;

III – Reconhecer o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições desta Lei; e

IV – Fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 9º - São obrigações dos beneficiários do Bolsa Viva Bem Atalaia:

I – Apresentar os documentos necessários, tais como: RG, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência do titular do benefício e RG dos demais moradores, bem como outros documentos que poderão ser solicitados;

II – Prestar as informações e realizar as providências solicitadas pela Secretaria Municipal de Atalaia;

III – A manutenção do benefício de que trata esta Lei fica condicionada à participação dos benefícios em programas sociais e de qualificação profissional, manutenção e frequência dos filhos na escola, bem como a não exploração econômica da infância decorrente de mendicância ou trabalho infantil.

Parágrafo Único – O não atendimento das obrigações contidas neste artigo ensejará:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão do benefício; e

III – Cancelamento do benefício.

Art. 10 - Cessará o benefício, antes do término de sua vigência, nos seguintes casos:

I – Quando a família beneficiada sair da situação de pobreza, vulnerabilidade social, econômica e de insegurança alimentar;

II – Quando a família deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos nesta Lei;

III – Quando se prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei;

IV – Deixar de atender qualquer comunicado emitido pelo Poder Público Municipal.

Art. 11 - O chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato devidamente justificado, poderá suspender, por prazo indeterminado, a aplicação do presente Programa.

Art. 12 - O Poder Executivo definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou promovidas pela municipalidade para o atendimento dos objetivos do programa.

Parágrafo Único – Os procedimentos que competem ao Município serão organizados no âmbito da Secretaria Municipal de Atalaia, que contará com a colaboração técnica de todos os órgãos que compõem a Administração Municipal, em condições a serem estabelecidos em regulamento próprio, inclusive no tocante a organização, manutenção dos cadastros das famílias participantes do programa.

Art. 13 - O Poder Executivo poderá reajustar o limite de renda per capita fixado, bem como o valor do benefício, previstos nos artigos 5º, I e 6º, respectivamente, desde que atendidas todas as famílias compreendidas da faixa original.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá recorrer a fontes externas de financiamento para a execução do programa.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA

Prefeita de Atalaia

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:073BE4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 11170032

Pregão Eletrônico nº 05/2022

Tipo: menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS para a Creche PROINFANCIA localizada no Conjunto Residencial Deus é Fiel.

Data: 07/03/2022, às 09h30min. (horário de Brasília).

O pregão será realizado através do sistema BNC.

O edital encontra-se disponível no site: <http://www.bnc.org.br>.

Informações pelo e-mail: cplatalaia01@gmail.com.

MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO

Pregoeira

Publicado por:

Melry Dayane Cavalcante

Código Identificador:8FEB3FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 10/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020.

PROCESSO: 01190035/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ nº 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 11.446.462/0001-53.

OBJETO DO CONTRATO: reforma e ampliação da Escola Municipal Joaquim Fortunato Bittencourt Filho.

OBJETO DO ADITIVO: reajuste do contrato pelo INCC, perfazendo 14,25% sobre o saldo remanescente do contrato.

Reflexo financeiro do aditivo: R\$ 35.988,90

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Roberval José dos Santos, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:41D39B04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022

PROCESSO: 0110-016/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.101.445/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde do Mun. de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$1.475.314,24

SIGNATÁRIOS: Benedito de Lira, pela CONTRATANTE; e Jorge Eduardo Ribeiro Soares, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:625AE648

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01 DA CC 001/2020

PA: 0719009/2021.

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001 DA CC: 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.162.446/0001-92.

OBJETO: Fica reajustado o valor global do contrato de nº 001 da CC: 001/2020, concorrência pública, de acordo com a Subcláusula Segunda, da Clausula Terceira do supracitado contrato reajustando o valor R\$ 4.239,057, 48 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil, cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista que o valor global inicial do contrato de R\$ 3.705.369,50 (três milhões setecentos e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) com um acréscimo de R\$ 533.417,98 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) que corresponde á 16,98% (dezesseis virgula noventa e oito por cento) do saldo do contrato que é R\$ 3.141.453,55 (três milhões cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão advindos de recursos federais originados do Convênio Funasa Nº 0222/2018, entre a Fundação Nacional de Saúde – Funasa – Prefeitura Municipal de Belém, AL.

DATA DA ASSINATURA: .17/11/2021

Belém, 15 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:B98B5D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

PA: 0705007/2021.

ESPÉCIE: CC: 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62.

CONTRATADA: W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.162.446/0001-92

OBJETO: Termo Aditivo de Prazo.

VIGÊNCIA: 18 Meses, contados a partir do dia 17/01/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de Janeiro de 2022.

Belém, 15 de Fevereiro de 2022.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:2523C6B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022*

TERMO DE CONTRATO DE Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa VAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 04.689.271/0001-57, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 34, Box 06, Centro, Colônia Leopoldina/AL, CEP: 57.975-000, neste ato representada por VALFRIDO ANTÔNIO DA SILVA, casado, empresário, administrador da Licitante, portador do RG nº 387.084 SSP/AL e CPF nº 163.528.074-53, e-mail de contato: vaspromocoeseeventos.al@gmail.com, telefone: (82) 99341-5538 / 98833-5502, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação do(s) serviço(s) para locação e instalação de estrutura e equipamentos para realização de eventos artísticos/culturais e demais ações do município de Branquinha/AL. O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 1.806.081,00 (hum milhão, oitocentos e seis mil e oitenta e um reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 17.0100.04.121.00012.014 –
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 –
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO
 Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 –
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE
 SAÚDE
 Funcional Programática: 09.0100.15.122.00012.009 –
 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Funcional Programática: 08.0100.20.122.00012.008 –
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE
 AGRICULTURA
 Funcional Programática: 18.0100.04.122.00012.015 –
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE
 ESPORTES
 Funcional Programática: 12.0100.08.122.00012.007 –
 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE
 ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2022.
 Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da
 assinatura do Termo Contratual.
 SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 26 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
 Prefeito

PUBLIQUE-SE

*Reproduzido por incorreção, em virtude de correção na data da
 assinatura

Publicado por:
 Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E8BD5884

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2022.0128.0004
DATA: 15 de Fevereiro de 2022.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE
 LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de materiais e
 equipamentos de fisioterapia visando atender as necessidades de
 pacientes assistidos pelo SUS.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e
 parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a
 dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura
 para contratar a empresa Confal artigos médicos eireli, inscrita no
 CNPJ sob o n.º 36.618.574/0001-75, para aquisição de materiais e
 equipamentos de fisioterapia visando atender as necessidades de
 pacientes assistidos pelo SUS. Essa ratificação se fundamenta no art.
 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R\$
 17.584,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).
 Retornando os autos para a secretaria municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
 Prefeito

Publicado por:
 Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:C2A28985

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022

TERMO DE CONTRATO DE Nº 006/2022, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
 BRANQUINHA/AL E A EMPRESA RVV
 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA,
 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa
 jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº
 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo
 Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo
 Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES,
 Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165
 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa RVV CONSTRUÇÕES E
 EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número
 04.895.340/0001-89, com sede na Rua Jundiá, nº 374, B SALA 06,
 TIROL - Natal/RN - CEP 59020-120, neste ato representada por
 VICTOR DANTAS VARELLA, inscrito no CPF nº 010.820.484-70,
 portador do RG sob o nº 001.676.634, na condição de representante
 legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na
 prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL** destinada às
 Secretarias Municipais de Branquinha/AL.

O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 2.399.000,00 (dois
 milhões, trezentos e noventa e nove mil reais), com desconto de 23%
 (vinte e três por cento) para o lote 1 e 21% (vinte e um por cento) para
 o lote 2.

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 04.121.0002.2014 – MANUTENÇÃO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 04.122.0003.2005 – MANUTENÇÃO DA
 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 12.122.0005.2056 – MANUTENÇÃO DA
 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 10.122.0007.2055 – MANUTENÇÃO DA
 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0007.6001 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE
 SAÚDE – FUS

10.301.0007.1004 CONSTRUIR/AMPLIAR/RECUPERAR E
 ADEQUAR UNIDADES DE SAÚDE INCLUSIVE COM
 EQUIPAMENTOS

10.301.0007.1021 CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
 INTERMEDIÁRIA

10.301.0007.6002 BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PISO DE
 ATENÇÃO BÁSICA - PAB

Funcional Programática: 15.122.0008.2009 – MANUTENÇÃO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Funcional Programática: 20.122.0006.2008 – MANUTENÇÃO DA
 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Funcional Programática: 04.122.0012.2015 – MANUTENÇÃO DA
 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

Funcional Programática: 08.122.0010.2007 MANUTENÇÃO DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0010.8002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS)

08.241.0010.1015 IMPLANTAÇÃO DA CASA DE SOPA

08.244.0010.8004 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA
 FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGDBF)

08.244.0013.8005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 CRAS/ESTADO

08.244.0013.8006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
 CREAS/ESTADO

08.243.0010.2059 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS
 SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data da Assinatura: 10 de fevereiro de 2022.

Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da
 assinatura do Termo Contratual.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 15 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
 Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E723255B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a contratação de empresa especializada na disponibilização de link de acesso à internet destinado às Secretarias Municipais, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Branquinha/AL, 15 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9AAB33CA

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto trata-se de prestação de serviços para implantação do sistema de videomonitoramento urbano, abrangendo os Subsistemas de videomonitoramento, Subsistema de Pronto Atendimento, Subsistema de Centro de Controle Operacional e Subsistema de Rede de Comunicação Gigabit, para o Município de Cacimbinhas/AL. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link <http://cacimbinhas.al.gov.br> estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 15 de Fevereiro de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:B1B1D3CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto Contratação de serviços continuados de tecnologia da informação para prover link dedicado de acesso à internet com a velocidade de 300MB, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, para atender às necessidades do

Município de Cacimbinhas - AL. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link <http://cacimbinhas.al.gov.br> estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 15 de fevereiro de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:EC69624C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº **007/2022** – Processo de Dispensa nº 007.018.140122 – Contratação: Dispensa 004/2022 – Fundamentação Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II)** – Contratado: **S A DE SOUZA GRIZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF de nº **12.606.803/0001-73**, com sede na Av. Juca Sampaio, nº 900-A, Bairro Feitosa, Cidade de Maceió, **CEP 57.042-530** – Objeto: Aquisição de câmara de ar automotiva para reposição nos veículos oficiais – Valor do Contrato: **R\$ 6.196,00 (SEIS MIL, CENTO NOVENTA E SEIS REAIS)** – Vigência: 60 (sessenta) dias.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:0763895A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CAJUEIRO
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E
SERVIÇOS DE SEGURANÇA**

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
CAJUEIRO AL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CAJUEIRO AL CONTRATADO: **CYBER INFORMATICA E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica, Cnpj nº 20.961.723/0001-64 ,OBJETO: Solicitação de Produtos e Serviços para instalação e configuração de Sistema de Segurança no valor de R\$ 7.881,50 Assinatura: 10/02/2022. Validade: 12 meses Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Serviços Autônomo de Água e Esgoto. E-mail: saacajueiro21@gmail.com

Cajueiro, 15 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA
Presidente SAAE Cajueiro AL

Publicado por:
Helena Cecilia de Albuquerque Lucena
Código Identificador:6A78BCD7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA 15**

ATA DE REGISTRO Nº 006.002.2701/2022**PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 015-1/2021****Processo Administrativo Municipal nº 001.002.1312/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDEAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.198701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº. 96, na cidade de Campo Grande, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **TEOGENES HIGINO MELO LESSA**, portador de CPF nº 063.334.964-05 e Cédula de Identidade nº 3049344-7 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.980.425/0001-28, estabelecida à Rua dom Jonas Batinga, 414, Ouro Preto, CEP: 57.300-000, no município de Arapiraca/AL, representado pelo Sr. **Givaldo Vieira de Santanta**, portador da cédula de identidade nº 817941 SSP/SE, inscrito no CPF/MF 336.939.275-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: **Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, destinados a Unidade Básica de Saúde Povoado Gruta Funda.**

Descrição, quantidade e valores:

Item	Especificações	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Global
01	Braçadeira para Injeção (material de confecção (estrutura/apoio do braço) aço inoxidável/aço inoxidável, tipo pedestal altura regulável)	02	TM 090	RS 150,00	RS 300,00
20	Carro de Curativos (material de confecção em aço inoxidável / balde e bacia)	01	TM 075	RS 880,00	RS 880,00
28	Mesa de Mayo (em aço inoxidável)	01	TM 084	RS 430,00	RS 430,00
29	Estetoscópio Infantil (auscultador em aço inoxidável e duplo)	03	ESTETOSCOPIO	RS 75,00	RS 75,00

Valor Global dos itens atribuídos a Ata de Registro de Preços **R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande/al, CEP 57.350-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Emenda Parlamentar: Proposta n.º 11169.951000/1200-01 – CNES - 27260001

Programa de Trabalho: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0100 - Secretaria Municipal de Saude

13.0100.10.122.00013.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

– O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.015-1/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

O **CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

apresentação de documentação falsa;
retardamento da execução do objeto;
falhar na execução do contrato;
fraudar na execução do contrato;
comportamento inidôneo;
declaração falsa;
fraude fiscal.

Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da **PREFEITURA**, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2022.

Município De Campo Grande
TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito
Contratante

Val-Med Produtos E Equipamentos Médicos Hospitalar EIRELI EP
GIVALDO VIEIRA DE SANTANA
Contrado

TESTEMUNHAS:

– ASS:_CPF:

– ASS:_CPF:

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:7497FCD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ATA 15-1/2021

ATA DE REGISTRO Nº 005.002.2701/2022

PREGÃO (ELETRONICO) nº 015-1/2021

Processo Administrativo Municipal nº 001.002.1312/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDEAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.198701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº. 96, na cidade de Campo Grande, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **TEOGENES HIGINO MELO LESSA**, portador de CPF nº 063.334.964-05 e Cédula de Identidade nº 3049344-7 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA-DENTAL CAJAZEIRAS**, inscrita no CNPJ nº 09.210.219/0001-90, estabelecida à Avenida Severino Cordeiro, 402, Jardim Oasis, CEP: 58.900-000, no município de Cajazeiras/PB, representado(a) pelo Sócio Administrador Sr. **Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira**, portador da cédula de identidade nº 99029168294 SSP/CE, inscrito no CPF/MF 959.145.283-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: **Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, destinados a Unidade Básica de Saúde Povoado Gruta Funda.**

Descrição, quantidade e valores:

Item	Especificações	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Global
37	Lanterna Clínica (em alumínio e LED)	02	AK	RS 22,00	RS 44,00
38	Comadre (material de confecção em aço inox, capacidade de 2,1L até 3,5L)	01	FAVA	RS 174,00	RS 174,00
39	Papagaio(material de confecção em aço inox)	01	FAVA	RS 75,00	RS 75,00

Valor Global dos itens atribuídos a Ata de Registro de Preços **RS 293,000 (duzentos e noventa e tres reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande/AL, CEP 57.350-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias

úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Emenda Parlamentar: Proposta n.º 11169.951000/1200-01 – CNES - 27260001

Programa de Trabalho: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0100 - Secretaria Municipal de Saude

13.0100.10.122.00013.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

– O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.015-1/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objetocontratado.

Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

O **CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

apresentação de documentação falsa;

retardamento da execução do objeto;

falhar na execução do contrato;

fraudar na execução do contrato;

comportamento inidôneo;

declaração falsa;

fraude fiscal.

Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da PREFEITURA, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença dastestemunhas abaixo.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2022.

Município De Campo Grande

TEOGENES HIGINO MELO LESSA

Prefeito

Contratante

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira-Dental Cajazeiras

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Contrado

TESTEMUNHAS:

– ASS:
CPF:
– ASS:
CPF:

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:974D29D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA 15-2/2021

ATA DE REGISTRO Nº 004.002.2701/2022**PREGÃO (ELETRONICO) nº 015-1/2021****Processo Administrativo Municipal nº 001.002.1312/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDEAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.198701/0001-66, com sede na Rua 31 de Maio, nº. 96, na cidade de Campo Grande, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. **TEOGENES HIGINO MELO LESSA**, portador de CPF nº 063.334.964-05 e Cédula de Identidade nº 3049344-7 SSP/AL, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa **VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS**, inscrita no CNPJ nº 24.780.976/0001-92, estabelecida à Rua Taquarana, Canaã, CEP: 57.080-040, no município de Maceió/AL, representado(a) pelo Sócio Administrador Sr. **Victor Ivo Rodrigues Freitas**, portador da cédula de identidade nº 35618396 SSP/AL, inscrito no CPF/MF 111657.094-73, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR

Objeto: **Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento e Material Permanente, destinados a Unidade Básica de Saúde Povoados Gruta Funda.**

Descrição, quantidade e valores:

Item	Especificações	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Global
11	Mesa para reunião (base de aço/ferro pintado, simples, em madeira/MDP/MDF/similar, redonda de 1,20 diâmetro)	01	COLIVETTI-MS120	RS 450,00	RS 450,00
13	Longarina (assento/ encosto polipropileno, número de assentos 03 lugares)	13	A COLIVETTI-LONG090160	RS 425,00	RS 5.525,00
16	Mesa de Escritório (base de aço/ferro pintado, simples, em madeira/MDP/MDF/similar, com uma ou duas gavetas)	11	COLIVETTI-MS80507S	RS 400,00	RS 4.400,00
17	Estante (capacidade min. 100kg, com 06 prateleiras, com reforço)	8	ELITE-ARM1707540	RS 299,90	RS 2.399,20
18	Armário (dimensões de 1000x700mm até 2100x1100mm aço)	12	ELITE-ARM1707540	RS 530	RS 6.360,00

Valor Global dos itens atribuídos a Ata de Registro de Preços **RS 19.134,00 (dezenove mil, centro e trinta e quatro reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Entregas parceladas, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.

2.2 - A(s) Ordem(ns) de Entrega expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão): o nome e sobrenome do responsável pela Ordem, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a ter o item e a quantidade solicitada no ato da entrega da Ordem, sob pena de serem aplicadas às sanções previstas no Contrato.

2.2.1- A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

2.2.2- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

2.2.4- Os objetos deverão ser entregues na sede do município, na localizada na Rua 31 de Maio, nº 96, Centro, Campo Grande/AL, CEP 57.350-000, ou ainda, no local indicado na ordem de entrega, em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá: a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado; b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ATA será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

– As despesas decorrentes da aquisição onerará recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Emenda Parlamentar: Proposta n.º 11169.951000/1200-01 – CNES - 27260001

Programa de Trabalho: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

0100 - Secretaria Municipal de Saude

13.0100.10.122.00013.010 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

– O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada no campo das observações da NF, também deverá estar indicada o número da autorização e fornecimento.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.4 Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade da proposta; em casos de atraso de pagamento, terão como índice de atualização monetária os valores estabelecidos pela legislação federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.015-1/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.5 - A obrigação contratada nos termos desta Ata de Registro de Preço, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou Contrato, devendo o(s) mesmo(s), por conseguinte, ser(em) cumprido(s) nos precisos termos desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
 Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
 Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
 Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

Pela recusa injustificada da empresa detentora em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo a ser comunicado pela Prefeitura: multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da Ata e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

O **CONTRATADO** será punido com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

apresentação de documentação falsa;
 retardamento da execução do objeto;
 falhar na execução do contrato;
 fraudar na execução do contrato;
 comportamento inidôneo;
 declaração falsa;
 fraude fiscal.

Para o disposto nas alíneas “b” e “c”, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estipulado nas seguintes condições:

De 01 a 02 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 03 a 04 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total da autorização de fornecimento. De 05 a 06 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total da autorização de fornecimento. Após o 6º dia: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da autorização de fornecimento podendo a critério da **PREFEITURA**, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

Pela inexecução parcial do objeto contratado: advertência e/ou multa de atraso, e rescisão e multa equivalente a 20 % (vinte por cento) valor total da autorização de fornecimento. Pela inexecução total do objeto contratado: rescisão e multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total da autorização de fornecimento.

As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa contratada, bastando apenas prévia comunicação por escrito, ainda que oriundas de fornecimento diverso do tratado neste processo administrativo.

Em todos os casos de aplicação de penalidades, será assegurado à empresa vencedora do certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Campo Grande, 27 de janeiro de 2022.

Município De Campo Grande
TEOGENES HIGINO MELO LESSA –
 Prefeito
 Contratante

Victor Ivo Rodrigues De Freitas
VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS
 Contrado

TESTEMUNHAS:

– ASS:_CPF:

– ASS:_CPF:

Publicado por:
 Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:825251C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021

Dispensa de Licitação.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Partes: **MUNICÍPIO DE CANAPI** e **SEGUROS SURTA S. A.** inscrita no CNPJ sob nº **33.065.699/0001-27**.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de 01 (um) veículo, pertencente a frota do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.

Valor Global: **R\$ 2.859,37 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Celebração: 09/12/2021.

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Jorge Andrés Mejía Delgado

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B4F95AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Pregão Eletrônico nº 36/2021.4 – SRP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal 10024/2019 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.**
 Fornecedor Registrada: **JOSE ALDIR DE LIMA MEDEIROS – EPP**, CNPJ sob nº **08.756.022/0002-7**.

Percentual de desconto registrado: 0,20%

Valor registrado R\$ 377.244,00 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais).

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FIRMADO EM: 13/01/2022;
SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e José Aldair de Lima Medeiros.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:56CE1EDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE SEGUNDA CHAMADA DE LICITAÇÃO LOTE
FRACASSADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1012006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021- 2ª CHAMADA LOTE
FRACASSADO

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que fará segunda chamada de licitação para lote fracassado na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO POR LOTE** no seguinte teor:

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de quantinhas e refeições, **locação de insumos (cadeiras, mesas, capas para cadeiras toalhas)** e serviços de Buffet, conforme especificações, quantidades e tamanhos constantes no termo de Referência.

MODO DE DISPUTA: aberto

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h30min do dia 17/02/2022.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13h00min do dia 03/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 03/03/2022.

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

na internet, no site: www.bnc.org.br;

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: cplchapreta@gmail.com

Chã Preta/AL, de 15 de fevereiro de 2022.

VALQUÍRIA LIMA DA SILVA
- Pregoeira – Portaria 0301-002/2022 -

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C386BCA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O Município de Colônia Leopoldina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá os projetos de vendas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua 15 de novembro, nº 10 – Centro, Colônia Leopoldina/AL, **das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 16/02/2022 a 09/03/2022**, referente a Chamada Pública nº **01/2022**, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009; Resolução n. 26/2013

CD/FNDE, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, e demais normas que rege a matéria. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina, situada na Rua 15 de novembro, nº 10 – Centro, e através do e-mail cplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina, 15 de fevereiro de 2022.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:EB3869C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Processo nº: 01210002/2022

Credenciamento nº 02/2022.

Tipo: O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a abertura do Credenciamento nº. 02/2022, que tem como objetivo o Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Craíbas/AL. O edital está disponível na Prefeitura de Craíbas/AL, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Pedro Gama, 122, CEP: 57.320-000 - Craíbas/AL. A documentação deverá ser entregue no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 10/03/2022.

Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: cplcraibas@gmail.com; e no Portal da Transparência do município através do endereço eletrônico: <http://www.craibas.al.gov.br>.

ITLA RAQUEL SOARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:8006BF77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01100002/2022 - Dispensa de Licitação nº 03/2022.

Objeto: Prestação dos serviços de manutenção de ar condicionado.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

Contratada: JOSEILSON BEZERRA DOS SANTOS 69941335400 CNPJ Nº 33.819.577/0001-89.

Valor contratual R\$ 5.660,00 (Cinco mil seiscentos e sessenta reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2022 ou até finalizar o saldo.

Processo Administrativo nº 01030002/2022 - Dispensa de Licitação nº 04/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.

Contratada: T&S INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 14.123.179/0001-89.

Valor contratual R\$ 15.963,30 (Quinze mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: 31 de dezembro de 2022 ou até finalizar o saldo.

Processo Administrativo nº 01030001/2022 - Dispensa de Licitação nº 05/2022.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Refeições.
 Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Delmiro Gouveia – AL.
 Contratada: ROGÉRIA CRISTINA RAMOS TORRES – ME CNPJ Nº 24.324.717/0001-57.
 Valor contratual R\$ 21.000,00
 Vigência: 31 de dezembro de 2022 ou até finalizar o saldo.

MARCOS ANTÔNIO SILVA
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:FBC41DBB

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA**

PORTARIA Nº 073/2022 DE 15 FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida o servidor público municipal Sr. **VINICIUS BRITO DE ALMEIDA**, portador do CPF:044.481.375-62, pertencente ao quadro do GABINETE DA PREFEITA, ocupante do cargo de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, para exercer função no município de Nossa Senhora da Glória- SE.

Art. 2º O Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º Esta Cessão terá ônus para órgão requisitante em relação a remuneração do cargo concursado do mencionado servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL, 15 de fevereiro de 2022.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE - Rosangella Freire Rocha de Menezes Costa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 073/2022 editado em 15 de FEVEREIRO de 2022, foi publicado através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura, e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 15 de FEVEREIRO de 2022.. O referido é verdade e dou fé.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
 Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F082E65A

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
 HÍDRICOS
 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Município de Delmiro Gouveia, CNPJ 12.224.895/0001-27, Localizado à Praça da Matriz, 08 - Centro, Delmiro Gouveia /AL, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Ciência e Tecnologia de Delmiro Gouveia, AL, a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, para Construção de Estádio de Futebol, no Município de Delmiro Gouveia/AL, no Município de Delmiro Gouveia/AL. Não foi determinado o Estudo Ambiental.

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0169EB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 TERMO DE COLABORAÇÃO**

Termo de Colaboração Nº 015/2022
 Município de Delmiro Gouveia, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação, Desenvolvimento Social, Infância e Juventude
 Projeto: Promoção da Inclusão II
 OSC: Associação dos Deficientes Físicos de Delmiro Gouveia - ADEFIDEG
 CNPJ: 08.209.037/0001-36
 Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
 Fonte de recurso: FMAS

NIEDJA JULIANA DE MOURA BERNARDINO
 Secretária Municipal Adjunta de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:44907E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030063/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 2º CHAMADA

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos, esportivos e/ou lúcidos, mobiliário e utensílios gerais.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor das empresas:

FUTURA CLIMATIZAÇÃO, DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.430.226/0005-17 com valor global de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) e MIX PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ Nº 24.180.611/0001-27 com valor global de R\$ 3.710,00 (Três mil setecentos e dez reais).

Delmiro Gouveia – AL, 11 de fevereiro de 2022.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
 Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:F290C553

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030063/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 2º CHAMADA

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais permanentes, eletroeletrônicos, esportivos e/ou lúcidos, mobiliário e utensílios gerais.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL..
 Fornecedores Beneficiários: FUTURA CLIMATIZAÇÃO, DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.430.226/0005-17 com valor global de R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais) e MIX PAPELARIA EIRELI – ME CNPJ Nº 24.180.611/0001-27 com valor global de R\$ 3.710,00 (Três mil setecentos e dez reais).
 Vigência: 12 (doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
 Secretária Municipal de Administração
 Decreto Nº 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8710B7CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022
PROCESSO N.º 11040019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO.

EMPRESAS VENCEDORAS

PROMAC COMERCIAL LTDA CNPJ N° 32.310.985/0001-48

LOTE 07 – R\$ 21.999,40

OLIVEIRA E SOUZA G9 LTDA – ME CNPJ N° 14.666.012/0001-64

LOTE 03 – R\$ 1.620,00
LOTE 04 – R\$ 14.999,67
LOTE 06 – R\$ 6.435,00
LOTE 08 – R\$ 53.799,75
LOTE 09 – R\$ 13.999,95
LOTE 10 – R\$ 5.148,00
LOTE 11 – R\$ 13.449,60
LOTE 15 – R\$ 19.999,00

LOTES FRACASSADOS: 01, 02, 05, 12, 13 e 14.

Delmiro Gouveia/AL, 15 de fevereiro de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:C7719FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2021- 2º CHAMADA
PROCESSO N.º 11040020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA FRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR.

EMPRESA VENCEDORA

ENERGEPAR E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N° 17.134.673/0001-37.

LOTE 01: R\$ 52.850,00

Delmiro Gouveia – AL, 15 de fevereiro de 2022.

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CDC205EE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de Dois Riachos/AL, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do Pregão Eletrônico n° **011/2022**. Motivo: **“O recebimento de propostas não respeita o prazo de 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação. Art. 25, Decreto n° 10.024/19”**. A nova data de abertura, será fim do acolhimento de propostas e ocorrerá no dia **04/03/2022**, nos horários definidos de **08h00min** (Horário de Brasília) para **abertura de propostas e 09h00min** (Horário de Brasília) para a **disputa de preços**. **Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do Portal (**Compras.gov.br**) do Governo Federal. **Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** do **Compras.gov.br** e **www.doisriachos.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

Dois Riachos (AL), 15 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:7924F18D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

O Município de Dois Riachos/AL, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento do Pregão Eletrônico n° **012/2022**. Motivo: **“O recebimento de propostas não respeita o prazo de 8 (oito) dias úteis contados da data de publicação. Art. 25, Decreto n° 10.024/19”**. A nova data de abertura, será fim do acolhimento de propostas e ocorrerá no dia **04/03/2022**, nos horários definidos de **13h00min** (Horário de Brasília) para **abertura de propostas e 14h00min** (Horário de Brasília) para a **disputa de preços**. **Local/Site: www.gov.br/compras/pt-br**, ambiente eletrônico do Portal (**Compras.gov.br**) do Governo Federal. **Edital/Site: www.gov.br/compras/pt-br** do **Compras.gov.br** e **www.doisriachos.al.gov.br/** do Portal de transparência da prefeitura. Informações no e-mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

Dois Riachos (AL), 15 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:7176C579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO N° 001.2021/TP/PMDR**

ESPÉCIE: CONTRATO N° 001.2021/TP/PMDR. **PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de Construção da ACADEMIA DA SAÚDE, que será edificada no Povoado Pai Mané, S/n°, Zona Rural do Município de Dois Riachos/AL para atender o convênio FNS/SISMOB n° 11415.7030001/20-001 do fundo nacional de Saúde, com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão e obra específica, obedecendo às normas técnicas pertinentes e todas as atividades que para tanto se façam necessárias, conforme discriminação constante no projeto básico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, §1º, Incisos II e VI, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP: 57.560-000. **CONTRATADO:** FENIX CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no CNPJ/MF n° 30.530.170/0001-49, com sede na Rua Nova, n° 15, Centro, Monteirópolis (AL). CEP 57.440-000. **OBJETO DO ADITIVO:** 2º (Segunda) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário n° 001.2021/TP/PMDR que era até **15/01/2022** (vigência do primeiro

termo de aditivo) passando a partir da assinatura deste, para **15/04/2022**. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **ASSINATURA:** 27/12/2021. **SIGNATARIOS:** RAMON CAMILO SILVA E EMANUEL MELO MEDEIROS

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuane Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:8034BC36

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 002.2020/TP/PMDR

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002.2020/TP/PMDR. **PROCESSO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, para a execução de obras e serviços de engenharia para reforma, implantação de melhorias, ampliação, manutenção preventiva, corretiva, de prédios, logradouros e espaços públicos desta municipalidade, conforme descrição constante no projeto básico. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.57, §1º, Incisos II e VI, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos/AL CEP: 57.560-000. **CONTRATADO:** FENIX CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 30.530.170/0001-49, com sede na Rua Nova, nº 15, Centro, Monteirópolis (AL). CEP 57.440-000. **OBJETO DO ADITIVO:** 2º (Segunda) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário nº 002.2020/TP/PMDR que era até **28/11/2021** (vigência do primeiro termo de aditivo) passando a partir da assinatura deste, para **26/02/2022**. **RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. **ASSINATURA:** 26/11/2021. **SIGNATARIOS:** RAMON CAMILO SILVA E EMANUEL MELO MEDEIROS

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuane Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:02EFC685

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA - IMA/AL

A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL, inscrita no CNPJ 12.207.528/0001-15, com endereço na rua 7 de Setembro, 15, Centro, Feira Grande/AL, CEP 57.340-000, torna público que requereu ao IMA/AL a **SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PREVIA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL Com uma área de 13.752,00 m² o terreno comporta a infraestrutura necessária para o estádio e oferece um espaço reservado para futuras ampliações, localizado no povoado areia branca neste Município.**

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:354D2936

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** a representante da empresa abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia **22/02/2022**, a partir da publicação deste, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Processo Administrativo nº 01100015/2022, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 11, subitem 11.2.2 do Edital do Pregão acima referenciado:

COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 34.731.357/0001-61, sediada a Rua Doutor Gonçalves Guerra, Bairro: Cajá, CEP 55.813-390, Carpina/PE, neste ato representada pela Sra. **Rebeca Karoline de Oliveira Costa**.

Ibateguara/AL, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Cláudia Duda
Código Identificador:A0E83448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para aquisição de material e equipamentos médicos hospitalares. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cláudia Duda
Código Identificador:94CA220B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO -
PEIXE, ARROZ E LEITE DE COCO

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para aquisição de peixes, arroz e leite de coco. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcompraspmi21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Cláudia Duda
Código Identificador:75ABDBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS -
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA SALA DE
FISIOTERAPIA**

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para aquisição de material e equipamentos médicos para compor sala de fisioterapia. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcomprasm21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:794B0676

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO -
URNAS FUNERÁRIAS**

A **PREFEITURA DE IBATEGUARA/AL**, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, através de sua Presidente, solicita cotações de preços para aquisição de urnas funerárias. Interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação do Município para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: setorcomprasm21@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 10 (dez) dias a partir da data da publicação deste.

ANA CLÁUDIA DUDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:9BF261D5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 47/2021-1 – Processo nº 20211111.012 – Pregão Eletrônico SRP nº 47/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: FM DOS SANTOS PIMENTEL – ME (CNPJ nº 27.366.505/0001-20) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, componentes da merenda escolar, visando atender às necessidades do Município de Igaci/AL – Valor global: R\$ 979.344,11 (novecentos e setenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e onze centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 47/2021-2 – Processo nº 20211111.012 – Pregão Eletrônico SRP nº 47/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ nº 28.779.013/0001-20) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, componentes da merenda escolar, visando atender às necessidades do Município de Igaci/AL – Valor global: R\$ 147.657,84 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e

cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 47/2021-3 – Processo nº 20211111.012 – Pregão Eletrônico SRP nº 47/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 02/2021 e Decreto Municipal nº 03/2021 – Fornecedor Registrado: Y M S DA SILVA EIRELI – ME (CNPJ nº 22.909.366/0001-10) – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, componentes da merenda escolar, visando atender às necessidades do Município de Igaci/AL – Valor global: R\$ 94.670,40 (noventa e quatro mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:BD6CBEA5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01342/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2021**

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 01342/2021 Homologo Pregão Eletrônico nº 29/2021, tendo por objeto aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, tendo como empresa vencedora do certame: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.183.082/0001-36, com valor Global R\$ 359.133,00 (trezentos e quinta e nove mil, cento e trinta e três reais). FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 35.443.022/0001-00, com valor Global R\$ 271.130,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e trinta reais). DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 92.823.764/0001-03, com valor Global R\$ 9.344,00 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA/AL, 09 de Fevereiro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:3CA69CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01342/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL
Fornecedor Beneficiário: MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI-EPP, inscrição no CNPJ/MF sob nº 12.183.082/0001-36.
Valor Global da ARP R\$ 359.133,00 (trezentos e quinta e nove mil, cento e trinta e três reais).

PRAZO: 12 (doze) meses - IGREJA NOVA/AL, em 10 de Fevereiro de 2022

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:4442D285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01342/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: FOOD PARCK DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob nº 35.443.022/0001-00.

Valor Global da ARP R\$ 271.130,00 (duzentos e setenta e um mil, cento e trinta reais).

PRAZO: 12 (doze) meses - IGREJA NOVA/AL, em 10 de Fevereiro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

WILLIAMS BANDEIRA DE FARIAS

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:761C08FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2021- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 01342/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL

Fornecedor Beneficiário: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob nº 92.823.764/0001-03.

Valor Global da ARP R\$ 9.344,00 (nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses - IGREJA NOVA/AL, em 10 de Fevereiro de 2022.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Órgão Gerenciador

DIRCEU LONGO

Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:52AAFF0D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, do procedimento administrativo n.º 1874/2021, em conformidade com o art. 25, II c/c art. 13, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa D E DUARTE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 35.081.430/0001-60, no valor

global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de consultoria e assessoria na gestão e captação de recursos e convênios, elaboração e monitoramento do planejamento estratégico do Município de Inhapi-AL. Em ato contínuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato.

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 15 de fevereiro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:5B948DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as **EMPRESAS** especializadas no **FORNECIMENTO** de **KIT ESCOLARES** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **5 (cinco) dias**.

Inhapi/AL, 15 de fevereiro de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA

Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:6672640A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELTRÔNICO 06/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de **medicamentos, correlatos e equipamentos**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL.

Tipo: **Menor preço**.Data e hora da sessão de disputa: **04/03/2022, às 09:00h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: www.joaquimgomes.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com.

Joaquim Gomes/AL, 15 de fevereiro de 2022.

PAULIANA MARIA REGO DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C22DFA4F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Junqueiro/AL, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR o pregão eletrônico n. 009/2022, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para uso comum dos alunos matriculados da rede municipal de ensino do Município de Junqueiro/AL, durante os anos letivos de 2022 e 2023, processo administrativo n. 10270032/2021, pelos motivos de fato e direto a seguir expostos.

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal n. 8666/93, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda uma melhor adequação dos itens que serão adquiridos, bem como de suas especificações e quantitativos. Deverá a Secretaria Municipal de Educação do Município de Junqueiro/AL realizar um planejamento mais adequado a realidade vivenciada, sob a orientação e auxílio do setor de compras.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, com a supressão do contraditório e da ampla defesa nos casos em que o desfazimento do processo de contratação ocorre antes da homologação do certame e da adjudicação do objeto, caso dos autos.

O Superior Tribunal de Justiça, defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, o que afasta a necessidade de lhe ser assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa. Veja-se:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido. (STJ, RÔMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008.)

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação.

Portanto, decido REVOGAR o presente procedimento licitatório, dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 10 de fevereiro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito do Município de Junqueiro/AL

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:4E5E0573

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

DEISPENSA ELETRONICA Nº 02/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Equipamento para Fisioterapia para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Limoeiro de Anadia/AL.

As empresas interessadas terão um prazo Maximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; WWW.bnc.org.br.

ABERTURA: 21 DE FEVEREIRO DE 2022, ÁS 8hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 15 DE Fevereiro 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA

Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

Publicado por:

Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:4FC61970

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 017/2022

(De 15 de fevereiro de 2022)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS, PARA MANDATO 2022/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal e da Lei Municipal nº 462/2009, faz saber que reformulou o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do município.

RESOLVE

Art.1º Ficam nomeados os membros TITULAR e SUPLENTE do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS para o mandato 2022 e 2024, os membros representantes de órgãos do poder público e de entidades da sociedade civil organizada:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e Agroindústria:

Membro Titular: Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira – Presidente;

Membro Suplente: Luiz Antônio Fernandes Caldas;

EMATER-AL Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado Alagoas:

Membro Titular: Moises Leandro da Silva;
Membro Suplente: Maria das Graças Ferreira Seixas;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Membro Titular: José Gabriel Mendes de Vasconcelos Ferreira;
Membro Suplente: Tays Myrelle Vasconcelos Siqueira;
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

Membro Titular: Anderson Diego Araújo Vasconcelos;
Membro Suplente: Gutemberg Viana da Silva;

Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda:

Membro Titular: Josefa Poliana da Silva Nascimento – 1º Secretário;
Membro Suplente: João Lucas Carneiro;

COOPEAGRO – Cooperativa dos Pequenos Agricultores Organizados:

Membro Titular: José Luís Tavares da Silva;
Membro Suplente: Lucian David do Rego;

VII APEMASBE – Associação dos Pescadores, Marisqueiras e Agricultores do Povoado de São Bento:

Membro Titular: Elielba Marcia Rocha Calaça Pinto;
Membro Suplente: José Almir Alves de Melo;

VIII Associação Mulheres de Fibra dos Assentamentos de Maragogi-AL:

Membro Titular: Amara Lúcia Silva de Oliveira;
Membro Suplente: Eliene Bernardo da Silva;

IX Colônia de Pescadores “Z-15 Emiliano de Maia”:

Membro Titular: Ronaldo Fernandes da Silva
Membro Suplente: José Carlos Oliveira Santos

X Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar de Maragogi:

Membro Titular: Maria Auxiliadora Madureira;
Membro Suplente: Josenildo da Silva Lins;

XI Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Oito de Outubro:

Membro Titular: Manoel Augusto Dias dos Santos;
Membro Suplente: Geraldo Cândido de Oliveira Filho;

Art.2º Exercerá a Presidência desta comissão o representante citado no art. 1º, inciso I, membro titular.

Art.3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS ora nomeados será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da presente Portaria.

§ 1º O mandato será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

§ 2º Os cargos de Direção CMDRS serão exercidos nos termos do Regimento Interno por quaisquer dos membros titulares ora nomeados, exclusivamente.

Art.4º Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI,
Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022.

FERNANDO SÉGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado do Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:8DD7AC82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Concorrência Pública nº 01/2021, cujo objeto é a Concessão de uso de espaço físico edificado e caracterizado como quiosque e artesanatos, localizados na Praça Francisco Soares, Maravilha/AL, julgamos classificada a proposta de preços da empresa SILVANIA ALVES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ nº 44.695.855/0001-50, para o Quiosque 01, no valor de R\$450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), por não apresentar nenhuma inconsistência e declaramos vencedora do certame por apresentar preço mais vantajoso para Administração, bem como atendimento aos requisitos do Edital. Restando fracassado os demais Quiosques 02, 03, 04 e 05. Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea b.

Maravilha/AL, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:ECD1DF68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº:03/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.886.737/0001-65.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Termo de Contrato nº 03/2020 – referente a contratação de empresa especializada para aquisição de combustível do município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência e execução até 31 de dezembro de 2022 ou até um novo procedimento licitatório.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2021.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela Contratante e o **Antônio Carlos Falcão Valença** pela Contratada. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:1F024424

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização de uso precário das áreas verdes, equipamentos urbanos, ruas e o controle de acesso a não moradores do Loteamento Residencial

Encanto das Marés no município de Marechal Deodoro/AL, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 1.231, de 21 de dezembro de 2017, bem como o Decreto Municipal nº 11, de 14 de março de 2018, que tratam, respectivamente, do parcelamento do solo urbano e do controle de acesso ao loteamento,

CONSIDERANDO o mandamento legal que estabelece o iter processual para regularização de loteamentos neste Município, bem como a possibilidade de conversão de loteamentos abertos para loteamentos fechados;

CONSIDERANDO que a Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Encanto das Marés atenderam as exigências legais para regularização do loteamento residencial Encanto das Marés;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de expedição de decreto municipal como último ato para fins de produção de efeitos,

DECRETA:

Art. 1º. Tendo sido cumpridas as condições do art. 101, da Lei Municipal nº 1.231/2017, bem como o Decreto Municipal nº 11/2018, fica autorizado e regularizado o fechamento do loteamento RESIDENCIAL ENCANTO DAS MARÉS, na forma e termos previsto no presente decreto.

Art. 2º. Fica outorgada permissão de uso à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENCANTO DAS MARÉS, dos bens públicos destinados às áreas verdes, equipamentos urbanos e ao sistema viário, internos ao perímetro constante do Memorial Descritivo apresentado, conforme Processo Administrativo nº 0420021/2018.

§ 1º - A associação/permissionária fica responsável pela manutenção dos bens públicos, e também pela execução dos serviços relacionados no Termo de Compromisso por ela firmado, que foi elaborado de acordo com a Lei nº 1.231/2017, vide Processo Administrativo 0420021/2018.

§ 2º - Além das obrigações previstas no parágrafo anterior, caberá ainda à associação/permissionária adotar todas as providências para a realização do registro da permissão às margens das matrículas dos bens públicos, perante o Cartório do Registro de Imóveis competente, inclusive a individualização das mesmas se necessário for, como medida preliminar ao registro.

§ 3º - A permissão, ora outorgada, somente poderá ser invocada como direito pela associação/permissionário, a que título for, após comprovado seu registro no Cartório de Registro de Imóveis.

§ 4º - Embora a permissão ora outorgada seja por prazo indeterminado, ela assim o é em caráter precário, podendo ser revogada a qualquer momento pela Prefeitura Municipal, de acordo com o interesse público, sem que a revogação implique ressarcimento ou indenização, seja a título for.

§ 5º - Não serão permitidos usos de áreas verdes e institucionais para fins diversos de suas respectivas destinações e nem serão admitidas inserções de construções e/ou arborizações sem a prévia autorização específica da prefeitura Municipal, ainda que localizados no exterior do perímetro do loteamento fechado.

§ 6º - A permissão de uso de bens públicos ora outorgada será cassada, caso haja descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela associação/permissionária por meio de Termos de Compromissos e/ou qualquer infringência às disposições dos dispositivos legais supracitados.

§ 7º - A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENCANTO DAS MARÉS, através do Termo de Compromisso assinado por seus representantes legais, se compromete a contribuir com a execução da interligação do esgotamento sanitário ao sistema público, caso ainda não tenha sido providenciado, quando solicitado pelo órgão competente, bem como a adequação do acesso ao empreendimento, devendo esta adequação ser executada em até 60 (sessenta) dias da emissão do presente Decreto sob pena de sua revogação imediata.

Art. 3º. O fechamento do loteamento RESIDENCIAL ENCANTO DAS MARÉS, ora autorizado e regularizado, **não implica em impedimento de acesso de pedestres e condutores de veículos nele não residentes**, devendo ser-lhes garantidas entrada e circulação mediante controle de acesso por meio de identificação na guarita ou pórtico.

Art. 4º. Este decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:62CF278C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Regulamenta os critérios e procedimentos para apuração da gratificação de produtividade dos membros do Grupo Ocupacional Finanças e Tributação, subgrupo Fiscalização, do Município de Marechal Deodoro, instituída pela Lei nº 969/2009 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em atendimento ao que determina a Lei Municipal nº 969/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Para apuração da gratificação de produtividade, instituída pela Lei nº 969/2009, deverão ser observadas as UP's (unidades de produtividade) estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os Fiscais de Tributos Municipais (FTM) serão pontuados de acordo com os itens abaixo, conforme metodologia estabelecida pelas tabelas I, II e III do Anexo I deste Decreto.

I - abertura de fiscalização em empresas, comprovadas através do termo de início e auditoria fiscal comprovados pelos relatórios de fiscalização que se fizerem necessários;

II - encerramento de fiscalização em empresas no bimestre de apuração, comprovadas através do termo de encerramento de fiscalização (TEF) e notificações realizadas, comprovadas pelos respectivos autos de infração devidamente instruídos;

III - ordens de serviços;

IV - tarefas especiais

§ 1º. Em casos especiais, na impossibilidade de encerramento da fiscalização dentro do mesmo bimestre de apuração, caberá ao Coordenador de Fiscalização atribuir uma pontuação proporcional em relação às tabelas I e II, baseando-se em relatórios parciais apresentados pelo Fiscal de Tributos Municipais.

§ 2º. Na hipótese em que a UP's obtidas em um bimestre não possam ser utilizadas para percepção da Gratificação de Produtividade Fiscal (GPF) ou função de se ter atingido o teto máximo da produtividade será possível a utilização do excedente das UP's apenas no bimestre seguinte, limitado a 30% (trinta por cento) da produtividade máxima do bimestre, cujo controle ficará a cargo da Coordenação de Fiscalização.

§ 3º. As ordens de serviço serão designações atribuídas aos Fiscais de Tributos Municipais para que estes possam iniciar procedimento fiscal, resolver pendências ou dúvidas relacionadas

a matéria tributária perante os contribuintes, de forma mais célere que uma fiscalização convencional e com prazo previamente estabelecido pela Administração Tributária para sua finalização.

Art. 3º. Os integrantes do Grupo Ocupacional Finanças e Tributação, Subgrupo Fiscalização, deverão perfazer 1.000 (um mil) UP's, por bimestre, para recebimento da remuneração máxima, alusiva, à gratificação de produtividade, criada pela Lei nº 969/2008.

Parágrafo único. Caso o servidor não alcance o total máximo das UP's definidas no *caput* deste artigo, a remuneração concernente à gratificação de produtividade será auferida de modo proporcional ao cômputo das UP's executada.

Art. 4º. Serão restituídas, em igual número, as UP's obtidas pelos Fiscais de Tributos Municipais em virtude da Notificação e Auto de Infração que resulte nula, em última instância administrativa.

§ 1º. A restituição que trata o *caput* deste artigo é limitada a 50% (cinquenta por cento) da produtividade máxima do bimestre. O controle e apuração, da restituição de UP's ficará a cargo da Coordenação de Fiscalização.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos seguintes casos:

I – Processos julgados improcedentes em função da perda de objeto nos casos em que a empresa só apresentou a documentação comprobatória que embasou a Notificação e Auto de Infração na fase do litígio fiscal;

II – Processos julgados improcedentes em razão de dispositivo legal que regule a matéria de forma diversa da vigente à época de sua instauração;

III – Processos julgados improcedentes, relativos à matéria ainda não apreciada em última Instância administrativa e com data anterior ao acórdão;

IV – Processos que, mesmo julgados improcedentes, resultem de atos normativos expedidos por autoridade administrativa;

V – Processos de débitos tributários que tenham sido declarados prescritos, remidos ou anistiados, inclusive nas hipóteses previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º. A decisão sobre a restituição das UP's ficará a cargo da Coordenação de Fiscalização, que encaminhará um ofício a Diretoria Tributária recomendando a sua restituição logo após o Fiscal constatar a decisão da improcedência da Notificação e Auto de Infração em última instância administrativa, através da verificação de Acórdão do Conselho de Contribuintes.

Art. 5º Aos integrantes do Subgrupo Fiscalização, que laborarem internamente, serão concedidos 500 (quinhentas) UP's por mês, devendo cumprir a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º – São consideradas tarefas internas:

a) Atendimento em plantão fiscal, na Secretaria de Finanças ou em qualquer outro posto que venha a ser criado com a finalidade de atendimento ao público;

b) Participação em mutirões, projetos de recuperação fiscal e assemelhados;

c) Assessoria Fiscal a Procuradoria, com a finalidade de organização de processos e incremento da cobrança administrativa e/ou judicial;

d) Quaisquer outras, desde que façam parte das atribuições do Fiscal previstas na legislação vigente.

§ 2º As tarefas de que tratam o parágrafo primeiro deste artigo serão atribuídas ao Fiscal através de portaria devidamente publicada.

§ 3º A recusa ao cumprimento das tarefas atribuídas conforme parágrafo anterior, a menos que justificada e aceita pela Diretoria Tributária, implicará na perda total da Gratificação de Produtividade Fiscal.

Art. 6º. A conferência da gratificação de produtividade ocorrerá no mês subsequente ao bimestre de produção.

§ 1º O valor total relativo às UP's auferidas, consonantes ao bimestre de produção, terá equivalência mensal.

§ 2º O montante das UP's de que trata o *caput* deste artigo deverá ser creditado, mensalmente, no bimestre posterior ao mês de avaliação.

§ 3º O reajuste das UP's será definido e publicado nos termos da Lei nº 969/2009.

Art. 7º. Cada dia útil do bimestre contabilizará 22 (vinte e dois) UP's devendo, igualmente, serem consideradas, como dia útil, as ausências registradas nas hipóteses de licença médica (comprovada mediante atestado exarado por médico inscrito no Conselho Regional de Medicina) ou nos casos de justificativas acatadas pelo Diretor Tributário.

Art. 8º. Em caso de gozo de férias, serão atribuídas ao Fiscal 500 (quinhentas) UP's pelos 30 (trinta) dias a que possui direito.

Parágrafo único. Na ocorrência de gozo parcial de férias, o cálculo será realizado conforme o número de dias de férias gozadas.

Art. 9º. O Fiscal não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) meses, a partir da ciência do Termo de Início de Fiscalização, para finalizar ação fiscal.

§ 1º. Para prorrogação do prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o Fiscal deverá apresentar requerimento ao Coordenador, com a devida justificativa, ficando a critério deste o deferimento, sob pena de, em caso de indeferimento, não computar as UP's referentes à fiscalização da empresa em sua produtividade.

§ 2º. Ao Fiscal externo somente será permitido permanecer com 04 (quatro) ações fiscais em curso.

§ 3º. Excepcionalmente, o Fiscal externo poderá acumular mais de 04 (quatro) ações fiscais, desde que:

I – o disposto no § 2º deste artigo possa acarretar em prejuízo no alcance da pontuação de sua produtividade;

II – fatos reconhecidos como supervenientes pelo Coordenador de Fiscalização impeçam o encerramento das ações fiscais em curso;

Art. 10. Com o escopo de validar os valores de UP's, o servidor deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de realização das tarefas designadas, a qual deverá ser apresentada à chefia imediata, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao término de sua produtividade.

Parágrafo único. Para fins de comprovação das atividades descritas na Tabela anexa, além dos documentos ali previstos, poderão ser requeridos, a critério da Chefia imediata, outros documentos comprobatórios que demonstrem a tarefa realizada.

Art. 11. Ficam assegurados aos Coordenadores do Grupo Ocupacional Tributação, o acréscimo de:

I – 125 UP's, na periodicidade mensal, para o Subgrupo Fiscalização;

II – 250 UP's, na periodicidade mensal, para os Subgrupos Arrecadação e Finanças.

Art. 12. A avaliação bimestral, individual, dos integrantes dos Subgrupos Fiscalização e Arrecadação será realizada pelo Coordenador de Fiscalização.

Art. 13. A avaliação bimestral, individual, dos integrantes do Subgrupo Finanças será realizada pelo Secretário Municipal de Finanças ou Assessor/ Chefe de Gabinete deste.

Art. 14. Este Decreto será objeto de revisão obrigatória, em periodicidade máxima de 6 (seis) meses, para fins de adequação dos parâmetros ora estabelecidos.

Parágrafo Único. A revisão de que se trata o *caput* deste artigo, será realizada sob a coordenação da Diretoria Tributária.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrário, ressalvado, especificamente, o Anexo III do Decreto nº 54/2017 de 29 de dezembro de 2017.

Marechal Deodoro/AL, 11 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:82C401C6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº.126 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, **DENISVALDO DA SILVA LEITE inscrito** no CPF sob nº 082.***.***-63, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, símbolo **AS-4**, na Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:E9B4D6CC**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 122 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, **LAIZY LEMOS SILVA DOS SANTOS, inscrita** no CPF sob nº 079.***.***-23, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnico III**, símbolo **AS-4**, do **Departamento de Apoio Administrativo**, do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:FAE8DA3F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 128 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, **LAIZY LEMOS SILVA DOS SANTOS, inscrita** no CPF sob nº 079.***.***-23, para o cargo de provimento em comissão de **Coordenadora de Eventos**, símbolo **CC-3**, no **Departamento de Cerimonial e Eventos, do Gabinete do Prefeito**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:1BF87345**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº.125 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420 de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, **VERA LÚCIA MEDEIROS DE ARAÚJO, inscrita** no CPF sob nº 133.***.***-20, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica III**, símbolo **AS-4**, da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

Código Identificador:1CD943D8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 130 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.420, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, **YURI HENRIQUE MARANHÃO PEREIRA, inscrito** no CPF sob nº 099.***.***-21 para o cargo de provimento em comissão de **Diretora(a) Monitoramento**, símbolo **CC-2**, da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:28E6BA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, ALISSON DE ARAÚJO LESSA, inscrito no CPF sob nº 047.***.***-80, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Atenção Básica à Saúde**, símbolo **CC-2**, do **Departamento de Atenção Básica à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:09E6C01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 132 DE 01 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, NATÁLIA SANTOS PEIXOTO, inscrita no CPF nº. 107.***.***-70 no cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica III**, símbolo **AS-4**, da **Secretaria Municipal de Finanças**, do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:38626463

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 183 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, NATÁLIA CAYLANE FARIAS DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 119.***.***-41 para o cargo de provimento em comissão de **Assessora Técnica II**, símbolo **CC-4**, no **Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento, Agricultura, Pesca e Aquicultura** do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 07 de fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:82ABC060

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.420, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR, FABIANA SANTOS FARIAS, inscrita no CPF sob nº 051.***.***-00 para o cargo de provimento em comissão de **Diretora(a) Administrativo**, símbolo **CC-2**, da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude** do município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de fevereiro de 2022, 430º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
 Prefeito

Publicado por:
 Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:3DEE6AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DOS RECURSOS OPERACIONAIS E

GERENCIAIS DO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL, NOS SEGUINTE TERMOS:

SÚMULA DO CONTRATO Nº 11.02/2022

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
- EMPRESA AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA – CNPJ: 08.748.599/0001-58

FUNDAMENTO:

Contratação nos moldes:
Lei Federal nº 8.666/93

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0615021/2021

OBJETO:

A Contratação de empresa especializada para o serviço de modernização dos recursos operacionais e gerenciais do cadastro técnico municipal.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

Classificação Orçamentária:

ORGÃO ORÇAMENTARIO:

– Secretaria Municipal de Finanças.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

– Secretaria Municipal de Finanças.

Programa de Trabalho: 04.123.0001.2012, elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.

DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 419.688,00 (Quatrocentos e Dezenove Mil e seiscentos e oitenta e oito reais), cujo preço encontra-se indicado na respectiva proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA

11/02/2022.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Fernanda Lima Costa

Código Identificador:A4D70277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 0606.006/2018 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS**

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos do contrato nº 0606.006/2018, cujo objeto é a prestação de serviço, celebrado com a empresa GERMANO ENRICO BARBOSA DE MENDONÇA CONTABILIDADE – ME, inscrita no CNPJ nº 21.190.775/0001-47, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, onde se lê: inscrita no CNPJ sob o n. 21.109.775/0001-47. Leia-se: inscrita no CNPJ sob o n. 21.190.775/0001-47.

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:3C128CF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0207087/2022 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de equipamentos e matérias para laboratórios de ciências para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:36F9997C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa CAPITAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.866.914/0001-00, com sede no sediada na Av. Altamiro Avelino Soares, nº 925, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31.330-000, neste ato representada pelo(os) Senhor(es), Antônio Candido da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.686.666-72, no valor de R\$ 1.586.480,08 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e oito centavos), visando a aquisição de Kits Escolares, para o Município de Marechal Deodoro/AL.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Leticia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:DEC7A1AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0801.001/2019**

Partes: PMMD e **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.078.399/0001-38

Fundamento Legal: Considerações do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do ultimo termo aditivo de prazo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - INTERVENIENTE
Tarciana Cledjan Calheiros da Silva
 TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA – EPP - CONTRATADA

Publicado por:
 Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A3360050

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
SUMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 1102.001/2022

Partes: PMMD e a empresa **G S COSTA – ME**.

CLAUSULA PRIMEIRA –OBJETO

Objeto: é a prestação de serviços de Locação de Geradores 180KVA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir data de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE

Cláudio Roberto Ayres da Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - CONTRATANTE

Luiz Carlos de Oliveira Santos Filho

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL - INTERVENIENTE

Gleydson Firmino da Silva

G S COSTA – ME - CONTRATADA

Publicado por:
 Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:F47C1AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0208057/2022 – Secretaria Municipal de Governo
Prazo para envio das propostas:03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto:Aquisição de Equipamentos para monitoramento, sem instalação.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
 Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
 Layze dos Santos Alves
Código Identificador:9EF0A917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0207100/2022– Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo para envio das propostas:03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto:Aquisição de produtos e Equipamentos para decoração de eventos

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
 Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
 Layze dos Santos Alves
Código Identificador:518A5951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0207098/2022 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolos para festa, kit festa e coffee- break com serviço de montagem de mesa e frete, para atender a demanda dos eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
 Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
 Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:F393544D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0825033/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a retomada das obras e serviços de reforma do campo de futebol no povoado Pedras, no município de Marechal Deodoro - AL

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 12/2021, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **MIVAK CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.415.447/0001-90, no valor de R\$ 241.069,89 (duzentos e quarenta e um mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Marechal Deodoro - AL, 15 de fevereiro de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jair Barcelos Cerqueira

Código Identificador:473A6D18

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REF. A INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.001.03012022

CONTRATO Nº 11/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA E REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL.

Contratante: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.128.610/0001-99.

Contratado: **A empresa MARCIO ALVES BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**– inscrição no CNPJ/MF sob nº 22.879.542/0001-19, **com valor global de R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA

09.272.0009.6049 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

NATUREZA DA DESPESA

3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, momento em que as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis e podendo ser prorrogado conforme o art. 57 inc. II da lei 8.666/93.

Maribondo - AL, 11 de Janeiro de 2022.

DIÊGO CÉSAR VIEIRA DE LIMA –

Gerente de Previdência

Contratante

MÁRCIO ALVES BARBOSA –

Barbosa Advogados Associados

Contratado

Publicado por:

Grace Kelly dos Santos da Fonseca

Código Identificador:9A0A94EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 019 de 11 de fevereiro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por idade..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maribondo, **RESOLVE:**

Art. 1 – Conceder Aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas e sem paridade ao servidor **Luis Honorato dos Santos**, brasileiro, alagoano, casado, servidor público municipal, cadastrado no CPF nº 616.135.684-87, admitido em 01 de abril de 1987 no cargo de servente, matrícula 080, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servidor público municipal filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, nos termos do Art. 40 § 1º, Inciso III, Alínea “b” da Constituição Federal de 1988 e Art. 26 da Lei Municipal nº 559/2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo, traduz que o segurado fará jus a aposentadoria voluntária por idade, acrescidos de adicional de tempo de serviço (Lei Municipal nº 552/2006, Art. 94) sobre os vencimentos base e inseridos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 016.018.310122, do supracitado instituto.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Centro Administrativo José Zeferino do Carmo Gabinete da Prefeita em 11 de fevereiro de 2022.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM

Prefeita

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 11 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO FALCÃO PEDROSA NETTO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cleitson Sinvaldo de Lima

Código Identificador:9A7C660F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 002/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis tipo (peixe). Data: 07/03/2022, às 09h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <http://www.minadordonegrao.al.gov.br/site/edital/>, informações no email: pregaominador@gmail.com.

Minador do Negrão/AL, 15 de fevereiro de 2022.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS

Pregoeiro

Publicado por:

Lucivan Alexandrino de Barros

Código Identificador:5AE810F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005-2022

PROCESSO N.º 1027011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PARA ATENDER

ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A Comissão Permanente de Licitação – CPL/OLHO D'ÁGUA DAS FLORES torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 08/02/2022 foi FRACASSADA a primeira chamada do Pregão Eletrônico SRP nº 005-2022. Desta forma, será publicada a segunda chamada para PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Olho d'Água das Flores/AL, 08 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:87D6D4E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001-2022
PROCESSO N.º 0920007/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA UNIDADE MISTA ADÉLIA ABREU VILAR, EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, BEM COMO OS FINAIS DE SEMANAS (SÁBADO, DOMINGO E FERIADOS)

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: MEDRIO SERVICOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 32.129.894/0002-91

Lote 01: Valor total R\$ 1.303.687,32

Valor Global Total: R\$ 1.303.687,32 (um milhão trezentos e três mil seiscentos e oitenta e sete reais trinta e dois centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 1.303.687,32 (um milhão trezentos e três mil seiscentos e oitenta e sete reais trinta e dois centavos).

Olho d'Água das Flores/AL, 14 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:ECAAF7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006-2022
PROCESSO N.º 1007052/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS COM SHOWS PIROTÉCNICOS

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA
CNPJ: 10.622.700/0001-71

Lote 01: Valor total R\$ 151.142,84

Lote 02: Valor total R\$ 35.498,21

Valor Global Total: R\$ 186.641,05 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 186.641,05 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e quarenta e um reais cinco centavos).

Olho d'Água das Flores/AL, 14 de fevereiro de 2022.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:8A6E7B59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº: 0621016/2021

Pregão Eletrônico - SRP nº: 034/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Unidade Mista de Adélia Abreu Vilar e o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Olho d'Água das Flores- AL.

Contratante: Município de Olho d'Água das Flores.

Contratado: M Carrega Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 12 meses.

Valor Estimado: R\$ 44.950,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS.

Contratante

JOSE MARCIO CARREGA.

Contratada

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:B37604CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº: 0621016/2021

Pregão Eletrônico - SRP nº: 034/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Unidade Mista de Adélia Abreu Vilar e o Centro de Atenção Psicossocial do Município de Olho d'Água das Flores- AL.

Contratante: Município de Olho d'Água das Flores.

Contratado: Victor Ivo Rodrigues de Freitas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 12 meses.

Valor Estimado: R\$ 27.514,00 (vinte e sete mil e quinhentos e catorze reais).

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS.

Contratante

VICTOR IVO RODRIGUES FREITAS.

Contratada

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:1EB5A616

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Processo nº: 0602044/2021Pregão Eletrônico - SRP nº: 035/2021Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde componentes da Atenção Primária a Saúde do Município de Olho d'Água das Flores - AL.Contratante: Município de Olho d'Água das Flores.Contratado: Victor Ivo Rodrigues de Freitas Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 24.780.976/0001-92.Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.Vigência: 12 meses.Valor Estimado: R\$ 55.750,23 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e três centavos).**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Contratante

VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS.

Contratada

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:D45E892D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aviso de Cotação

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d'Água das Flores - AL informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo nº 0125004/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe fresco in natura para distribuição no período da Semana Santa as famílias de baixa vulnerabilidade social do Município de Olho d'Água das Flores - AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 18 de fevereiro de 2022.

Olho d'Água das Flores – AL, 14 de fevereiro de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Compras

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:E78D572B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2022

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 1027011/2021

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urna mortuária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Data de realização: 03 de março de 2022, às 09h00min.

Informações: cpl.odf@hotmail.com**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:B3CB2E5F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas no fornecimento de **Utensílios e Equipamentos de Cozinha**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo deste Município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 15 fevereiro de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Compras

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:61D6E2BE**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA****SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
SÚMULA DE CONTRATO****TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA LOCALIZADA NO POVOADO FAZENDA NOVA, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA- AL.

Contratante Município de Olivença – CNPJ 12.257.762/0001-57

Contratada: PRUDENTE & CIA CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.625.669/0001-62.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Tomada de Preços nº 06/2021.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Valor estimado: R\$ 108.891,41 (cento e oito mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Olivença- AL 14 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR DIONÍSIO

Contratante

THIAGO LUCAS NEVES PRUDENTE

Contratado

Publicado por:

José Cláudio Sousa de Oliveira

Código Identificador:ICA54086**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos personalizados, medalhas, troféus e demais materiais gráficos para 1ª Copa Rural do município de Ouro Branco/AL. **CONTRATADAS:** DENISSON BEZERRA DE MELO, inscrita no CNPJ nº 19.070.464/0001-00, sediada a Rua Francisco Gomes Chicão, nº 164, Bairro Luiz Gonzaga de Carvalho, CEP: 55.525-000, Ouro Branco/AL. **VALOR:** R\$ 9.266,00 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais); TOP SPORT COMERCIAL DE ROUPAS ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.421.144/0004-70, sediada a Praça Bom Conselho, nº 94, Centro, CEP: 57.300-280, Arapiraca/AL. **VALOR:** R\$ 2.849,77 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove mil e setenta e sete centavos); e NEW ART'S, inscrita no CNPJ nº 40.893.732/0001-72, sediada a Rua

Domingos Gomes, nº 301, Centro, Ouro Branco/AL. VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:A8093665

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 17.600,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. RECURSOS: Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE

Prefeita

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:33F57A85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanente para o Centro de Saúde e Unidades Básicas de Saúde do município de Ouro Branco/AL, conforme proposta de aquisição de equipamento/ material permanente nº 14188.779000/1210-03. DATA, HORA E LOCAL: Dia 03 de fevereiro de 2022, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e: <http://www.ourobranco.al.gov.br/lai/11/Licitacoes> e no E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:105553C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços objetivando a aquisição de materiais esportivos e de lazer para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA

Diretor do Setor de Compras

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:501A50B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços para a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coffee break e buffet, para atender as necessidades das secretarias e demais órgãos deste poder executivo municipal

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA

Diretor do Setor de Compras

Publicado por:

Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:7A214AA5

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Prestação de Serviço de manutenção técnica evolutiva, corretiva, remota e presencial do software ieducar, hospedagem em nuvem, suporte técnico aos usuários e customizações. Data da Disputa 03 de março de 2022, às 08:00h. Acolhimento das propostas a partir de 16/02/2022 às 10h até as 08:00h do dia 03 de março de 2022, horário de Brasília. No site: <https://bnc.org.br/> Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Praça São Francisco Borja, s/n, Centro, Piaçabuçu/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas.

Piaçabuçu/AL, 15 de Fevereiro de 2022.

BRUNO ALEXSANDRO ANDRÉ DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:9472E120

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 17/2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 17/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº. 1124-0045/2021.

Objeto: PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO DE PINTURA EM MONUMENTO DE GRANDE PORTE, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 14 de Fevereiro de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA

Portaria nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Fabiano Rodrigues de Lima

Código Identificador:A3AEE9EE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2022

Processo administrativo: nº 01240001/2022 objeto: FORNECIMENTO DOS CESTAS BÁSICAS; Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 07 de MARÇO de 2022, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 15 de Fevereiro de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2022

Processo administrativo: nº 01240001/2022 objeto: FORNECIMENTO DOS PEIXES (IN NATURA); Abertura das propostas: Abertura das propostas no dia 09 de MARÇO de 2022, 10h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 15 de Fevereiro de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022

Processo administrativo: nº 01100033/2022 objeto: FORNECIMENTO DE KITS EDUCACIONAIS E VENTILADORES ESCOLARES; Abertura das propostas: Abertura

das propostas no dia 09 de MARÇO de 2022, 11h h; Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras>. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://www.piranhas.al.gov.br>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: licitacoes@piranhas.al.gov.br, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a na Praça Itabira de Brito, S/N. Centro Histórico, Piranhas - AL | CEP: 57460-000, e através do telefone (82) 3686-1669, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Piranhas - AL, 15 de Fevereiro de 2022.

JACQUELINE ANGELICA TENORIO COSTA TRAJANO

Pregoeira

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:E5127A06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE 002/2022 – Processo Administrativo nº 0103032/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022 – SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 002/2021 e 003/2021 – Fornecedor Registrado: VRIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS EIRELI (CNPJ nº 20.351.700/0001-38) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias – Valor Global – R\$ 371.400,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:D67E1556

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 0103032/2022
Pregão Eletrônico nº 002/2022-SRP

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0103032/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:6331E7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2022

DECRETO Nº 31/2022, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

Altera as tabelas constantes do Decreto nº 07 de 26 de agosto de 2016, e contem outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS - AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 8º, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a revisão geral dos subsídios e vencimentos do pessoal da rede pública municipal de ensino de Poço das Trincheiras, estabelecido na Lei Municipal nº 352/20021 de 28 de dezembro de 2021, que reajustou em 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois

centésimos por cento), as tabelas com a grade de vencimentos dos profissionais da educação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as tabelas constantes do Decreto Municipal nº 07/2016, de 26 de agosto de 2016, contendo a grade de progressão dos profissionais da educação do município de Poço das Trincheiras.

Art. 2º. Os valores da grade de progressão dos profissionais da educação do município, passam a vigorar com base nas Tabelas de 1 a 5 do anexo I do presente decreto.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 01 janeiro de 2022.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras (AL), 27 de janeiro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

O referido decreto foi registrado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal em 27.01.2022 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Portaria Nº. 001/2021

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:7D67C57F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 01528/2007.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 25 da Lei Municipal no 845/2007, a Sra. **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, Serviçal, matrícula nº 429 portador de cédula de identidade RG nº 639.565 SSP/AL, e do CPF nº 477.680.454-91.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 43, §4º, I, da Lei Municipal nº. 772/2005**.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9807/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto 936/2006.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 08 de agosto de 2006.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 22 de novembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA

Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:BC1E0C36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 11976/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **ANTÔNIA ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS**, Professora, Licenciatura Plena, Nível I, Classe I, matrícula nº 536, portadora de cédula de identidade RG nº 457.485 SSP/AL, e do CPF nº 278.878.124-53.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 14 % (quatorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 114/2016 e nº 095/2019

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 14 de abril de 2016.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 22 de novembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA

Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA

Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:

Emission Luis Nascimento Rocha

Código Identificador:7F40FC91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2021**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO**

PORTOPREV no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 333/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **MARGARIDA MARIA TAVARES DE MELO**, Coordenadora Pedagógica, Nível I, Classe I, matrícula nº 416, portadora de cédula de identidade RG nº 5.937.866 SSP/AL, e do CPF nº 729.076.738-15.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 14 % (quatorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 2010/2016 e nº 106/2019

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 15 de abril de 2016.

Cumpra-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 22 de novembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:D145D0D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 13603/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, Professora, Especialização, Nível I, Classe I, matrícula nº 2146, portadora de cédula de identidade RG nº 279.012 SSP/AL, e do CPF nº 163.130.464-04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 14 % (quatorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 181/2016 e nº 110/2019

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de junho de 2016.

Cumpra-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 22 de novembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:1CB02A44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 340/2017.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder, Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, conforme dispõe art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal no 845/2007, ao Sr. **MANOEL DA SILVA SOUZA**, Motorista, matrícula nº 2001 portador de cédula de identidade RG nº 3239352 SSP/AL, e do CPF nº 533.428.364-15.

Art. 2º - Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 10% (dez por cento), de adicionais de tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 026/2012 e nº 115/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30 de maio de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 22 de novembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:7D24EE7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 22/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 11983/2016.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 25 da Lei Municipal no 845/2007, a Sra. **IRENE SOARES DA SILVA**, Serviçal, matrícula nº 369, portadora de cédula de identidade RG nº 311.814 SSP/AL, e do CPF nº 724.911.404-20.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 49, §4º, I, da Lei Municipal nº. 845/2007**.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 8370/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 20/2016 e nº 96/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 20 de fevereiro de 2016.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 22 de novembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:C7F8E269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 11983/2016.

RESOLVE:

Art.1o - Conceder, Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea “b”, do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 25 da Lei Municipal no 845/2007, ao Sr. **AMARO LEOPOLDO DE HOLANDA**, Serviçal, matrícula nº 2060, portador de cédula de identidade RG nº 1.082.016 SSP/AL, e do CPF nº 259.566.474-34.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do **Art. 49, §4º, I, da Lei Municipal nº. 845/2007**.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 4757/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias nº 63/2016 e nº 94/2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 23 de fevereiro de 2016.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 22 de novembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente - PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:F155EE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO PORTOPREV** no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PORTOPREV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato de concessão de benefícios previdenciários perante o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no sentido de sanar as diligências apresentadas no processo TC/AL 12003/2016.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 45, da Lei Municipal nº 845/2007, a servidora **MARIA DA APRESENTAÇÃO DA SILVA**, Serviçal, Nível I, Classe I, matrícula nº 2146, portadora de cédula de identidade RG nº 290.618 SSP/AL, e do CPF nº 255.411.024-72.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 14 % (quatorze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Ficam revogadas as Portarias nº 104/2016 e nº 108/2019

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 05 de abril de 2016.

Cumpre-se e Publique-se.

Porto Calvo/AL, 22 de novembro de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeito

JOÃO LOURENÇO DA SILVA
Diretor Presidente – PORTOPREV

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:95ABBCB1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022– EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, através da Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 001/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 14 de Março de 2022, às 09h00min, no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da PREFEITURA DE PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, situado a Rua São José, S/N, Centro, Setor de Licitação.

PORTO REAL DO COLÉGIO/ AL, 15 de Fevereiro de 2022.

NADJA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:17750D70

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
01/2022

A Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 36/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados que realizará no dia **06 de abril de 2022 às 9h:30min**, no Setor de Licitações à sede da Prefeitura Municipal de Quebrangulo, situada à Av. Graciliano Ramos nº 250, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Técnica e Preço**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO - AL.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados através do site do município no endereço <http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>, concomitante à sede da Comissão de Licitações, de segunda à sexta-feira, no período das 08h às 12h e 14h às 17h, na forma deste Edital.

Quebrangulo/AL, 15 de fevereiro de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:0B93A90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 038/2022

Processo nº 12010015/2021; Ata de Registro nº 038/2022; Pregão Eletrônico nº 02/2022; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor

Beneficiário: CICERO ANTONIO BEZERRA VIEIRA - ME; CNPJ: 21.848.971/0001-66; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO), BEM COMO MATERIAIS NECESSÁRIOS AO SEU ARMAZENAMENTO (CILINDROS, REGULADOR DE PRESSÃO E UMIDIFICADOR)**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado; Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6980140E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 01250010/2022

Tenho por satisfeitas as razões da Sra. Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Recursos Humanos, com base nos fundamentos do parecer jurídico de folhas retro, portanto, **RATIFICO**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da locação de 150 (cento e cinquenta) tarefas de terras na Fazenda Fouceiro nos arrebaldes do Distrito de Rua Nova – Quebrangulo/AL, que serão utilizadas pelo **Programa de Apoio ao Pequeno Agricultor Familiar**, pertencente ao Sr. **ROBERVAL FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física, CPF sob o nº. 000.791.384-20, portador da Cédula de Identidade RG nº. 327.165 SSP/AL, pelo valor global de **R\$ 27.000,00** (vinte sete mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 15 de fevereiro de 2022

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C12D947C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 01070013/2022

Tenho por satisfeitas as razões da Sra. Secretária Municipal de Saúde, com base nos fundamentos do parecer jurídico de folhas retro, portanto, **RATIFICO**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da Locação de Imóvel Urbano para funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), pertencente a Sra. **MARIA ELISABETE PEREIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física, CPF sob o nº. 042.540.194/40, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 059937562016-7 SSP/AL, pelo valor global de **R\$ 14.604,00** (quatorze mil, seiscentos e quatro reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 1.217,00** (mil, duzentos e dezessete reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 15 de fevereiro de 2022

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:C0E23FDA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 01070014/2022

Tenho por satisfeitas as razões da Sra. Secretária Municipal de Saúde, com base nos fundamentos do parecer jurídico de folhas retro, portanto, **RATIFICO**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da Locação de Imóvel Urbano para alocar os profissionais lotados na Atenção Básica que residem em outros Municípios a fim de promover assistência a população, pertencente ao Sr. **ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física, CPF sob o nº. 285.512.914-53, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.134.113 SSP/PE, pelo valor global de **R\$ 8.760,00** (oito mil, setecentos e sessenta reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 730,00** (setecentos e trinta reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 15 de fevereiro de 2022

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:3E7E353A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Processo nº: 12220007/2021

Tenho por satisfeitas as razões do Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com base nos fundamentos do parecer jurídico de folhas retro, portanto, **RATIFICO**, na forma do caput do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, X, da Lei de Licitações, a fim de manter em funcionamento os serviços básicos à população do município.

AUTORIZO a contratação da Locação do Imóvel Urbano, localizado na Rua Major Cícero de Góes Monteiro, onde funcionará como **Garagem dos veículos do Transporte Escolar**, pertencente a Sra. **MARIA IZABEL MAIA FERNANDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física, CPF sob o nº. 2058.623.504-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 119686 SSP/AL, pelo valor global de **R\$ 9.903,36** (nove mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$ 825,28** (oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 15 de fevereiro de 2022

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E080E470

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – PARA MEDICAMENTO.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 15 de Fevereiro de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:DA0F174E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BRAK.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 15 de Fevereiro de 2022.

FÁTIMA TENÓRIO
Setor de Compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:53600F47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 056/2021 – 2ª Chamada
Contrato nº 002/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: SAUIPE TRANSPORTES E CIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 05.466.409/0001-11. OBJETO: Contratação de

Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Transporte Escolar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 12.481.086,24 (doze milhões quatrocentos e oitenta e um mil oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Celebração: 31/01/2022. Fundamentação legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 15 de fevereiro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:EF45364A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL. CONTRATADA: MONTE HERMON MINERAÇÃO EIRELI, C.N.P.J. sob nº 33.341.949/0001-04. **SECRETARIA INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2021. **OBJETO:** Prorrogação de prazo dos serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a partir da data de celebração do aditivo. **VALOR:** R\$ 4.445.755,02 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos). **CELEBRAÇÃO:** 07/01/2022. Fundamentação Legal: Art. 57, II, Lei nº 8.666/93. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 15 de Fevereiro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:3FE31D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: MONTE HERMON MINERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.341.949/0001-04. OBJETO: retificação do valor do 1º Termo Aditivo ao contrato 080/2020, firmado em 05 de Novembro de 2021, originário da Ata de Registro de preços nº 190/2019 – Pregão Eletrônico nº 42/2019 – Locação de veículos e Máquinas. Tendo em vista erro de digitação quando da confecção do extrato do 1º Termo de Apostilamento. Sendo assim:

Onde se lê:

R\$ 4.079.088,42

Leia-se:

R\$ 3.459.709,08

Rio Largo, 15 de Fevereiro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:B881931E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: MONTE HERMON MINERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.341.949/0001-04. OBJETO: retificação da quantidade e do valor dos itens 08 e 09 do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 080/2020, firmado em 26 de Agosto de 2021, originário da Ata de Registro de preços nº 190/2019 – Pregão Eletrônico nº 42/2019 – Locação de veículos e Máquinas. Tendo em vista erro de digitação quando da confecção do extrato do 1º Termo de Apostilamento. Sendo assim:

Onde se lê:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
08	03	R\$ 25.437,46	R\$ 76.312,37	R\$ 915.748,38
09	04	R\$ 26.177,50	R\$ 104.710,00	R\$ 1.256.520,00

Leia-se:

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
08	02	R\$ 25.437,46	R\$ 50.874,92	R\$ 610.499,04
09	03	R\$ 26.177,50	R\$ 78.532,50	R\$ 942.390,00

Rio Largo, 15 de Fevereiro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:7E1452A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO/PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO
LARGO ESTADO DE ALAGOAS SOLICITAÇÃO DE
COTAÇÕES A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
/AL, ATRAVÉS DO SETOR DE COMPRAS VEM SOLICITAR
ORÇAMENTOS, COM O OBJETIVO DE PESQUISAS DE
PREÇOS NO MERCADO, UMA VEZ QUE ESTE**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICAS EM HABILIDADES CULINÁRIAS GASTRONÔMICAS APLICADAS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 15 de Fevereiro de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY

Setor de Compras

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior

Código Identificador:16AC41DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PEDIDO DE COTAÇÃO**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SISTEMA PARA CONFEÇÃO DO CARTÃO SUS PERSONALIZADO.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plslriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 15 de Fevereiro de 2022.

POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY
Setor de compras

Publicado por:
Mario Lucio Gomes Maciel Junior
Código Identificador:ADCD1529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL Nº 01/2019, PUBLICADO EM 03 DE JUNHO DE 2019**

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo vem realizar a convocação para o cargo abaixo citado em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 01/2019.

CARGO: VIGIA

6º lugar – THYAGO DE BULHÕES PESSOA – Inscrição: 411336
7º lugar – JOSÉ RAMOS DOS SANTOS – Inscrição: 420720
8º lugar – ERYSSON MATHEUS DA SILVA – Inscrição: 448644
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração de Rio Largo - Departamento de Recursos Humanos - Rua Napoleão Viana s/n, Galeria Napoli, Sala 03, 1º andar, Bairro - Pref. Antonio Lins de Souza - Rio Largo, munido dos documentos citados em edital (capítulos 5 e 19) em original e fotocópia.

O prazo para apresentação é de 30 dias a contar da data desta publicação.

Rio Largo, 15 de fevereiro de 2022.

GERMIRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 1473/2021

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:C62780AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	0204-010/2022
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO:	Aquisição de eletroeletrônico.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº 0204-010/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICO (aquisição de parêntese celular tipo smartphone), Processo Administrativo nº 0204-

010/2022. CONTRATADA: MILLENA COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRO EIRELI, CNPJ sob nº 00.296.549/0049-10, no valor de R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais). Com base no parecer normativo emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 15 de Fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:840A333F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Tipo: **Menor preço**

Data e hora da sessão de disputa: **04/03/2022, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: <http://bnc.org.br/sistema>.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.roteiro.al.gov.br/portal/>

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@hotmail.com.

Roteiro/AL, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:44F4EBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Pregão Eletrônico: 28/2021

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUÁRIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **10.157.094/0001-60**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES PROMOVIDAS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Valor Registrado: **R\$ 174.450,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 05/01/2022

Signatários: Alysson Reis Sardinha e Alba Mariana Nascimento de Oliveira

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

Código Identificador:FF83302C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 01/2022

O Município de Roteiro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá os projetos de vendas na sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Rua João Pedro, nº 551 – Centro – Roteiro/AL, **das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 16/02/2022 a 09/03/2022**, referente a Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009; Resolução n. 26/2013 CD/FNDE, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, e demais normas que rege a matéria. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Roteiro, situada na Rua João Pedro, nº 551 – Centro e através do e-mail cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro, 15 de fevereiro de 2022.

JOSIENE DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Thalisson Gabriel Candido do Nascimento

Código Identificador:2A20E26B

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO
SUMULA DO CONTRATO Nº 01/2022**

mula do Contrato n. 01/2022

Inexigibilidade: 01/2022

Contratante: Fundo de Previdência Social – FUNPREV de Santa Luzia do Norte;

Contratado: Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A, CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01,

Objeto: Contratação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020, destinados a atender as necessidades do FUNPREV.

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Prazo: 05 anos (20/01/2027)

Celebração: 20/01/2022;

Signatários: João Alves Pontes Filho e Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:8EF71D0A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 15 DE FEVEREIRO DE
2022.**

Formaliza manifestação de adesão à condução de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI pelo Município de Santana do Mundaú/AL, na condição de Compromissário constituinte do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas - CORSEAL

O Prefeito do Município de Santana do Mundaú/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO QUE o novo Marco Legal do Saneamento Básico estabeleceu a meta de 31 de dezembro de 2033 para que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário sejam universalizados;

CONSIDERANDO QUE o Município de Santana do Mundaú é um dos Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso;

CONSIDERANDO QUE o Município de Arapiraca se propõe a conduzir, em nome de todos os Municípios Compromissários subscritores do Protocolo de Intenções celebrado para constituição do Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL, cujo processo de constituição se encontra em curso, a elaboração de estudos, projetos e demais documentos necessários à preparação de uma licitação para delegação dos serviços de saneamento à iniciativa privada, nos termos da legislação federal pertinente;

CONSIDERANDO QUE o CORSEAL, quando constituído, terá a prerrogativa de avocar o procedimento e impulsioná-lo;

CONSIDERANDO QUE esta iniciativa visa imprimir máximas eficiência e efetividade para a política pública de saneamento de cada um dos Municípios Compromissários,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a adesão do Município de Santana do Mundaú à condução de Chamamento Público pelo Município de Arapiraca/AL para obtenção, junto à iniciativa privada, de estudos, levantamentos e demais documentos necessários à modelagem de licitação para futura delegação dos serviços de saneamento regionalizada a ser regulada e fiscalizada pelo Consórcio Regional de Saneamento do Estado de Alagoas – CORSEAL de cujo Protocolo de Intenções o Município de Santana do Mundaú é subscritor;

Art. 2º Este Decreto se tornará sem efeito nas seguintes hipóteses:

I – Não constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

II – Não ratificação do Protocolo de Intenções para constituição do Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL por parte do Poder Legislativo Municipal;

III – Não formalização do ingresso do município de Santana do Mundaú no Consórcio Público de Saneamento do Sertão de Alagoas – CORSEAL;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:C1A59BE0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º
019/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2021

Processo: 2021.0915.0011.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa MJS INDUSTRIA DE CONFEÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.034.176/0001-15, com sede na Avenida Severino Josino Guerra, s/n, na altura do km 52 da BR 101 Norte, Galpão 2, Paratibe, Paulista/PE, CEP: 53.413-195, representante legal Sr. FELIPE RODRIGUES CAMBOIM, portador da Cédula de Identidade nº 4.708.893 SSP/PE e do CPF nº 934.999.494-15, contato: (81) 3438-5551, e-mail: mjsconfecoos@gmail.com.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de FARDAMENTOS destinados às Secretarias Municipais de Santana do Mundaú/AL.

Preço global R\$: 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 15 de fevereiro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:1024192D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de MERENDA ESCOLAR. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 15 de fevereiro de 2022.

GEORGE MARQUES BRITO
Chefe do Setor de Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para aquisição de KIT DO ALUNO (PRATO, COPO E GARFO EM ALUMÍNIO). As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR),

o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 15 de fevereiro de 2022.

GEORGE MARQUES BRITO
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:98D34D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 02/2022

PORTARIA Nº. 02 DE, 03 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR INVALIDEZ PERMANENTE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 02/2021, RESOLVE conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com tempo de serviço/contribuição de 20 (vinte) anos, 02 (dois) meses e 16 (dezesseis) dias, trabalhados ininterruptamente no Município, em favor da Sra. MARIA ESMERALDA PEREIRA CALADO, CPF nº 337.063.364-72, Matrícula nº: 0240/2, da Secretaria Municipal de Saúde, Assistente Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, do Quadro de Servidores de Provedimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos integrais, no valor de R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais), de acordo com a Emenda Constitucional nº 070/2012.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José da Laje, em 03 de janeiro de 2022

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL
Gerente – FAPEN

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1E0A31B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 01/2022

PORTARIA Nº. 01 DE, 03 DE JANEIRO DE 2022

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
COM BASE NO ARTIGO 3º DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 47/2005.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE /AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 03/2021, RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 43 (quarenta e três) anos, 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias, sendo desses 26 (vinte e seis) anos, 11 (onze) meses contribuídos para o INSS, e 16 (dezesseis) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias contribuídos/trabalhados ininterruptamente neste município, pelo Sra. EUDINEIA TAVARES DE ANDRADE, CPF n.º 122.196.734-72, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Matrícula nº 0458/8, da Secretaria Municipal de

Administração, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com proventos calculados com base na média aritmética de 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações com base de cálculo do artigo 40, §2º, da Constituição Federal, de acordo com o art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, em conformidade também com a Lei Municipal 050 de 25 de maio de 1998.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José da Laje, 03 de janeiro de 2022.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Prefeita

RAYNER MENDES DA ROCHA PIMENTEL

Gerente – FAPEN

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:3B6A723C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA – CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas – AMA, do dia 10/02/2022, às folhas 50,

ONDE SE LÊ:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia **09.03.2021**, às **12h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal São José da Laje, no setor de licitação, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas. Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>. São José da Laje (AL), 09 de fevereiro de 2022. Fábio Henrique Mateus Batista. Presidente

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública nº 001/2022 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia **09.03.2022**, às **12h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal São José da Laje, no setor de licitação, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas. Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>.

São José da Laje (AL), 09 de fevereiro de 2022.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA.

Presidente

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:1B9E07A9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº635/2017, DE 15 MAIO 2017

Rua do Comércio, 209 – Centro CNPJ:12.261.228/0001-14

LEI Nº635/2017, de 15 Maio 2017

Denomina-se de Ruas do Loteamento JARDIM HOLANDA, localizado na Zona Urbana do Município de São José da Tapera/AL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Ruas do Loteamento JARDIM HOLANDA, localizado na Zona Urbana do Município de São José da Tapera/AL, da seguinte forma:

Rua Projetada “01” – Rua das Violetas;

Rua Projetada “02” – Rua dos Girassóis;

Rua Projetada “03” – Rua dos Cravos;

Rua Projetada “04” – Rua das Rosas;

Rua Projetada “05” – Rua das Tulipas;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, de 15 de Maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e do Planejamento aos 15(quinze) dias do mês de Maio de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:E006B647

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº636/2017, DE 15 MAIO 2017

Rua do Comércio, 209 – Centro CNPJ:12.261.228/0001-14

REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS QUE CONCEDE BENEFÍCIOS DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, INCIDENTE SOBRE A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CANAL ADUTOR DO SERTÃO ALAGOANO.

LEI Nº636/2017, de 15 Maio 2017

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a lei nº 580/2013, de 27 de setembro de 2013, que concede redução parcial da base de cálculo do Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN, incidente sobre a

execução das obras e serviços de construção do canal Adutor do Sertão Alagoano, as empresas prestadoras dos serviços de que tratam os itens 7.02 e 7.05 da lista anexa a Lei Municipal nº 407/2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, de 15 de Maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e do Planejamento aos 15(quinze) dias do mês de Maio de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:D5C344DC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

LEI Nº637/2017, DE 15 MAIO 2017

Rua do Comércio, 209 – Centro CNPJ:12.261.228/0001-14

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIO DO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO GABINETE DE VEREADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº637/2017, de 15 Maio 2017

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída verba indenizatória do exercício parlamentar, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar, no valor máximo de 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único - O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o “caput” deste artigo obedecerá às exigências contidas em lei, bem como as constantes desta lei.

Art. 2º - O ressarcimento das despesas relacionadas como o exercício parlamentar será efetivado mediante solicitação/ requerimento formulada pelo Vereador, dirigida ao Encarregado do Controle Interno do Poder Legislativo Municipal, instruída com a necessária documentação fiscal comprobatória da despesa.

Parágrafo Único - O Controle Interno tem a atribuição de auditoria, podendo promover verificações, glosas e demais providências pertinentes para o regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

Art. 3º - Somente serão ressarcidas as despesas afetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

I - Locomoção do parlamentar, compreendendo passagens, hospedagens e locação de meios de transporte.

II - Combustíveis e lubrificantes, até o limite mensal e forma, atendendo-se as disposições legais;

III - Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de consultoria, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos de pessoa jurídica até o limite mensal;

IV - Divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual e municipal e desde que não caracterize gastos com campanhas eleitorais e nem exceda o limite que vier a ser estabelecido nesta lei;

V - Aquisição de material de expediente não fornecido pela Câmara Municipal;

VI - Aquisição ou locação de software, serviços postais assinaturas de jornas, revistas e publicações, móveis e equipamento;

VII - Contratação, exclusivamente em nome de vereador, não podendo exceder ao valor estabelecido nesta lei;

VIII - Contração de empresas especializada para produção de vídeos ou documentários para utilização na TV, em telões ou reuniões comunitárias, vedado o uso de campanha ou propaganda eleitoral;

IX - Cópias heliográficas, xerográficas, encadernações, ampliações, reduções, cópias especiais, de documentos de interesse do gabinete;

X - Edição de jornais, livros, revista e impressora gráficas para o consumo do gabinete;

XI - Portes de correspondência, registro postais, aéreos, telegramas e radiogramas;

§ 1º - Não se admitirão gasto com propaganda eleitoral de qualquer espécie;

§ 2º - O Controle Interno fiscalizará todos as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao parlamentar decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos nesta lei.

§ 3º - O reembolso das despesas não implica manifestação da Câmara Municipal quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou ilicitude.

§ 4º - As contratações, serviços e aquisições realizadas com os recursos de que se trata serão de exclusiva responsabilidade do parlamentar, sendo que a inadimplência do contratante com referência a estas despesas, em especial, com referência a alugueres encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo pagamento.

Art. 4º - A solicitação de reembolso será efetuada até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi prestado ou o material recebido e que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 5º - Será objeto de ressarcimento a despesa:

I - Paga, relacionada no requerimento padrão;

II - Original, em primeira via quitado com pagamento à vista e em nome do parlamentar.

§ 1º - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

I - Nota fiscal hábil segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado da declaração de isenção de emissão de documentos fiscal com citação do fundamentado legal;

§ 2º - Serão admitidas contas de água, telefone e energia elétrica, bem como recibo de condomínio e IPTU, em nome de proprietário e/ou locatário ou ainda comodatário de imóveis, em caso de locação.

§ 3º - Admite-se, ainda a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário do produto ao serviço.

§ 4º - Os documentos fiscais relativos aos gastos permitido no inciso II do artigo 3º, poderão estar em nome de assessor parlamentar vinculado ao gabinete do Vereador, devidamente cadastrado junto Controle Interno da Câmara.

Art. 6º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas, apresentadas na forma prescrita nesta Lei, O Controle Interno, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à presidência, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 7º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 8º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão ser mais objeto de ressarcimento.

Art. 9º - Os reembolsos decorrentes da verba indenizatória se farão na forma estabelecida nesta Lei, respeitadas as Leis em vigor.

Art. 10 - O controle interno elaborará relatório mensal sobre suas atividades encaminhando para a presidência, mantendo cadastro atualizado para consulta.

Art. 11 - O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei, quando:

I - Investindo em cargo público, se acaso tiver que licenciar-se do mandato, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
 II - Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;
 III - O respectivo suplente encontra-se no exercício do mandato;
 IV - A ausência de pedido da verba em um mês não acumulará para fins de pedido futuro.

Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, de 15 de Maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e do Planejamento aos 15(quinze) dias do mês de Maio de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:5B86FA68

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

LEI Nº638/2017, DE 15 MAIO 2017.

Rua do Comércio, 209 – Centro CNPJ:12.261.228/0001-14

LEI Nº638/2017, de 15 Maio 2017.

Autoriza abertura de Crédito Especial na Importância de R\$ 510.205,00 (Quinhentos e Dez Mil e Duzentos e Cinco Reais) e contém outras providências

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 510.205,00 (Quinhentos e Dez Mil e Duzentos e Cinco Reais), para construção de Unidades habitacionais na Zona Rural do Município de São José da Tapera/AL.

Art. 2º - As construções das Unidades Habitacionais serão localizadas no Sítio Baixa Grande, na Zona Rural do Município e tem como objetivo combater a proliferação das doenças de chagas que ainda atinge muitas famílias em nosso Município.

Art. 3º - A construção das casas será custeada com os recursos oriundos do Convênio, Nº 0464/2013, celebrado junto a FUNASA – Fundação Nacional da Saúde e a prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL, conforme dotação orçamentária especificada que será criada e incorporada na Lei Orçamentária vigente.

UNIDADE: 0008: Secretaria Municipal de Saúde
 10.482.0006.5014 – Const. e/ou melhoria de unidades habitacionais para o Controle de Doenças de Chagas.
 Elemento de Despesas: 34490.51.00 – Obras e Instalações
 Valor do ConvênioR\$ 500.000,00
 Valor da Contra Partida R\$ 10.205,00
 TOTAL..... R\$ 510.205,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, de 15 de Maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e do Planejamento aos 15(quinze) dias do mês de Maio de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:6E9C66CA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

LEI Nº639/2017, DE 15 MAIO 2017.

Rua do Comércio, 209 – Centro CNPJ:12.261.228/0001-14

LEI Nº639/2017, de 15 Maio 2017.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, instituído e administrado pela Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São José da Tapera/AL.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, instituído e administrado pela Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, por meio da Resolução nº. 01/2014, é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São José da Tapera/AL, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no Município de São José da Tapera/AL, deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas são reservados ao Município de São José da Tapera/AL.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMA o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas atenderão ao calendário designado pela AMA, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMA nº 01/2014, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo único - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11. O Município fica autorizado a contribuir para a AMA para o custeio das despesas relacionadas ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário, que tiver disposto sobre a publicação de imprensa.

São José da Tapera/AL, de 15 de Maio de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e do Planejamento aos 15(quinze) dias do mês de Maio de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:083382B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº641/2017, DE 10 AGOSTO 2017.**

Rua do Comércio, 209 – Centro CNPJ:12.261.228/0001-14

LEI Nº641/2017, de 10 Agosto 2017.

“Dispõe sobre a Criação de Programas Assistenciais e Culturais e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Município de São José da Tapera, com o objetivo de assistir a população carente, visando promover o bem estar e reduzir a desigualdade social, para observância do disposto nos incisos III e IV, do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, os seguintes Programas Assistenciais e Culturais:

- I - Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente;
- II - Programa de Apoio ao Deficiente;
- III - Programa de Apoio ao Idoso;
- IV - Programa de Apoio a Cidadania e a Família;
- V - Programas de Assistência Geral a População Carente;
- VI - Programas de Saúde Permanente;
- VII - Programas de Moradia Digna;
- VIII - Programas de Combate à Fome e a Miséria;
- IX - Programa de Valorização Humana;
- X - Programa Renda com Reciclagem;
- XI - Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador;
- XII - Programa de Desenvolvimento Cultural;

Art. 2º - Os Programas instituídos nos termos do artigo anterior serão divididos, segundo as ações, em programas de natureza social e programas de natureza cultural da seguinte forma:

- I – Programas de Natureza Social:
 - a) Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente;
 - b) Programa de Apoio ao Deficiente;
 - c) Programa de Apoio ao Idoso;
 - d) Programa de Apoio a Cidadania e a Família;
 - e) Programas de Assistência Geral a População Carente;
 - f) Programas de Saúde Permanente;
 - g) Programas de Moradia Digna;
 - h) Programas de Combate à Fome e a Miséria;
 - i) Programa de Valorização Humana;
 - j) Programa Renda com Reciclagem.

II – Programas de Natureza Cultural:

- a) Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador;
- b) Programa de Desenvolvimento da Cultural Local;

Art. 3º - As ações desenvolvidas pelos programas de Natureza Social terão as seguintes denominações:

- I – Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente:
 - a) Apoio a Criança;
 - b) Apoio à Criança e ao adolescente em situação de risco;
 - c) Educação para o trabalho.
- II - Programa de Apoio ao Deficiente:
 - a) Apoio ao Deficiente;
 - b) Apoio a Pessoas Especiais;
 - b) Integração de Especiais.
- III - Programas de Apoio ao Idoso:
 - a) Idoso Vivendo Feliz;
 - b) Convivendo a maior idade.
- IV - Programa de Apoio a Cidadania e a Família:
 - a) Vivendo com Cidadania;
 - b) Respeito ao Cidadão;
 - c) Família Cidadã.
- V - Programa de Assistência Social Geral à População Carente:
 - a) Nascer Feliz;
 - b) Agasalhar;
 - c) Viver Melhor;
 - d) Mudança de moradia;
 - d) Dignidade após morte;
- VI - Programas de Saúde Permanente:
 - a) Ver e Ouvir Melhor;
 - b) Sorriso Sadio;
 - c) Saúde para Todos;
 - d) Tratamento Fora do Domicílio.
- VII - Programas de Moradia Digna:
 - a) Construir para Morar;
 - b) Melhorar a Moradia;
 - c) Terreno para Construir.
- VIII - Programas de Combate a Fome e a Miséria:
 - a) Doação de Cestas Básica;
 - b) Auxílio Financeiro;
 - c) Semana Santa com Peixe;
 - d) Povo sem Fome.
- IX – Programa de Valorização Humana:
 - a) A Primeira Casa;
 - b) Alimentação Sempre;

c) Renda para Sobrevivência.

X – Programa Renda com Reciclagem:

a) Reaproveitamento de material reciclável;

b) Geração de Renda com reciclagem.

XI - Programa de Desenvolvimento do Desporto Amador;

a) Esporte para Todos;

b) Descobrir Talentos;

c) Apoio ao Atleta.

XII - Programa de Desenvolvimento e Cultural:

a) Festividades Tradicionais, Culturais e Cívicas;

b) Apoio as Atividades Culturais;

c) Incentivo às Artes em Geral;

d) Patrocínios Culturais e Artísticos;

e) Apoio ao Artista Amador.

Art. 4º - O Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente consiste no desenvolvimento de ações que visem a melhoria da relação familiar, o incentivo a frequência escolar, a participação em atividades esportivas, o afastamento do trabalho infantil e a prevenção contra o uso de drogas de qualquer espécie, bem como o incentivo à profissionalização de adolescentes com a realização de cursos, estágios remunerados, e outras atividades visando a socialização do adolescente buscando eliminar os riscos do uso de drogas ou atividades ilícitas e orientando para participação em atividades artísticas, culturais e desportivas.

Art. 5º - O Programa de Apoio ao Deficiente consiste no fornecimento gratuito de próteses, cadeiras de rodas, lentes e armações para óculos, muletas, aparelhos auditivos e outros tipos de órteses e próteses às pessoas carentes; melhoramento das vias de acesso para melhor locomoção, além de acompanhamento médico, psicológico e de assistência social visando a reintegração social do deficiente, principalmente no mercado de trabalho, e assistência às pessoas necessitadas de tratamentos especiais, bem como a sua integração no meio social, principalmente nas áreas educacionais e esportivas.

Art. 6º - O Programa de Apoio ao Idoso visa promover ações que objetivem a integração da pessoa idosa na comunidade, atender o idoso nas suas necessidades básicas quanto à saúde, alimentação, moradia, transporte, socialização e convivência, oferecendo assistência e buscando a manutenção da convivência familiar e ainda, a socialização do idoso com promoção de eventos sociais, culturais e artísticos com a participação efetiva dos mesmos.

Art. 7º - O Programa de Apoio à Cidadania e a Família tem como objetivo garantir a cidadania fornecendo, gratuitamente, documentos de Identidade, inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, certidões de nascimento e casamento, alistamento militar, fotografias para documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social, atestado de óbito e escrituração de imóveis para do direito de propriedade, respeitando a cidadania de cada indivíduo, oferecendo assistência judiciária; assegurar apoio para constituição da família como base da sociedade através da promoção de celebração de casamentos coletivos ou não para regularização da situação de convivência dos casais, e a manutenção da família com apoio assistencial e psicológico buscando evitar crises familiares, exploração de menores e desvios de adolescentes.

Art. 8º - O Programa de Assistência Social Geral à População Carente tem como objetivo assistir a população carente do Município em suas necessidades básicas proporcionando meios para melhoria da qualidade de vida, desde o nascimento, com doação de enxovais e berços para recém nascidos; doação de colchões, cobertores, camas e outros agasalhos; assistência à saúde com doação gratuita de medicamentos, distribuição de gás de cozinha, transporte para mudança de endereço entre cidades ou dentro do Município, transportes em dias de feiras, ajuda financeira para cobrir situações de risco social emergencial, fornecimento de ataúdes, transporte e serviços funerários; arrendamento de terras e distribuição gratuita de sementes e mudas para o plantio de culturas temporárias; distribuição de ferramentas e equipamentos necessários ao trabalho e aração de terras de pequenas propriedades rurais.

§ 1º - Havendo necessidade, por motivo de falta d'água ou sendo a Região atingida pela seca, estiagem ou outros fenômenos naturais, ou ainda quando as águas da região forem impróprias para o consumo humano o Município poderá fornecer gratuitamente água à população, através de carro pipas ou outros meios.

§ 2º - No desenvolvimento do programa de Assistência Social Geral à População, a distribuição gratuita de ferramentas e equipamentos agrícolas de primeira necessidade, terras e sementes para o plantio e aração de terras de pequenas propriedades visa o aumento da produção rural, principalmente oriunda da agricultura familiar.

§ 2º - Entendem-se como pequena propriedade aquelas cuja área total não seja superior a cinquenta (50) hectares.

Art. 9º - O Programa de saúde permanente tem como objetivo a assistência médica e hospitalar gratuita as pessoas carentes do município, o fornecimento gratuito de exames médicos, medicamentos e ajuda financeira para a realização de exames não oferecidos pelo setor público; fornecimento de prótese dentária; concessão de auxílio financeiro para tratamento de saúde e pagamento de serviços médicos especializados quando não fornecidos pelo setor público ou em caso de urgência; custeio de despesas médico - hospitalar em casos de comprovada emergência médica, quando os serviços de saúde pública não disponham de vagas ou condições necessárias para o atendimento; acompanhamento médico através dos programas de saúde desenvolvidos pelo Município; realização de cirurgias plástica corretivas e/ou restauradoras para melhoria da saúde mediante indicação médica, quando o serviço público não oferecer; atendimento de pessoas com tratamento de saúde fora do domicílio; manutenção de casas de apoio para pessoas em transito para tratamento de saúde na cidade e na Capital do Estado.

Art. 10 - O Programa de Moradia Digna destina-se à melhoria das condições de moradia da população de baixa renda, mediante a distribuição gratuita de materiais de construção, inclusive elétrico e hidráulico, para construção e/ou recuperação de moradias, bem como doação de terrenos para edificação de casas populares; distribuição gratuita de casas populares através dos programas habitacionais desenvolvidos pelo Município, executado com recursos próprios ou através de convênios firmados com a União ou o Estado; Incentivo para participação da população nos programas de financiamento da casa própria desenvolvidos pelo Governo Federal através de instituições financeiras.

Art. 11 - O Programa de Combate à Fome e a Miséria destina-se a assistir as pessoas em estado de vulnerabilidade mediante o fornecimento gratuito de cestas básicas ou através de programas alimentares para atendimento com distribuição de sopas, leite e pão, ou refeições em restaurantes populares para fornecimento de refeições a preço de custo, na cidade, nos distritos, vilas e povoados, mantidos diretamente pelo Município ou através de Convênios com Associações Comunitárias ou ainda através da parceria com a sociedade com a utilização do serviço voluntário.

Art. 12 - O Programa de Valorização Humana destina-se a atender pessoas em situação de extrema vulnerabilidade social, proporcionando os meios necessários para obtenção de uma renda mínima familiar para garantia das necessidades básicas para a sua sobrevivência.

§ 1º - A renda mínima familiar para garantia das necessidades básicas para sobrevivência da população em estado de extrema vulnerabilidade consiste no desenvolvimento de atividades sócio-educativas, comunitárias ou de grupos, através de programas definidos pela administração, a serem desempenhadas pelos beneficiários, sob a coordenação da Secretaria de Ação Social, mediante concessão de bolsa mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por família cadastrada.

§ 2º - Para concessão da garantia de renda mínima a família deverá ser composta de, pelo menos, 3 (três) membros, apresentar rendimento mensal máximo de até ½ (meio) salário mínimo, ter todos os filhos menores matriculados na rede pública escolar, estar com o cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos atualizado e os demais membros não alfabetizados vinculados a qualquer programa de aprendizagem desenvolvido pelo Município ou por entidades da sociedade civil.

§ 3º - Os beneficiários regularmente cadastrados no Programa de Valorização Humana receberão os benefícios nele previstos pelo período de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, se for absolutamente necessário, a depender de reavaliação do Conselho Municipal Assistência Social.

Art. 13 - São condições para ingresso da família no Programa de Valorização Humana, além das constantes no § 2º, do art. 12 desta lei: I – ser o responsável pela inscrição maior de idade;

II - ter renda familiar per capita inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente;

III - estar em situação de desemprego;

IV - ter capacidade e se predispor a desempenhar as atividades estabelecidas pelo programa;

V - Ser pobre na forma da Lei;

VI - Residir no Município de São José da Tapera.

Art. 14 - O beneficiário será excluído do Programa de Valorização Humana quando:

I - deixar de comparecer para realização das atividades estabelecidas, individuais ou em grupo.

II - ultrapassar o valor da renda mínima per capita estabelecida;

III - não comprovar frequência escolar dos filhos menores;

IV - deixar de comparecer aos programas de aprendizagem;

V - conseguir emprego.

Art. 15 - O Programa de Valorização Humana consiste ainda na promoção dos meios necessários para obtenção de renda familiar, mediante aquisição para fornecimento, por meio de comodato, de máquinas e equipamentos para o trabalho.

Art. 16 - O Programa de Valorização Humana poderá ter seu período, ou número de beneficiários ou ações reduzidas em caso de escassez de recursos financeiros disponíveis para a sua execução.

Art. 17 - O Programa Reciclar consiste na capacitação de pessoas para coleta seletiva e reaproveitamento de material reciclável visando proporcionar renda, utilizando material de difícil decomposição para retirada do mesmo do meio ambiente e reutilização.

Art. 18 - O programa de Desenvolvimento do Desporto Amador, consiste no oferecimento de espaços adequados para a prática de esportes, na zona urbana ou rural; na organização de campeonatos de futebol de campo, futebol de salão, basquete, vôlei, natação, atletismo, Tênis e outras competições; na aquisição de Kits esportivos compostos por padrões de camisas, camisetas, bolas, redes, chuteiras, mesa para tênis, raquetes para tênis de mesa e quadra, equipamentos para ginásticas, etc. para doação para prática do esporte amador; e ainda, o patrocínio e doações de prêmios em dinheiro, condecorações, medalhas e troféus para vencedores de competições em quaisquer modalidades esportivas, patrocínio em dinheiro para participação de torneios e campeonatos em outras cidades dos Estados da Federação.

Art. 19 - O Programa de Desenvolvimento Cultural e Turístico tem como finalidade proporcionar apoio para desenvolvimento de talentos artísticos em todas as áreas; reconhecer e estimular as atividades culturais; favorecer a preservação do patrimônio histórico cultural; recuperar as tradições e desenvolver manifestações artísticas, tais como artesanato, artes visuais e plásticas, música, dança, teatro, literatura ou qualquer outra área de expressão cultural que venha beneficiar o desenvolvimento intelectual, individual e comunitário, no campo da cultura; realização e organização de festas e eventos tradicionais, shows, exposições, feiras incluindo a contratação de artistas, músicos e bandas musicais e prestações de serviços para a sua viabilidade.

§ 1º - Incluem-se neste programa organização de eventos e festas tradicionais, shows, feiras, exposições, apresentações de artistas e bandas, bem como o patrocínio de brindes para festividades comemorativas como dia das Mães, Dia das Crianças, Natal e outras, inclusive oferecimento de toda infra estrutura como palcos, som, parques de diversões e prestadores de serviços para realização das mesmas.

§ 2º - Estão inseridas neste programa as festividades de: Natal, Ano Novo, emancipação política do Município, Carnaval, Carnaval fora de época, Semana Santa, Festas Juninas, festa de Padroeiro da Cidade, comemoração do dia do trabalhador e outras festividades de natureza cultural ou tradicional.

§ 3º - Na execução de Programas de Desenvolvimento Cultural, o Município fornecerá material para os Cursos Permanentes de Bordados, Tapeçaria, Corte e costura, Culinária, Informática, Música, Pintura, Teatro e outros que visem o desenvolvimento intelectual e cultural das pessoas, bem como conceder ajuda financeira a artistas para a aquisição de instrumentos musicais, ferramentas e materiais para realização de trabalhos artísticos e os meios necessários para publicação e divulgação de trabalhos intelectuais.

Art. 20 - Os beneficiários dos Programas de que trata esta Lei serão selecionados e cadastrados, observando-se o seguinte:

I - O beneficiário deverá comprovar a sua condição de enquadramento nas hipóteses desta lei mediante declaração firmada, com testemunhas;

II - Somente serão beneficiadas pessoas residentes no Município de São José da Tapera;

III - O beneficiário deverá ter comprovada a autoria dos trabalhos artísticos ou intelectuais, quando for o caso.

Art. 21 - O Município capacitará servidores e munícipes para realização das atividades relacionadas com os programas instituídos por esta lei e oferecerá os meios necessários para participação em capacitações promovidas por órgãos do governo ou entidades privadas.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado, a celebrar convênios com outras esferas de governo e com a sociedade civil para cooperação técnica e financeira para viabilizar a realização dos programas e eventos, inclusive para transporte, alimentação, hospedagens e outras despesas com o aumento efetivo da polícia, corpo de bombeiros e outros necessários à segurança do evento.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Assistência Social promoverá a execução dos Programas constantes desta Lei em conjunto com as demais Secretarias, articuladas entre si, visando o êxito dos objetivos do programa.

Art. 24 - Ficam autorizadas todas as despesas decorrentes da aplicação desta lei na realização dos programas dela constantes ou dos mesmos decorrentes.

Art. 25 - A execução dos programas constantes desta Lei será acompanhada pelo Conselho Municipal de Assistência Social que emitirá relatório sobre os resultados alcançados em cada ano.

Art. 26 - O Poder Executivo poderá, caso entenda necessário, regulamentar os programas de que trata a presente Lei através de decretos.

Art. 27 - As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias destinadas à manutenção dos programas sociais, esportivos e culturais, constantes do orçamento do município para cada exercício financeiro.

Art. 28 - No corrente exercício, as despesas decorrentes da execução dos programas constantes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do Fundo Municipal de Assistência Social, ou de outras unidades orçamentárias, conforme o caso, suplementadas, se necessário, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se como recursos os constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, ficando, para tanto desde já o Poder Executivo autorizado e serão custeadas com recursos próprios ou provenientes das transferências de outras esferas de governo.

Art. 29 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 463/2009.

São José da Tapera/AL, de 10 de Agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração aos 10(Dez) dias do mês de Agosto de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:23332708

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº642/2017, DE 05 SETEMBRO 2017.**

CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

Projeto Lei nº 642/2017

Em, 05 de setembro de 2017.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
PARA A ELABORAÇÃO DA LEI**

ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de **SÃO JOSÉ DA TAPERA** Estado de ALAGOAS, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de **SÃO JOSÉ DA TAPERA** Estado de Alagoas, para o exercício de **2018**, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2018**, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se das seguintes peças:

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2018** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão

ou eliminação de programas, projetos ou atividades. os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria n.º 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", será calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes restringe-se àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas, com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativo devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido, no § 2º, inciso, IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar

Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de

Estado de Alagoas PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de **2018** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes; Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional, as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA **CNPJ n.º 12.261.228/0001-14**

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2018**, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2016 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver Excesso de Arrecadação e/ou Superávit Financeiro do exercício de 2017.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de **2018** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada

entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de **2018**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2018, no que se referir ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o município deverá obedecer as Portaria MDS 113/2015, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta os Programas, Projetos e Blocos de Financiamento Federal na modalidade Fundo a Fundo do Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 4º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual para **2018**, no que se referir ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a Medida Provisória N.º 339, de 28 de dezembro de 2006, que regulamenta o FUNDEB Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA **CNPJ n.º 12.261.228/0001-14**

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2018** com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2012, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete

aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de **2018**, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para **2018** a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de **2018**, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em execução (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de **2018** serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de **2018** poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 15% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para **2018**.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em **2018**, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA
CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito

tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

CNPJ n.º 12.261.228/0001-14

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de **2018**, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nos Anexos de Metas Fiscais, Prioridades da Administração Municipal, peças integrantes desta Lei, conforme determina a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 05 de setembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na secretaria Municipal de administração desta Prefeitura aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:47FB66DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 643/2017, DE 06 DE DEZEMBRO 2017.

LEI Nº 643/2017, de 06 de Dezembro 2017.

“Dispõe sobre a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, passará a funcionar de acordo com esta Lei.

Parágrafo Único – O CMAS, como órgão colegiado e deliberativo e conforme normas emanadas no art. 16 da Lei N. 8742/93, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da Política de Assistência Social.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - Elaborar, aprovar e modificar seu Regimento Interno, que é o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento em consonância com a Lei de criação do Conselho;

II - Aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas

Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

III - Convocar, em um processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

IV - Encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - Monitorar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

VI - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;

VII - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de Assistência Social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS);

VIII - Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito municipal e efetiva participação dos segmentos de representação do Conselho;

IX - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de Assistência Social, em âmbito municipal, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social;

X - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

XII - Inscrever, normatizar e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social do município;

XIII - Informar ao Órgão Gestor sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

XIV - Acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Inter gestores Tripartite - CIT e Comissão Inter gestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS, e aprovar seu relatório;

XV - Divulgar e promover a defesa dos direitos do indivíduo e/ou sua família quanto aos serviços socioassistenciais;

XVI - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVII - Divulgar, no órgão oficial de imprensa do município, e/ou meios de comunicação de massa todas as suas deliberações.

XVIII - Apreçar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação.

XIX - Propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de Assistência Social.

XX - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.

XXI - Estabelecer as diretrizes, aprovar a aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social.

XXII - Acompanhar as condições de acesso e de atendimento da população usuária dos serviços socioassistenciais, pelo órgão de assistência social, requerendo quando necessário, a devida correção.

XXIII - Propor modificações nas estruturas dos órgãos municipais voltados a promoção da assistência social.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 06 (seis) titulares com igual número de suplentes, sendo paritária a representação do governo e da sociedade civil, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, a função de presidente e vice-presidente será eleito entre os seus membros, em reunião plenária e deliberação em resolução do conselho, recomendada a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato.

§ 1º - Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o vice-presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.

§ 2º - Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.

Art. 4º - Comporão o Conselho, representantes governamentais, titulares e respectivos suplentes, dos setores que desenvolvem ações ligadas às políticas sociais e econômicas, como:

I - Assistência Social;

II - Saúde;

III - Educação;

IV - Agricultura;

V - Cultura e Esportes;

VI - E outras.

§ 1º - Os representantes governamentais serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os que detenham

efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2º - O representante do órgão público ou da sociedade civil poderá ser substituído, a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

Art. 5º - Os órgãos não-governamentais serão representados pelos seguimentos:

I - Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

II - Entidades prestadoras de serviços e organizações de assistência social;

III - Trabalhadores do setor da área de assistência social.

Art. 6º - A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, com 30 (trinta) dias de antecedência, coordenado por Comissão Especial destinada a este fim, representado por membros do CMAS e sob a supervisão do Ministério Público.

Parágrafo Único - Os conselheiros serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e empossados pelo titular da pasta da política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

Art. 7º - Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 8º - O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Parágrafo único - As reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva conforme estabelecido na LOAS e NOB/SUAS.

§ 1º - A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;

§ 2º - A Secretaria Executiva subsidiará o Plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da Assistência Social, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

Art. 10 - O CMAS terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Secretaria Executiva;

IV - Comissões

Art. 11 - No início de cada nova gestão, será realizado o Planejamento Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Art. 12 - Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros no orçamento do Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 13 - O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:

I - Ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;

II - Demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;

III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a sobreposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;

IV. Racionalização dos eventos do Conselho, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;

V. Garantia da construção de uma política pública efetiva.

Art. 14 - O Órgão Público, ao qual o Conselho de Assistência Social está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados,

alimentação, hospedagem dos conselheiros, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. As despesas com transporte, estadia e alimentação não será considerada remuneração.

Art. 15 - Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:

I - Sejam assíduos às reuniões;

II - Participem ativamente das atividades do Conselho;

III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;

IV - Divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;

V - Contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI - Mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades de cada região do País;

VII - Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;

VIII - Desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;

IX - Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

X - Aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;

XI - mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de Assistência Social e dos indicadores sócio econômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;

XII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços sócio assistenciais;

XIII - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social;

XIV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Art. 16 - Ressalta-se que os conselheiros que desempenham função de agentes públicos, conforme a Lei 8.429/92, são todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo 1º da referida Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 – Cabe ao Ministério Público zelar pela efetiva obediência dos direitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 18 – O CMAS terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequação.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº315/1995.

São José da Tapera/AL, 06 de Dezembro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de administração desta Prefeitura aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:738EC321

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO LEI Nº646/2017, DE 12 DEZEMBRO 2017

Lei n.º 646/2017.

“Institui a medalha Rui Barbosa para ser conferida aos alunos destaques da rede municipal de ensino de São José da Tapera – AL.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo § 8º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e, ele, Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São José da Tapera – AL, a Medalha **Rui Barbosa**, com escopo de agradecer alunos que se destacaram na rede municipal de ensino.

Parágrafo Único – A medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da rede oficial do município.

Art. 2º - A aferição dos alunos destaques será feita por Comissão composta pelo Diretor do estabelecimento, pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A Comissão de aferição para selecionar o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 4º As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará no que couber o que não conste nesta Lei, no prazo de 60 dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera – AL, 12 de dezembro de 2017.

VER. FELIPE SAMUEL CARDOSO BARROS

Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a Lei n.º 646/2017 de 12 de dezembro de 2017, foi devidamente publicado no átrio desta Casa Legislativa em 13 de dezembro de 2017.

Dou fé.

São José da Tapera – AL, 13 de dezembro de 2017.

Secretário

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:81281047

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO LEI Nº 648/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

LEI Nº 648/2017, de 20 de dezembro de 2017.

Modifica os itens 4.22, 4.23, 10.04, 16,01 e 16.02 do anexo I da Lei Municipal 645/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os itens 4.22, 4.23, 10.04, 16,01 e 16.02 do anexo I da Lei Municipal 645/2017 passará a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 645/2017

“Anexo I” - ...

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5 %
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário	5 %
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	5 %
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e	5 %

aquaviário de passageiros	
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal	5 %

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 20 de dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (Vinte) dias do mês de dezembro de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:4CC44E65

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 649/2017, DE 20 DE DEZEMBRO 2017.

LEI Nº 649/2017, de 20 de dezembro 2017.

“Dispõe sobre denominação de Ponte sobre o Riacho Farias que dá acesso ao Povoado Pilões e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “PONTE GENÉSIO RODRIGUES DA SILVA”, a ponte sobre o Riacho Farias que dá acesso ao Povoado Pilões, Zona Rural do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 20 de dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (Vinte) dias do mês de dezembro de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:A26528C6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 650/2017, DE 20 DE DEZEMBRO 2017.

LEI Nº 650/2017, de 20 de dezembro 2017.

Modifica a alínea “b” do inciso I, o inciso II e suas respectivas alíneas, o inciso III e alíneas, revogando o inciso IV, V e VI, todos do § 1º do art. 4º da Lei Municipal 607/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea “b” do inciso I, do § 1º do art. 4º da Lei Municipal 607/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

Lei nº 607/2015

“Art. 4º - ...

I – ...;

II – ...;

III –

§ 1º -:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADOR:

...;

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil;

...;”

Art. 2º - O Inciso II do § 1º e suas alíneas passarão a vigorar com a seguinte redação:

“II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

03 (três) Representantes dos trabalhadores de Saúde.”

Art. 3º - O inciso III do § 1º do art. 4º, da Lei Municipal nº 607/2015, passará a vigorar com a seguinte redação:

“III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –SUS:

06 (seis) Representantes dos usuários do SUS.”

Art. 4º - Fica revogado os incisos “IV, V e VI”, do § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 607/2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera/AL, 20 de dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (Vinte) dias do mês de dezembro de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:4C44100C

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 651/2017, DE 20 DE DEZEMBRO 2017.

LEI Nº 651/2017, de 20 de dezembro 2017.

Institui, como Hino Oficial de São José da Tapera/AL, a composição de autoria do Senhor Gilvan Alves Pereira e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, como Hino Oficial de São José da Tapera, a composição de autoria do Senhor Gilvan Alves Pereira, intitulada “HINO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA”, conforme partitura e letra em anexo que fazem parte integrante da presente Lei.

§ 1º - O Hino instituído neste artigo será executado por ocasião de solenidade inaugural de eventos oficiais promovidos pelo Município.

§ 2º - O Ensino do Hino Oficial de São José da Tapera é obrigatório nas Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Tapera/AL, 20 de dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 20 (Vinte) dias do mês de dezembro de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:A2450FAF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001.002.050122
Contrato de nº 03/2022
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: Juliana Pereira Ricardo Machado, inscrita no CPF sob nº 026.178.324-65
Objeto: Contratação de Imóvel para funcionamento da sede do IBGE (Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística)
Vigência:, 12 meses ,a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes exigíveis.
Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Juliana Pereira Ricardo Machado pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:12569419

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 002.012.140222 cujo objeto é **aquisição e posterior licitação para aquisição de peixes**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 002.150222** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:DFBCB521

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 005.002.140222 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em locação de programas de informática (softwares)**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 003.150222** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:A82619E6

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 003.008.140222 cujo objeto é **aquisição e posterior licitação de equipamentos de proteção coletiva hospitalar – EPCs e EPIs**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 001.150222** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 24 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:61B4226E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 005.014.111121
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.006/2022
Tipo: Menor preço;
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de internet, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 10 de março de 2022, às 11:30h (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 15 de fevereiro de 2022.

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:039AB61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 008.008.061021
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.005/2022
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de comodato de equipamentos laboratoriais com fornecimento de reagente para o laboratório municipal de análises clínicas Reginaldo Sena – HMERG do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 10 de março de 2022, às 10:00h (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saojosedatapera.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Rua do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 15 de fevereiro de 2022.

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:345F6F79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 04-04/2018, firmado em 12/09/2018, com a empresa Dsales Consultoria, Assessoria e Serviços Ltda.

Objeto: Reajuste de preços no valor inicial do Contrato nº TP 04-04/2018.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 nos seus artigos e alterações: arts. 40, inciso XI, e 65, II, d, § 6º, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA

Contratante

JAIME ÁUREO NUNES.

Contratado

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:3D3DC83C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 06-06/2019, firmado em 03/10/2019, com a empresa Oliveira, Palmeira e Santana Ltda inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.217.761/0001-93.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº TP 06-06/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade, incluindo a disponibilização de sistemas de informática (software) integrados, visando atender o Município de Senador Rui Palmeira – AL.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA.

Contratante

LUIS ALBERTO SANTANA DOS SANTOS.

Contratado

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:D3367623

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº SRP 06-29/2017, firmado em 15/06/2017, com a empresa Leão Vasconcelos Informática Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.623.291/0001-16.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº SRP 06-29/2017 para a Prestação de serviços de disponibilização de link dedicado de acesso à internet, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA.

Contratante

ALBERTO CHARLES PORTO NUNES.

Contratado

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:972A8E06

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº SRP 07-39/2017, firmado em 28/07/2017, com a empresa Thomas Michael Resende de Oliveira, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 25.329.086/0001-21.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº SRP 07-39/2017 para a prestação de serviços de disponibilização de assessoria em

marketing e comunicação, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA.

Contratante

THOMAS MICHAEL RESENDE DE OLIVEIRA.

Contratado

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:E60DF8C

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº SRP 07-07/2018, firmado em 27/09/2018, com a empresa Fernandes e Amorim Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.628.123/0001-53.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº SRP 07-07/2018 para a prestação de serviços de limpeza pública e serviços urbanos, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira - AL.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA.

Contratante

GABRIELLA RODRIGUES AMORIM LIMA.

Contratado

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:9ACCC097

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo

Espécie: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº SRP 03-03/2018, firmado em 12/09/2018, com a empresa Equilíbrio Locadora De Veículos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.134.137/0001-07.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº SRP 03-03/2018 para a locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas, visando atender às necessidades do Município de Senador Rui Palmeira.

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93 e alterações.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA.

Contratante

KEILLA REJANE SOUZA.

Contratada

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:1A208DC9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12/2021-1 – Processo nº 1026008/2021 – Procedimento de Contratação Pregão Eletrônico (Processo nº 03.300.02/2021) – Fundamentação Legal: Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, e da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 12/2021-1 – Contratado: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11 – Objeto contratual:

aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar – Cláusulas Aditivas: 1 – Do Objeto, 2 – Da Inalterabilidade.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:2B7B0816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº
0310006/2020

Considerando o que consta nos autos do presente processo, RESCINDIDO a Ata de Registro de Preços nº 0503003/2019 celebrado com a empresa M DOS ANJOS ROSA - ME (CNPJ 29.112.421/0001-96), com fulcro nos Artigos 79, Inciso I, e 78, Inciso III, ambos da Lei 8.666/93. Outrossim, aplico-lhe a penalidade de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos, fundamentada no Artigo 87, Inciso III, da Lei 8.666/93.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:BCC4195E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022

Pregão Eletrônico nº 01/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.975.278/0001-23
Valor registrado: R\$ 594.450,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO AMBULÂNCIA) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/02/2022;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Jefferson Ferraz de Souza.

*Publicado por incorreção no número da Ata na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO IX, Nº 1732, página 61, do dia 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:F453D133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E EMPRESA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA-COMATEA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.
VALOR: **R\$ 4.716.648,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**
PRAZO: 31/12/2022
Data de assinatura do contrato: 11/02/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, alterações posteriores.

CONTRATANTE:GERALDO CICERO DA SILVA
CONTRATADO: GILVAN DE SOUZA E SILVA.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:A600FD2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 39/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA-EMPESA BASE CONSTRUÇÕES EIRELI.

O presente Segundo Termo de Apostilamento tem por objetivo a adequação de erros materiais que foram encontrados no Contrato nº 39/2021, firmado entre o Município de Taquarana/AL e a empresa **BASE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **23.084.564/0001-55**, sediada na Rua Joaquim Gomes Filho nº 12, Centro, Joaquim Gomes/AL, sendo a relação contratual objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2021, Processo Administrativo nº 02090003/2021, os termos que se seguem:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
15.1501.12.122.0001.2015-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
3390.30-MATERIAL DE CONSUMO
Educação-FUNDEB/ Ensino Fundamental
15.1501.12.361.0001.4002-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL-40%
339630-MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE SAÚDE
Mac
13.1301.10.302.0001.3003- MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR
3390.30-MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância
13.1301.10.304.0001 3006-MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE 3390.30-MATERIAL DE CONSUMO.
Fundo Municipal de Saúde-Manutenção
13.1301.10.122.0001.3009-Manutenção de Fundo Municipal de Saúde
3390.30-Material de Consumo
Atenção Básica
13.1301.10.301.0001.3001-MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA
3390.30-MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
14.1401.08.122.0001.7015- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3390.30-MATERIAL DE CONSUMO,
Conselho Tutelar
14.1402.08.243.0001.7012-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3390.30-MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Administração e Finanças
03.0301.04.122.0001.2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3190.30-MATERIAL DE CONSUMO.
Gabinete de Prefeito
02.0201.04.122.0001.2002- MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE
PREFEITO
31900-MATERIAL DE CONSUMO.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
09.0901.15.122.0001.2009-Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura
3390.30-MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA DE AGRICULTURA

08.0801.20.122.0001.2008-Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura, Aquicultura e Abastecimento
3390.30-MATERIAL DE CONSUMO.

LEIA- SE:**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

15.1501.12.122.0001.2015-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Educação-FUNDEB/ Ensino Fundamental

15.1501.12.361.0001.4002-FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL-40%

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**SECRETARIA DE SAÚDE**

Mac

13.1301.10.302.0001.3003- MANUTENCAO DO BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Vigilância

13.1301.10.304.0001 3006-MANUTENCAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Fundo Municipal de Saúde-Manutenção

13.1301.10.122.0001.3009-Manutenção de Fundo Municipal de Saúde

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Atenção Básica

13.1301.10.301.0001.3001-MANUTENCAO DO BLOCO DA ATENCAO BASICA

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

14.1401.08.122.0001.7015- MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Conselho Tutelar

14.1402.08.243.0001.7012-MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Administração e Finanças

03.0301.04.122.0001.2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Gabinete de Prefeito

02.0201.04.122.0001.2002- MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO E DO VICE

PREFEITO

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

09.0901.15.122.0001.2009-Manutenção da Sec. Mun. De Obras e Infraestrutura

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**SECRETARIA DE AGRICULTURA**

08.0801.20.122.0001.2008-Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura, Aquicultura e Abastecimento

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Esta Apostila passa a fazer parte integrante do contrato acima epigrafado, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração ao mesmo, conforme previsto no art. 65 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre licitações e contratos da Administração Pública.

DA DATA: 29 de dezembro de 2021.

GERALDO CICERO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa

Código Identificador:00F73251

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 009/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/2022, que tem por objeto a Aquisição de Combustível (Gasolina automotiva comum), em favor da empresa: **SANTANA & BULHOES AUTO POSTO LTDA – DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.075/0001-00, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 3.938.220,00 (Três milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 11 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:FD8E485E

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO 022/2022**

Consoante as informações procedentes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do Contrato Nº 022/2022, sob a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022**, firmado com Sra. Elizete Barbosa de Souza, brasileira, viúva, inscrito no CPF sob nº 397.530.934-20, portador do RG nº 467007 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua. Loteamento Tabuleiro novo, nº478, Bairro Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.000-000, Cidade de Maceió/AL, doravante designado **LOCADORA**, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$21.600,00 (vinte um mil, e seiscentos reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso X da Lei Federal. 8.666/1993.

Teotônio Vilela/AL, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

Ivanildo Almeida Silva

Código Identificador:011B5689

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022 – DISPENSA Nº
018/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: ELIZETE BARBOSA DE SOUZA, brasileira, Pessoa Física, CPF sob nº 397.530.934-20.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

VALOR TOTAL: R\$21.600,00 (vinte um mil, e seiscentos reais). Esse valor resulta do estimado pelo período de vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 23000 Unidade Orçamentária: 23001 Dotação: 04.122.0004.2321 Elemento: 339036000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B3FB5680

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022 – DISPENSA Nº
015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, brasileira, Pessoa Física, CPF sob nº 088.489.394-49.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

VALOR TOTAL: R\$19.800,00 (dezenove mil, e oitocentos reais).. Esse valor resulta do estimado pelo período de vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 09000 Unidade Orçamentária: 09002 Dotação: 10.302.0007.2433 Elemento: 339036000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C3FFA7A2

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO 018/2022

Consoante as informações procedentes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do Contrato Nº 018/2022, sob a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **015/2022**, firmado com Sr. Antônio Pedro dos Santos, inscrito no CPF sob nº 088.489.394-49, portador do RG nº 3985916-9, residente e domiciliado na Rua. Sebastião Vilela dos Santos, CEP. 57265-000, Centro, Município de Teotônio Vilela/AL, doravante designado **LOCADORA**, perfazendo o valor mensal de R\$ 1.650,00 (mil e seiscentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$19.800,00 (dezenove mil, e oitocentos reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso X da Lei Federal. 8.666/1993.

Teotônio Vilela/AL, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1E0C7C18

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA AO INSTITUTO DE
MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS-IMA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, portadora do CNPJ 12.842.829/0001-10, localizada na Rua Pedro Cavalcante, 1º andar, nº 156, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia (LP) para do seu empreendimento Sistema de Esgotamento Sanitário, situado no bairro Centro, na Cidade de Teotônio Vilela - AL. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:C02D5FB1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 – DISPENSA Nº
005/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: ALDA MARIA DA SILVA, brasileira, Pessoa Física, CPF sob nº 036.739.114-73.

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). Esse valor resulta do estimado pelo período de vigência contratual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 03000, Unidade Orçamentária: 03001, Dotação: 04.122.0004.2287, Elemento: 339036000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:568E2042

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO CONTRATO 007/2022

Consoante as informações procedentes do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do Contrato nº 007/2022, sob a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **005/2022**, firmado com a Sra. Sra. Alda Maria da Silva, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº 036.739.114-73, portadora do RG nº 1823484, Proprietária do Imóvel, localizado na Rua Vereador Miguel Tavares, uma casa residencial sob nº 514, Lote 39, Setor 01, Município de Teotônio Vilela/AL, perfazendo o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso X da Lei Federal. 8.666/1993.

Teotônio Vilela/AL, 07 de janeiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:6D11F793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, NOEMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS, usando das atribuições que lhes são conferidas conforme Lei Orgânica do município **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar a Resolução do Conselho Municipal de Educação – CME nº 011/2021 de 30 de setembro de 2021, **que Concede Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Laboratório de Aprendizagem Graciliano Ramos - LAP, para realizar atendimento aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais (3º ao 5º) e Anos Finais (6º ao 9º) com déficit acentuado de aprendizagem em Língua Portuguesa e Matemática no Município de Teotônio Vilela - AL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Teotônio Vilela - AL, 12 de janeiro de 2022.

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Vanusia Lopes Santos
Código Identificador:7F58A276

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 023/2022 – Processo nº 05140012/2021– Pregão Eletrônico nº 55/2021-SRP - Fornecedor Registrado: **CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI -EPP**, inscrito no CNPJ nº **11.502.318/0001-97**, no valor global de sua proposta de R\$ 69.914,00 (sessenta e nove mil, novecentos e quatorze reais), que tem como objeto o Registro de preços para DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS. Data de assinatura: 10/02/2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito -

Órgão Gerenciador
IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação –

Carvalho Miranda Empreendimentos EIRELI -EPP
Contratada
TATIANA SANTOS DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:B599C781

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2022 – Processo nº 05140012/2021– Pregão Eletrônico nº 55/2021-SRP - Fornecedor Registrado: **FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ nº **30.430.226/0005-17**, no valor global de sua proposta de R\$ 12.855,00(doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais), que tem como objeto o Registro de preços para DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS. Data de assinatura: 10/02/2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito -

Órgão Gerenciador
IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação –

Futura Climatização Distribuidora Comercio e Serviços LTDA-EPP
Contratada
FARAD DOS SANTOS MERCES
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:A5CB99F8

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E
ORÇAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 024/2022 – Processo nº 05140012/2021– Pregão Eletrônico nº 55/2021-SRP - Fornecedor Registrado: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **40.876.269/0001-50**, no valor global de sua proposta de R\$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais), que tem como objeto o Registro de preços para DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-ALAGOAS. Data de assinatura: 10/02/2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito -

Órgão Gerenciador
IOLANDA KATIA DE ALMEIDA TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação –

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA-ME
Contratada
RAÍSSA RABELO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:6B0E2CAE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002.0509/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2021

Processo Administrativo nº 001.002.2107/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.198.701/0001-66, com sede à Rua 31 de Maio, 96, Centro, neste ato representado pela Prefeita em Exercício, Sra. **JOSEFA BARBOSA DA SILVA**, portadora de CPF nº 662.470.714-34 e Cédula de Identidade nº 905.724 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **TRANSPORTE**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SILVA** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 03 de agosto de 2021, processo administrativo nº **001.002.2107/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, especificados no Termo de Referência anexo ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2021**, que é parte integrante da Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **JML DOS SANTOS LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 11.438.889/0001-00, sediada na Rua Rubens Canuto, sn, Loteamento Manguaba, Pilar/AL, CEP: 57.150-000, Tel. (82) 98853-5934-9961-8200, E-mail: soberanobusinessr@bo.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. José Mário lopes dos Santos, CPF nº 126.837.584-56, RG nº 3922624-7 SSP/AL.

Lote 01 – locação de veículos mensais de Pequeno e Médio Porte SEM CONDUTOR					
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário/ mensal	Valor Total/mensal
01	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.600 CILDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA,	Volkswagem	05	R\$ 2.798,25	R\$ 13.991,25
02	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.000 CILDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, DIREÇÃO HIDRAULICA	Volkswagem	05	R\$ 2.331,87	R\$ 11.659,35
03	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400 CILDRADAS (cm3), 02 PORTAS, DIREÇÃO MECÂNICA, CABINE SIMPLES, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE DE 02 PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, COMPARTIMENTOS DE CARGA PARA 600 KG COM CARROCERIA ABERTA COM CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	Volkswagem	03	R\$ 1.958,77	R\$ 5.876,31
04	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.200 CILDRADAS (cm3), 04 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELETRICAS DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, BIODIESEL, CAPACIDADE DE 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, COMPARTIMENTOS DE CARGA PARA 900 KG E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	Ford	04	R\$ 7.835,10	R\$ 31.340,40
05	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.000 CILDRADAS (cm3), 03 PORTAS, ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELETRICAS DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, BIODIESEL, CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013.	Fiat	03	R\$ 5.596,50	R\$ 16.789,50
06	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.400 CILDRADAS (cm3), 75 CV DE POTÊNCIA, 04 CILDRADAS, 04 PORTAS LATERAIS E 01 TRASEIRA, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 05 MACHAS A FRENTE 01 A RÉ, DIREÇÃO HIDRAULICA, ARCONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA), CAPACIDADE DE 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O CONDUTOR, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2013	Fiat	03	R\$ 2.518,42	R\$ 7.555,26
07	VEÍCULO MOTOCICLETA, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 124 CILDRADAS (cm3), RESEVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL DE 10 LITROS, A GASOLINA EQUIPAMENTO COM BAÚ BAGAGEIRO PARA CARGA DE 20 LITROS, SEM CONDUTOR E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2015.	Honda	03	1.231,23	R\$ 3.693,69
08	VEÍCULO MICRO ÔNIBUS COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 4000 CILDRADAS (cm3), POTENCIA DE 115 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECÂNICA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA O MÍNIMO DE 100 LITROS, BIODIESEL, ARCONDIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 A 28 PASSAGEIROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2011.	Volkswagem	03	R\$ 4.449,22	R\$ 13.347,66
09	VEÍCULO AUTOMOTOR, COMO MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.400 CILDRADAS (cm3), COM 140 CV DE POTÊNCIA, 02 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, CABINE SIMPLES, CAPACIDADE PARA 02 PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOS, TRACÇÃO 4X2, BIODIESEL E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, EM BOM ESTADO CONSERVAÇÃO.	Volkswagem	02	R\$ 3.022,185	R\$ 6.044,37

10	VEÍCULO AUTOMOTOR, CARRO DE SOM DE MÉDIO PORTE (TIPO KOMBI OU SIMILAR).	Volkswagem	02	R\$ 2.238,60	R\$ 4.477,20	
VALOR TOTAL R\$ 1.377.299,88 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)						
Lote 02 – locação de Caminhões SEM CONDUTOR						
Itens	Descrição	Marca	Quant.	Diaria	Valor Unitário/ Mensal	Valor Total /mensal
11	CAMINHÃO BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MÍNIMO DE 05/06 m³, COM ACIONAMENTO HIDRAULICO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009	Volkswagem	03	300	R\$ 497,19	R\$ 447.468,75
12	CAMINHÃO BASCULANTE, MOTOR DIESEL, POTENCIA NO MÍNIMO DE 170, TRUCADO REDUZIDO A CAÇAMBA, CAPACIDADE DE CARGA, NO MÍNIMO 10/12 m³, COM ACIONAMENTO HIDR AULICO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	04	300	R\$ 596,63	R\$ 715.950,00
13	MEIO-CAMINHÃO, MOTOR COMO 3000 CILDRADAS, DIESEL, POTENCIA NO MÍNIMO DE 110 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECANICA, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL PARA NO MÍNIMO	Ford	02	300	R\$ 397,75	R\$ 238.650,00

	DE 120 LITROS, CARROCERIA DE MADEIRA OU BAÚ, CAPACIDADE DE CARGA 4.900KG, BANCOS DE SUA SERIE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.					
14	CAMINHÃO TIPO LIMA FOSSA, COM TANQUE COMBINADO DE 7.500 LITROS E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Volkswagem	03	280	R\$ 696,06	R\$ 584.692,50
15	CAMINHÃO MUNK, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Volkswagem	02	150	R\$ 646,91	R\$ 193.903,14
16	CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA OU BAÚ, E CAPACIDADE DE CARGA DE 10.000 KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Volkswagem	02	300	R\$ 546,91	R\$ 328.143,72
17	COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 m ³ E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	03	280	R\$ 696,06	R\$ 584.692,50
18	CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.0000 KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	04	280	R\$ 497,19	R\$ 556.850,00
19	CAMINHÃO TIPO BOIADEIRO, PARA TRANSPORTE E APREENSÃO DE ANIMAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.0000 KG, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	02	280	R\$ 497,19	R\$ 89.493,75
20	CAMINHÃO COLETOR DE CONTENNER, MOTOR COM 3.000 DE CILINDRADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRANSMISSÃO MECANICA, 02 EIXOS RESERVAT'ROIO DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO DE 150 LITROS, A DIESEL, E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA, OBRIGATÓRIO EXIGIDOS PELO COTRAN, ANO/MODELO ACIMA DE 2009.	Ford	01	150	R\$ 596,63	R\$ 89.493,75
21	CAMINHÃO COM CESTO E ELEVAÇÃO HIDRAULICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	Ford	01	200	R\$ 1.093,00	R\$ 218.762,00
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 4.237.031,36 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)						
Lote 03 – locação de Máquinas SEM OPERADOR						

Itens	Descrição	Marca	Quant	Quant. de Horas	Valor Unitário	Valor Total
22	MAQUINA TIPO PA CARREGADEIRA DE PNEUS.	CATERPILLAR	01	2000	R\$ 171,01	R\$ 342.021,00
23	MAQUINA TIPO MOTONIVELADORA DE PNEUS.	CATERPILLAR	01	2500	R\$ 222,31	R\$ 555.784,00
24	MAQUINA TIPO RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS.	CASE	01	2000	R\$ 166,74	R\$ 333.470,40
25	MAQUINA TIPO TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4.	MASSEY FERGUNSON	01	2500	R\$ 119,71	R\$ 299.268,25
26	MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA TIPO 04 OU SIMILAR.	KOMATSU	01	2500	R\$ 239,41	R\$ 598.536,50
27	MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA DE ESTEIRA (PC).	KOMATSU	01	2500	R\$ 307,82	R\$ 769.547,00

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 2.898.627,15 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, SEISCENTOS E VINTA E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

Valor Glogal dos itens atribuidos a Ata de Registro de Preços R\$ 8.512.958,39 (oito milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura de Campo Grande/AL e as Secretarias Municipais;

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

VALIDADE DA ATA

O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1,

6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da aquisição – prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Campo Grande (AL), em 06 de setembro de 2021.

JOSEFA BARBOSA DA SILVA

Município de Campo Grande/AL

Órgão Gerenciador

JOSÉ MÁRIO LOPES DOS SANTOS

JML Dos Santos Locações EIRELI

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

– ASS:_CPF:

– ASS:_CPF:

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:D5D5895A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

Edital de convocação nº 05, de 16 de fevereiro de 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Decreto nº. 53/2020, que se deu em 23 de dezembro de 2020, os resultados finais dos editais de nº 01/2022 e 02/2022 de validação dos candidatos que concorreram as cotas raciais e de PCD e considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos e os exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito à Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste.

Os Candidatos deverão dispor no momento da apresentação, da manifestação de interesse por escrito através de carta destinada à Prefeitura, e a documentação constante do Anexo II.

ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA

Secretária de Administração de Rec. Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	NOME	RG	CARGO
1030900	PHELLIPE GOMES DE FRANCA	31708030 SEDS/AL	AUDITOR (A) TRIBUTÁRIO (A) MUNICIPAL
1087848	SUENICE CANDIDO DE MEDEIROS	3947306 SSP	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
1101649	JENIVALDO ARAÚJO TAVARES	39681017 SSP	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
1093926	Débora de Souza Silva	1934672 SSP	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
917877	Juliano Wiermam dos Santos	37564153 SEDS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
1015900	CAMILA GRAZIELLA SANTOS BARBOSA	33167109 SSP	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
981344	Elaine Vilela dos Santos	34351817 SEDS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
1017676	Márcia da Silva	32478887 SCJDS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
1125421	RAIANE TENORIO HOLANDA DE CARVALHO	8826238 SDS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
1015895	CAMILA GRAZIELLA SANTOS BARBOSA	33167109 SSP	ENFERMEIRO (A)
961395	AYSLANE KLEDJA DOS REIS	9287768 SDS	ENFERMEIRO (A)
958666	AMANDA CAVALCANTE DA SILVA	30273595 SDS/AL	FISIOTERAPEUTA
1019289	JAMYLE RODRIGUES LUIS	8670756 SSP	FONOAUDIÓLOGO (A)
990235	WARLEY DE MATOS ALENCAR	35886129 SEDS AL	MÉDICO (A)
974682	RAFAELA SOUZA DA SILVA	2118755 SSP	MÉDICO (A)
1081906	THAMYRES DE ALMEIDA ROMEIRO	34714065 SESP	MÉDICO (A)
1018339	HUDSON RICARDO MORAES	30116554 SEDS	MÉDICO (A)
1093614	WICLA LIBERATO DA SILVA	1832149 SSP AL	MÉDICO (A)
1019423	KALLEU LEONARDO ANTÃO	34106839 SDS AL	MÉDICO (A)
1073029	GABRIELA FREIRE ALVES	36115487 SDS	ODONTOLOGO (A)
923745	KATTYÉLEN LUZYANE DE FARIAS	33288852 SEDS AL	ODONTOLOGO (A)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (COTAS RACIAIS)

INSC.	NOME	RG	CARGO
964521	RAFAELA BATISTA CORREIA DE SOUZA	43403760 SSP/AL	AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA
1121301	ALDIANGELA DOS SANTOS	37894390 SEDS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
922805	FERNANDO CIARA DA SILVA NETO	9219421 SDS	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PCD)

INSC.	NOME	RG	CARGO
1031996	GEÓRGIA NERY VIEIRA FECHINE	96002629997 SSP CE	ENFERMEIRO (A)

ANEXO II

Documentos para a posse:

	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
01	Laudo de inspeção de saúde admissional, emitido por médico do trabalho e constando expressamente a aptidão do candidato para o cargo ao qual foi aprovado;
02	RG – idade mínima de 18 anos;
03	CPF;
04	Comprovante de residência;
05	Certidão de nascimento ou casamento;
06	Título de eleitor ;
07	Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE de forma eletrônica ou física;
08	Quitação com as obrigações militares para homens de idade entre 18 a 45 anos;
09	Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital;
10	PIS/PASEP, se houver;
11	Declaração de antecedentes criminais relativa aos último cinco anos, podendo ser de próprio punho;
12	Conta corrente ou Salário (Banco do Brasil)
13	Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
14	No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
15	Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
16	Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
17	Uma fotografia 3x4 recente, de frente e iguais.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº640/2017, DE 19 JUNHO DE 2017.

Rua do Comércio, 209 – Centro CNPJ:12.261.228/0001-14

LEI Nº640/2017, de 19 Junho de 2017.

Reestrutura a Administração Pública Municipal e dispõe sobre o quadro de cargos em comissão do Município de São José da Tapera - (AL) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Administração Pública do Município de São José da Tapera tem sua estrutura organizacional estabelecida nesta lei.

Art. 2º - São objetivos da Administração Pública Municipal:

- I – Promover o desenvolvimento municipal de forma harmônica, reduzindo as desigualdades regionais;
- II – Ampliar e aperfeiçoar os serviços públicos prestados diretamente pela municipalidade;
- III – Coordenar e integrar todas as ações desenvolvidas por seus diversos Órgãos, direcionando-os para o bem estar coletivo;
- IV – Assegurar o cumprimento dos programas, projetos e atividades a cargo da municipalidade;
- V – Cumprir e fazer cumprir as Leis e os Regulamentos em vigor no Município.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º - A estrutura organizacional da Administração Pública do Município de São José da Tapera compreende:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Procuradoria Geral do Município;
- III - Secretaria Municipal de Administração;
- IV - Secretaria Municipal de Educação,
- V – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil;
- VIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-ambiente;
- IX - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte;
- X - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo;
- XI – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- XII – Controladoria Geral do Município;

Art. 4º - Os Órgãos referidos no artigo precedente são entes da Administração Centralizada e terão as suas estruturas básicas e respectivas competências definidas nesta Lei.

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - O Gabinete do Prefeito, Órgão da Administração Superior do Município, tem por finalidade:

- I - Realizar o estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito;
- II - Coordenar a representação social e política do Prefeito;
- III - Dar assistência ao Prefeito em suas relações políticas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classes, legislativo municipal e organismos estaduais e federais;
- IV - Organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito, assistindo o chefe do Poder Executivo na prática de atos de gestão e demais assuntos de sua competência;
- V - Preparar a expedição da correspondência do Prefeito;
- VI - Elaborar a mensagem anual do Prefeito;

Parágrafo Único – O Gabinete do Prefeito será composto do Chefe de Gabinete, Assessor do Gabinete e Auxiliar de Gabinete.

SEÇÃO II

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º - A Procuradoria Geral do Município, Órgão Diretamente subordinado ao Chefe do Executivo Municipal, tem por finalidade:

- I – Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais;
- II – Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do Município;
- III – Exercer a representação judicial do Município, quando ativa ou passivamente comparecendo em juízo;
- IV – Zelar pelo fiel cumprimento da legislação vigente, de modo a que se preserve a Administração Municipal os princípios Constitucionais;
- V – Instituir a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais e das provenientes de outros créditos do Município;
- VI – Redigir minutas de mensagens, anteprojeto de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista técnico-legislativo e do ordenamento jurídico nacional, face à legislação em vigor;
- VII - Redigir minutas de contratos, convênios, acordos, consórcios, concessões, permissões e autorizações de uso;
- VIII - Participar, quando necessário, em processos administrativos de qualquer natureza;
- IX - Desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.

Art. 7º - O Órgão a que se refere a esta seção será dirigida em grau superior por um procurador geral e terá a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Gabinete do Procurador Geral.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Procuradoria Contenciosa.
Procuradoria Administrativa.
Assessor Jurídico

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A Secretaria de Administração tem por finalidade a coordenação, orientação, execução e o controle da Administração Geral Órgão da Prefeitura bem como propor as políticas tributária e financeira de competência do município, competindo-lhe especificamente:

- Coordenar a execução de pessoal que envolve:
 - Promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
 - Promover a profissionalização e valorização do servidor municipal;
 - Aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano classificado de cargos e salários;
 - Estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais;
 - Efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação;
 - Promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;
 - Administrar o Sistema Classificado de Cargos;
 - Manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município;
 - Administrar, controlar e elaborar relatórios de Controle Interno;
 - Elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo os projetos de lei, e concluir o processo legislativo.
- Coordenar a execução e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos do Poder Executivo Municipal:
 - Promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Poder Executivo Municipal;
 - Divulgar, através de publicações, trabalhos de interesse para a administração;
 - Promover a recuperação, tratamento, aproveitamento e divulgação de informações de interesse da administração municipal;
 - Administrar o sistema de documentação no âmbito da administração centralizada;
 - Administrar o setor de Patrimônio e o Almoxarifado.
- Administrar o prédio da Prefeitura Municipal e os demais prédios, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes à portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades auxiliares.
- Analisar e acompanhar a elaboração e tramitação dos processos licitatórios que envolvem a administração municipal.

Parágrafo Único - Integram a Secretaria Municipal de Administração:

- **Departamento de Compras**, com as atribuições básicas de efetuar todas as compras de mercadorias e materiais de consumo e/ou de uso do Município; elaborar e manter cadastro atualizado dos fornecedores; elaborar e manter atualizada lista de preços levantados entre os fornecedores; efetuar, permanentemente, pesquisas de mercado dos preços das mercadorias; controlar a qualidade e a durabilidade dos produtos adquiridos; fornecer ao Departamento de Licitações a relação das mercadorias a serem compradas por processo licitatório, juntando nominada de empresas do ramo, quando a modalidade é convite; responsabilizar-se pelo recebimento das mercadorias, apondo assinatura no corpo das notas fiscais; intermediar a operação quando a aquisição é o fornecimento de serviços, como consertos; acompanhar a garantia dos produtos das compras, registrar a durabilidade e a eficiência das mercadorias; comunicar à Administração problemas surgidos em relação ao produto adquirido; relacionar produtos inservíveis e comunicar à Divisão de Patrimônio.
- **Departamento de Recursos Humanos**, com as atribuições básicas de promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos; promover a profissionalização e valorização do servidor municipal; aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano classificado de cargos e salários; estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais; efetuar o exame legal dos atos relativos a pessoal e promover o seu registro e publicação; promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; administrar o Sistema Classificado de Cargos; manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município; administrar, controlar e elaborar relatórios do Controle Interno; elaborar e emitir a Declaração de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, documentos previdenciários – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal – SIAPES, Demonstrativos Previdenciários relativos ao Regime Próprio de Previdência - RPPS e outros exigidos por Lei; entregar e enviar em prazo hábil legal os relatórios que a legislação determina; instruir processo de pensão e inativação; emitir certidões de tempo de serviço.
- **Departamento de Licitações**, com as atribuições básica de aplicar a legislação específica, determinar a modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade; elaborar a licitação na modalidade adequada; providenciar a publicidade da licitação; examinar minuciosamente todas as fases do processo licitatório; quando for o caso, elaborar minuta de contrato a ser firmado entre o Município e licitante vencedor; cuidar do cumprimento dos prazos legais; assessorar a Comissão Julgadora na Avaliação; prestar esclarecimentos aos interessados; controlar a publicação dos recursos, dos resultados e demais procedimentos legais até homologação e adjudicação.
- **Divisão de Patrimônio**, com as atribuições básicas de promover o tombamento dos bens da Prefeitura; organizar e manter atualizado o cadastro físico-financeiro dos bens patrimoniais em observância às normas federais no tocante à depreciação, amortização e exaustão, bem como da avaliação, reavaliação e mensuração do imobilizado; promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura; registrar, nas fichas cadastrais, as transferências de bens, móveis, mediante informação prestada pelos órgãos municipais que os promovem; registrar, em fichas próprias, as obras, reparos e reformas de bens patrimoniais, bem como dar baixa dos bens que estejam imprestáveis ou obsoletos; manter, com a Secretaria de Finanças, o controle dos bens e valores cadastrados e a contabilidade patrimonial, para que haja uma perfeita correlação entre o cadastro e a contabilidade; promover as medidas administrativas necessárias à aquisição e à alienação de bens patrimoniais imobiliários; fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura; receber, registrar e devolver, no prazo

mínimo, as faturas referentes à aquisição de material permanente; manter organizado o sistema de fichas de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento em tramitação pelos órgãos e sub-órgãos da Prefeitura; efetuar o controle de emissão e recepção de correspondência; prestar informações referentes a leis, decretos, regulamentos, portarias ou outros atos oficiais das esferas federal, estadual e municipal; receber e registrar os requerimentos, ofícios ou documentos, dirigir ao Prefeito e órgãos do Poder Executivo Municipal; manter atualizado o arquivamento de documentos e papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da administração municipal.

• **Divisão de Serviços de Vigilância**, com as atribuições básicas de identificar os locais e os bens públicos municipais, em que deve haver vigilância; indicar a necessidade de número de vigilantes; estabelecer horários de vigilância; exercer vigilância nos locais previamente determinados; realizar ronda de inspeção nos locais vigiados e controlar horário dos responsáveis; adotar as providências, objetivando evitar arrombamentos, roubos, sinistros, danificações e outras anormalidades; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos, se for o caso; registrar toda e qualquer irregularidade verificada.

• **Divisão de Controle, Limpeza e Manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal**, com as atribuições básicas de coordenar os serviços de limpeza e higiene do prédio do Centro Administrativo; programar as tarefas relativas ao cargo e controlar a efetividade do pessoal lotado no setor; indicar tarefas a executar no setor de limpeza, higiene e manutenção; zelar pela manutenção física do prédio da Prefeitura; apontar problemas e elaborar relatórios relacionados à Divisão; controlar todo o material de higiene, limpeza e de manutenção do prédio; solicitar ao responsável pelo almoxarifado todos os materiais de que precise; apontar necessidades de manutenção e reparos a serem efetivados no prédio.

Art. 9º - A Secretaria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por um Secretário Municipal, e tem a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Secretário.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Departamento de Compras;

Departamento de Recursos Humanos;

Departamento de Licitação;

Divisão de Patrimônio;

Divisão de Serviços de Vigilância;

Divisão de Controle, Limpeza e Manutenção do Prédio da Prefeitura Municipal.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes, Órgão de Administração Superior do Município, tem por finalidade planejar, organizar, dirigir e controlar as ações da administração local em matéria de educação, competindo-lhe especificamente:

I - Executar as atividades pedagógicas de ensino, consoante à legislação vigente, compreendendo a pesquisa didática –pedagógica;

II - Desenvolver indicadores de desempenho para o sistema municipal de ensino;

III - Planejar, orientar e executar as atividades relativas ao ensino fundamental, Integrado ao Plano Estadual de educação, na área do Município;

IV - Dar assistência técnica e administrativa às Unidades Escolares da rede municipal de ensino;

V - Elaborar e coordenar estudos, planos, programas, projetos e pesquisa que viabilizem o desenvolvimento da política educacional do Município;

VI - Elaborar e participar da execução de programas especiais de Educação, financiados com recursos oriundos de convênios;

VII - Exercer a seleção e o treinamento do magistério municipal em coordenação com a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento;

VIII - Realizar a observância de currículos e programas de ensino;

IX - Proceder a estudos para o aperfeiçoamento dos métodos e processos de Ensino;

X - Providenciar, junto à Secretaria de Saúde, a execução e dinamização dos programas de educação sanitária e de assistência médica-odontológica ao estudante;

XI - Fazer inspeção dos estabelecimentos de ensino do Município;

XII - Realizar o desenvolvimento anual das necessidades concernentes à construção, reforma e conservação das unidades escolares e dos respectivos equipamentos;

XIII - Proceder à orientação vocacional dos estudantes;

XIV - Fazer a aquisição de suprimentos para o preparo de merenda escolar e de utensílios necessários à sua distribuição, em conformidade com as orientações do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Art. 11 - A Secretaria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por um Secretário Municipal, e tem a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Secretário.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Departamento de Educação;

Divisão Administrativa;

Coordenador de inspeção escolar;

Supervisor de Programas;

Coordenação Pedagógica;

Orientador de Disciplina;

Psicopedagoga;

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer é o órgão municipal que atua na execução e no desenvolvimento de políticas, programas e projetos para o desenvolvimento da cultura, do esporte e do lazer no município, competindo-lhe especificamente:

I - Planejar, coordenar, apoiar e supervisionar as atividades e iniciativas que propiciem o acesso da população aos benefícios da educação artístico-cultural;

II - Programar, coordenar e controlar a execução das atividades relativas ao patrimônio histórico e cultural do Município;

III - Planejar, coordenar e executar as atividades esportivas, de lazer e recreação em nível comunitário;

IV - Manter intercâmbio e integração junto a órgãos e entidades nas áreas de cultura, regional, estadual, nacional e internacional;

V - A formação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades histórico-culturais e artísticas do Município;

VI - A promoção e execução de pesquisas, estudos e diagnósticos visando a subsidiar as políticas, os planos, os programas, os projetos e as ações da Secretaria no domínio histórico-cultural, artístico e turístico;

- VII – A promoção e o incentivo à exposição, cursos, seminários, palestras e eventos, visando a elevar e enriquecer o padrão cultural do povo Taperense;
- VIII – A formulação, administração e controle dos convênios, acordos e contratos com a união, o Estado e outras entidades nacionais e internacionais para o desenvolvimento de projetos culturais e artísticos, na área de competência do município.
- IX – fomentar o desporto municipal, através da promoção e apoio a programas, eventos e competições desportivas;
- X – Incentivar a prática do esporte e do lazer nas comunidades em geral;
- XI – Desenvolver outras atribuições correlatas.

Art. 13 - A Secretaria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por um Secretário Municipal, e tem a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

a) Gabinete do Secretário.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Departamento de Cultura;

Departamento de Esporte e Lazer;

Divisão Administrativa;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Saúde, Órgão de Administração Superior do Município, tem por finalidade estabelecer, executar e promover a política de saúde do Município, competindo-lhe especificamente:

I - Executar a política de Saúde do Município;

II - Prestar assistência primária nas áreas médica e odontológica à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;

III - Planejar e executar a política sanitária nos aspectos de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

IV - Controlar e fiscalizar as ações e serviços de saúde, através da execução direta de Serviços de terceiros;

V - Desenvolver as ações de saúde integrando-se à rede regionalizada e hierarquizada do sistema Estadual de Saúde;

VI - Promover a formação da consciência sanitária na criança e adolescente;

VII - Criar e divulgar programas coletivos de prevenção de deficiências e controlar doenças transmissíveis, zoonoses a alimentos, através da manutenção e vigilância sanitária e epidemiológica;

VIII - Promove a fiscalização médico-sanitário;

IX - Promover, em articulação com a Secretaria Municipal de administração e Finanças e Planejamento, a inspeção de saúde dos servidores, para efeitos de nomeações, licenças, aposentadorias e outros fins legais, bem como a viabilização de técnicas de segurança e medicina do trabalho, destinados aos servidores municipais.

Art. 15 - A Secretaria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por um Secretário Municipal, e tem a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Secretário.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Departamento de Saúde e Vigilância à Saúde;

Supervisor de Saúde e Vigilância à Saúde;

Coordenadoria de Controle de Endemias;

Supervisor de Controle de Endemias;

Coordenadoria de apoio ao Programa de Saúde da Família;

Coordenadoria de Vigilância Sanitária;

Coordenadoria de atenção Básica;

Coordenadoria de Controle e Avaliação;

Diretor de Unidade Básica de Saúde;

Diretor da Unidade Mista Hospitalar.

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DEFESA CIVIL

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil, Órgão de Administração Superior do Município, tem por finalidade a formulação e a execução da política municipal de proteção, prevenção e promoção social, para garantir direitos socioassistenciais básicos e especiais, realizados através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, competindo-lhe especificamente:

I – Assessorar o Chefe do Executivo na definição das diretrizes e execução da política de Assistência Social;

II – Garantir o comando único das ações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS;

III - Destinar recursos financeiros e regulamentar o custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742/ 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

IV – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

V- Organizar e prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que dele necessitarem, de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial do município;

VI- Divulgar amplamente os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os recursos oferecidos pelo poder público e os critérios para sua concessão;

VII - Executar a política de recursos humanos, de acordo com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB/RH - SUAS;

VIII- Garantir formação continuada para gestores e trabalhadores do SUAS, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social;

IX – Articular-se com instituições públicas e privadas visando desenvolvimento de projetos de valorização, acesso ao trabalho e promoção social e combate à fome;

X- Promover cursos profissionalizantes para os usuários em situação de risco e vulnerabilidade social, através de parcerias, acordos ou convênios com instituições governamentais e não governamentais, que visem a oferta de geração de emprego e renda;

XI- Promover ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres naturais, incidentes tecnológicos e estado de calamidade pública, minimizando seus impactos para a população e restabelecendo a normalidade social;

Art. 17 - O Órgão a que se refere a esta seção será dirigida em grau superior por um procurador geral e terá a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Secretário.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

- a) Departamento de Vigilância Socioassistencial;
- b) Departamento de Proteção Social Básica;
- c) Departamento de Proteção Social Especial;
- d) Departamento do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- e) Departamento do trabalho;
- f) Coordenador do COMPDEC (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil)
- g) Departamento de Sistemas Operacionais de Assistência Social;

SEÇÃO VII**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Órgão de Administração Superior do Município, tem por finalidade estabelecer, promover e executar a política de Municipal relativo ao desempenho e expansão das atividades relacionadas com as áreas da agricultura, pecuária, piscicultura, pesca, recursos naturais renováveis, flora, fauna, solo, abastecimento, extensão rural, pesquisa e experimentos agropecuários, cooperativismo, colonização, defesa sanitária vegetal e animal, competindo-lhe especificamente:

I – Formular, coordenar, executar a política de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando suprir as necessidades do mercado local em produtos hortigranjeiros e pecuários, desenvolvendo programas e ações junto aos produtores que consistirá na transferência de tecnologia e preparo do solo para o plantio até a comercialização da produção;

II – Orientação e coordenação do processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento socioeconômico das famílias que vivem no meio rural;

III - Promover, implantar, coordenar, fiscalizar e avaliar a Política de Abastecimento do Município;

IV - Fiscalizar, na forma da legislação vigente, instalação, ampliação e/ou reformas de atividades potencialmente degradadoras e poluidoras do meio ambiente, a apresentação de estudos prévios de impacto ambiental; de impacto de vizinhança, de impacto de publicidade, a que se dará ciência aos órgãos afins;

V - Propor, gerenciar, elaborar, planejar, executar e avaliar, planos, projetos, parcerias, firmar protocolos, convênios de cooperação técnica, científica e de capacitação, com órgão de entidades internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais e de âmbito local, regional ou global;

VI - Fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substâncias, técnicas, métodos, e/ou transporte que compoem físico ao meio ambiente e a vida;

VII - Fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental;

VIII – Promover a assessoria ao Prefeito em assuntos de sua competência e que nesta condição que lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório;

IX - Estimular e apoiar a participação popular através das diversas formas organizativas do meio rural;

X - Apoiar, preferencialmente os agricultores familiares, visando a superação dos desafios, atuando de forma integrada em programas e projetos, coerentes com a realidade local e estratégias dos agricultores, suas famílias e organizações representativas;

XI - Estimular o beneficiamento da produção (agro industrialização) com objetivo de agregar valor aos produtos (verticalização) atendendo padrões de qualidade exigidos pelo consumidor;

XII - Disponibilizar serviços que beneficiem os agricultores familiares (Patrulha Rural Mecanizada, mudas florestais, etc.);

XIII - Proporcionar mecanismos e ações que visem a interação direta entre produtores rurais e consumidores da área urbana. (Feira do Produtor e Feira do Peixe vivo);

XIV - Garantir programas e projetos que possam interagir entre Desenvolvimento Rural, Segurança Alimentar e Abastecimento Urbano;

XV - Melhorar e conservar em boas condições de tráfego estradas rurais do município;

XVI - Articular junto as demais Secretarias e órgãos municipais e estaduais para garantir serviços e obras que beneficiem e melhorem a infraestrutura e qualidade de vida das famílias que residem na Zona Rural e na Zona Urbana;

XVII - Desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência;

XVIII - auxiliar na definição, elaboração, promoção e fiscalização da política municipal de resíduos sólidos e de limpeza urbana, bem como o controle técnico dos aterros existentes no município.

Art. 19 - A Secretaria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por um Secretário Municipal, e tem a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Secretário.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Departamento de Meio Ambiente;

Departamento de Abastecimento.

SEÇÃO VIII**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

Art. 20 - A Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, Órgão de Administração Superior do Município, tem por finalidade estabelecer, promover e executar a política de transporte e Trânsito do Município, competindo-lhe especificamente:

I – Formular e coordenar a implantação da política de transportes públicos e trânsito no Município;

II - Desenvolver programas que busquem a satisfação das necessidades de mobilidade urbana dos munícipes, conformando a demanda e a oferta de tais serviços de modo a permitir sua prestação adequada;

III - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e veículos de tração animal, promovendo o desenvolvimento da circulação no sistema viário do município;

IV - Promover a integração entre as diversas modalidades do serviço de transporte de passageiros;

V - Realizar as atividades de policiamento e fiscalização de trânsito e transportes;

VI - Gerir e manter os equipamentos urbanos destinados à operação dos serviços de trânsito e transportes, tais como: terminais, abrigos, sinalização e assemelhados;

VII - Articular com diversos segmentos da administração do município e de outras pessoas de direito público, da administração direta ou indireta, assim como entidades não governamentais, para a consecução de suas competências especialmente para a oferta compatível de transporte e otimização de fluidez do tráfego no município;

VIII - a organização e a atualização do Cadastro Técnico do Município, e do patrimônio imobiliário municipal;

IX - o exame e a aprovação dos pedidos de licenciamento para construção e loteamento urbano, conforme as normas municipais em vigor;

X - a fiscalização, visando ao cumprimento das normas referentes a edificações, uso do solo, zoneamento, loteamentos, prevenção de incêndios, nos termos em que lhe foi deferido, de construções particulares, inclusive as de órgãos públicos estaduais e federais;

XI - o licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;

XII - elaborar projetos arquitetônicos e complementares, de obras públicas, e fiscalizar a sua execução;

XIII – desenvolver outras atividades no âmbito de sua competência.

Art. 21 - A Secretaria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por um Secretário Municipal, e tem a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Secretário.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Diretoria de Transporte;

Diretoria de Trânsito.

SEÇÃO IX

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Art. 22 - A Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, Órgão de Administração Superior do Município, tem por finalidade estabelecer, executar e promover a política de obras, Saneamento e Urbanismo no Município, competindo-lhe especificamente:

I – Propor e executar planos e projetos de obras para o Município;

II – Formular e coordenar a implantação da política de obras públicas no Município;

III - Desenvolver programas que busquem a satisfação das necessidades de mobilidade urbana dos munícipes, conformando a demanda e a oferta de tais serviços de modo a permitir sua prestação adequada;

IV - Planejar, projetar, regulamentar as obras do Município;

V - Promover a integração entre as diversas modalidades do serviço e obras do Município;

VI – Promover a organização e a atualização do Cadastro Técnico do Município, e do patrimônio imobiliário municipal;

VII – Promover o exame e aprovar os pedidos de licenciamento para construção e loteamento urbano, conforme as normas municipais em vigor;

VIII – Promover a fiscalização, visando o cumprimento das normas referentes a edificações, uso do solo, zoneamento, loteamentos, prevenção de incêndios, nos termos em que lhe foi deferido, de construções particulares, inclusive as de órgãos públicos estaduais e federais;

IX – Expedir o licenciamento para localização e funcionamento de atividades industriais, comerciais e de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;

X - Elaborar projetos arquitetônicos e complementares, de obras públicas, e fiscalizar a sua execução;

XI – Desenvolver outras atividades no âmbito da secretaria de obras de sua competência.

Art. 23 - A Secretaria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por um Secretário Municipal, e tem a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Secretário.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Diretoria de Obras;

Diretor de Urbanismo.

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 24 - A Secretaria de Finanças e Planejamento tem por finalidade a coordenação, orientação, execução e o controle da Administração Geral, bem como propor as políticas financeiras de competência do município, competindo-lhe especificamente:

I – Representar o Prefeito em Atos Oficiais e planejar ações da secretaria;

II – Articular-se com as diversas unidades da Administração Municipal de acordo a integralização de ações no município;

III – Realizar a receita e atender a despesa do Município;

IV – Proceder à contabilidade geral do Município;

V – Formular e planejar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o orçamento do Município, inclusive com participação popular, acompanhado e controlando a sua execução;

VI - Cadastrar, lançar, arrecadar e fiscalizar tributos e demais receitas municipais;

VII - Proceder o recebimento, pagamento, guarda, movimentação e fiscalização de valores;

VIII - Licenciar atividades industriais, comerciais e de serviço para fins de localização e funcionamento, de acordo com as normas municipais em vigor;

IX – Assessorar o Prefeito e os demais Órgãos do Município nas atividades inerentes a sua área;

X – Desenvolver outras atribuições correlatas.

Art. 25 - A Secretaria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por um Secretário Municipal, e tem a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Secretário.

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Departamento de Planejamento;

Departamento de Finanças;

Departamento de Patrimônio;

Departamento de Tributos.

SEÇÃO XIII

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 26 - A Controladoria Geral do Município em razão do poder/dever de auto tutela da Administração tem sobre seus próprios atos e o de seus agentes, compete:

I – Assegurar a execução das atividades do Poder Executivo Municipal dentro dos princípios básicos da Administração Pública definidos pelo caput do art. 37 da Constituição Federal, incumbindo-lhe, em nível de assessoramento, manifestarem-se mediante relatórios, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a orientar as ações governamentais, bem como identificar e sanar as possíveis irregularidades encontradas;

II – Exercer a fiscalização do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, com objetivo de avaliar a ação governamental e a gestão fiscal de seus administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, a economicidade, à eficiência, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas;

III – Promover estudos específicos da área de planejamento, emitindo parecer ou despachos correspondentes;

IV – Organizar e manter atualizado o arquivo de informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;

V – Elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;

VI – Coordenar junto com a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento anual, bem como acompanhar suas execuções;

VII – Controlar, acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho da ação programática das Secretarias Municipais, em confronto com seus orçamentos respectivos.

Parágrafo Único – As atribuições específicas da Secretaria quanto ao Controle Interno, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de decreto.

Art. 27 - A Controladoria a que se refere esta subseção deverá ser dirigida por um Controlador Interno de carreira do quadro de pessoal do Município, e tem a seguinte estrutura básica:

I – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Controlador

II – ÓRGÃO EXECUTIVO

Diretoria técnica;

Diretoria executiva.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, com lotação e simbologia no **ANEXO I**, com padrões vencimentais previstos no **ANEXO II**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, com exceção do cargo de Secretário Municipal, que é fixado pela Câmara de Vereadores do Município, Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Coordenador Orientador Pedagógico que já são fixados na Lei do Plano de Cargos e Carreira da Educação.

§ 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder gratificação aos servidores ocupantes de cargos comissionados de até 100% (cem por cento), por serviços extraordinários.

§ 2º - Os servidores ocupantes dos cargos em comissão serão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José da Tapera - AL.

Art. 29 – Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, abrir créditos adicionais, promover todas as alterações no orçamento do Município que se fizerem necessárias em decorrência desta lei, podendo abrir novas unidades orçamentárias, alterar ou transferir os programas e subprogramas e a modificar a nomenclatura, a numeração e a disposição das unidades orçamentárias e dos projetos e atividades da despesa, visando adequar o Orçamento à nova estrutura administrativa, nos termos do artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O decreto que abrir os créditos adicionais de que trata o "caput" deste artigo, indicará nos termos do artigo 43 da lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos disponíveis para acorrer às despesas.

§ 2º - Nos exercícios subsequentes, as despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.30 – O Procurador Geral do Município, o Controlador Geral do Município e o Chefe de Gabinete do Prefeito têm status de Secretário Municipal.

Art. 31 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº414 de 21 de Dezembro de 2004.

São José da Tapera/AL, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

Esta Lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e do Planejamento aos 19(dezenove) dias do mês de Junho de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

Quadro DE Provimento EM COMISSÃO

Gabinete do Prefeito	Vagas	Símbolo
Chefe de Gabinete	01	CC 1
Assessor do Gabinete	01	CC 2
Auxiliar de Gabinete	02	CC 4
Atendente de Gabinete	01	CC 8
Procuradoria do Município	Vagas	Símbolo
Procurador Geral	01	CCP 1
Procurador Contencioso	01	CCP 2
Procurador Administrativo	01	CCP3
Assessor Jurídico	01	CCP 4
Atendente da Procuradoria	01	CC 8
Secretaria Municipal de Administração	Vagas	Símbolo

Secretário de Administração	01	CC 1
Pregoeiro	01	CC 2
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC 3
Diretor do Departamento de Administração	01	CC 3
Assessor de Gabinete do Secretário	02	CC 7
Assessor de Secretaria	04	CC 8
Auxiliar de Secretaria	04	CC 8
Atendente de Secretaria	02	CC 8
Assistente de Secretaria	04	CC 8
Secretaria Municipal de Educação,	Vagas	Símbolo
Secretário de Educação	01	CC 1
Secretário Adjunto de Educação	01	CC 2
Diretor do Departamento de Educação	01	CC 2
Coordenador de Inspeção Escolar	02	CC 2
Diretor Administrativo	01	CC 2
Assessor de Secretaria	02	CC 5
Encarregado da Biblioteca	01	CC 8
Coordenador Pedagógico	30	CC 5
Auxiliar de Secretaria	02	CC 5
Atendente de Secretaria	01	CC 5
Psicopedagoga	01	CC 2
Coordenador Orientador de Disciplina	02	CC 5
Assistente de Secretaria	02	CC 8
Técnico Pedagógico	10	CC 5
Coordenador do senso escolar	01	CC 5
Coordenador do bolsa Família Escolar	01	CC 5
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer		
Secretário Municipal	01	CC 1
Secretário Adjunto Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	01	CC 2
Diretor do Departamento de Cultura	01	CC 3
Diretor de Esporte e Lazer	01	CC 3
Supervisor Administrativo	01	CC 4
Assistente de Secretário	04	CC 8
Atendente de Secretaria	01	CC 8
Secretaria Municipal de Saúde	Vagas	Símbolo
Secretário Municipal de Saúde	01	CC 1
Secretário Adjunto Municipal de Saúde	01	CC 2
Diretor de Departamento de Saúde e Vigilância em Saúde	01	CC 3
Diretor de Planejamento Orçamentário e Gestão	01	CC 3
Coordenação de Atenção Básica	01	CC 5
Coordenação de Saúde Bucal	06	CC 5
Coordenação de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	CC 5
Coordenação de Controle de Endemias	01	CC 5
Coordenação de Vigilância Epidemiológica	01	CC 5
Coordenadoria de Administração Geral	01	CC 5
Coordenação de Controle e Avaliação	01	CC 5
Coordenação de Central de Regulação	01	CC 5
Coordenação de Gestão de Pessoas – RH	01	CC 5
Coordenação de Apoio ao Programa Saúde da Família – NASF	02	CC 5
Coordenação de Programa Saúde na Escola - PSE	01	CC 5
Coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutica- CAF	01	CC 5
Coordenação do Núcleo de Promoção a Saúde – NUPS	01	CC 5
Diretor Médico Hospitalar	01	CC 3
Diretor Administrativo Hospitalar	01	CC 2
Diretor Administrativo do Centro de Atenção Psicossocial	01	CC 3
Diretor Administrativo de Unidade Básica de Saúde	08	CC 3
Assessor de Secretaria	07	CC 8
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS	01	CC 6
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil	Vagas	Símbolo
Secretário de Trabalho, Assistência Social e Defesa Civil	01	CC 1
Secretário Adjunto de Assistência Social, Trabalho e Defesa Civil	01	CC 2
Coordenador da Vigilância Socioassistencial	01	CC 5
Coordenador de CRAS (urbano e rural)	02	CC 5
Coordenador do Cadastro Único e Programa Bolsa Família	02	CC 5
Coordenador de CREAS	01	CC 5
Coordenador das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI;	01	CC 5
Coordenador do trabalho	01	CC 5
Coordenador da Defesa Civil	01	CC 5
Coordenador de sistemas operacionais de Assistência Social	01	CC 5
Assessor técnico da Secretaria	04	CC 7
Assistente de Secretaria	04	CC 8
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Vagas	Símbolo
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	01	CC 1
Secretário Adjunto de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	01	CC 2
Assessor do Gabinete do Secretário	02	CC 6
Diretor de Departamento de Agricultura	01	CC 3
Diretor de Departamento de Meio Ambiente	01	CC 3
Diretor de Departamento de Abastecimento	01	CC 3
Assessor de Secretaria	02	CC 7
Auxiliar de Secretaria	02	CC 8
Coordenador de Operações de Agricultura de Desenvolvimento Rural	01	CC 5
Atendente de Secretaria	02	CC 8
Assistente de Secretaria	02	CC 8
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	Vagas	Símbolo
Secretário de Trânsito e Transporte	01	CC 1
Secretário Adjunto de Trânsito e Transporte	01	CC 2
Diretor de Transporte	03	CC 3
Diretor de Trânsito	01	CC 3
Coordenador de Transporte	01	CC 5

Coordenador de Trânsito	01	CC 5
Assessor de Secretaria	02	CC 7
Auxiliar de Secretaria	04	CC 8
Atendente de Secretaria	01	CC 8
Assistente de Secretaria	04	CC 8
Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo	Vagas	Símbolo
Secretário de Obras, Saneamento e Urbanismo	01	CC 1
Secretário Adjunto de Obras, Saneamento e Urbanismo	01	CC 2
Diretor de Obras	01	CC 3
Diretor de Urbanismo	01	CC 3
Assessor de Secretaria	02	CC 7
Auxiliar de Secretaria	04	CC 8
Atendente de Secretaria	01	CC 8
Assistente de Secretaria	04	CC 8
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Vagas	Símbolo
Secretário de Finanças e Planejamento	01	CC 1
Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento	01	CC 2
Diretor de Planejamento	01	CC 3
Diretor de Finanças	01	CC 3
Diretor de Patrimônio	01	CC 3
Diretor de Tributos	01	CC 3
Assessor de Secretaria	04	CC 7
Auxiliar de Secretaria	04	CC 8
Atendente de Secretaria	01	CC 8
Assistente de Secretaria	02	CC 8
Controladoria Geral do Município	Vagas	Símbolo
Controlador Geral	01	CC 1
Controlador Adjunto	01	CC 2
Diretor Técnico	01	CC 3
Diretor Executivo	01	CC 3
Assessor de Secretaria	02	CC 7
Auxiliar de Secretaria	02	CC 8
Atendente de Secretaria	01	CC 8
Assistente de Secretaria	02	CC 8

São José da Tapera/AL, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

Anexo II

Simbologia e Valor do Subsídio

Símbolos	Valor do Subsídio
CC 1	Lei Própria
CC 2	R\$ 2.000,00
CC 3	R\$ 1.900,00
CC 4	R\$ 1.700,00
CC 5	R\$ 1.500,00
CC 6	R\$ 1.300,00
CC 7	R\$ 1.100,00
CC 8	R\$ 937,00
CCP1	R\$ 4.000,00
CCP2	R\$ 3.000,00
CCP3	R\$ 2.800,00
CCP4	R\$ 2.500,00

São José da Tapera/AL, 19 de Junho de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:A4811FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO LEI Nº 644/2017, DE 06 DE DEZEMBRO 2017.

LEI Nº 644/2017, de 06 de Dezembro 2017.

Regulamenta os critérios para concessão do Incentivo de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Primária no Município de São José da Tapera e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, encaminha para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – **Normatiza** a utilização do incentivo financeiro referente ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), denominado de Componente de Qualidade do piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

Art. 2º – O incentivo financeiro variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de São José da Tapera, caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos na Portaria 1.654/2011 e na legislação vigente.

Art. 3º – Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na Portaria 1.654/2011 e legislação vigente, 60% (sessenta por cento) dos recursos recebidos deverão ser aplicados na melhoria da Estruturação da Atenção Básica municipal, em atenção às matrizes de intervenção fruto da aplicação da Auto Avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – AMAQ e 40% (quarenta por cento) serão pagos as categorias profissionais de Saúde da Família: Médicos, Enfermeiros, Auxiliar/Técnico de Enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde; as categorias profissionais de Saúde Bucal: Cirurgião Dentista e Auxiliar/Técnico de Saúde Bucal, as categorias profissionais que compõem os Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, em exercício permanente de seus cargos. (Acrescentado pela Lei Municipal nº 659/2018).

Parágrafo Único - Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados aos servidores do Município no mês posterior ao repasse do Ministério de Saúde. (Acrescentado pela Lei Municipal nº 659/2018).

Art. 4º – Os profissionais receberão o incentivo conforme certificação da Equipe de Saúde da Família – ESF e da Equipe de Saúde Bucal – ESB na avaliação externa realizada por instituição designada pelo Ministério da Saúde, e a partir do desempenho alcançado no resultado da avaliação trimestral dos indicadores do PMAQ e dos critérios estabelecidos pela Coordenação de Atenção Básica e demais coordenações (**ANEXO II**).

§ 1º - Em caso de afastamento do serviço por mais de 01 (um) dia, (exceto por atestado médico), o servidor perderá o direito ao Incentivo, excetuando-se os casos previstos em Lei (férias, casamento, luto, licença a gestante, ou em decorrência de acidente em serviço).

§ 2º - Deixará de receber o Incentivo os membros das equipes que não cumprirem as metas mínimas para manutenção pelo Ministério da Saúde do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável.

§ 3º - O incentivo não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual; considerando a assiduidade o cumprimento da jornada de trabalho prevista para a Atenção Básica (PNAB 2012);

Art. 5º - Os componentes da equipe da Atenção Básica deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – SCNES e deverão estar desempenhando efetivamente as ações de cumprimento dos indicadores de desempenho do Programa nas Unidades de Saúde.

Art. 6º – O valor do Incentivo Financeiro do PMAQ/AB será dividido entre os servidores lotados nas Unidades de Saúde da Família que tenham aderido ao PMAQ, conforme resultados da avaliação trimestral e a partir do resultado de desempenho alcançado na avaliação trimestral. (**ANEXO III**).

§ 1º - As equipes serão reavaliadas a cada avaliação externa do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

§ 2º O valor do incentivo financeiro do PMAQ/NASF será dividido em partes iguais entre os profissionais cadastrados do CNES, de acordo com a avaliação trimestral dos indicadores pactuados no PMAQ/NASF pela coordenação.

Art. 7º - Serão considerados para avaliação, os indicadores preconizados pelo Ministério da Saúde/PMAQ e alguns indicadores municipais. (**ANEXO IV**).

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde fará os depósitos referentes aos 40% (quarenta por cento) destinado ao pagamento do Incentivo trimestralmente, quando repassado pelo Ministério da Saúde, devendo o mesmo ser aplicado conforme legislação em vigor.

Art. 9º - O Incentivo Financeiro do PMAQ/AB em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Art. 10 – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera - AL, 06 de Dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

ANEXO I

VETADO

São José da Tapera/AL, 06 de Dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

ANEXO II

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO TRIMESTRAL (Conforme Art. 4º desta Lei)

DESEMPENHO	CRITÉRIOS
Insatisfatório	Quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional, da soma geral dos indicadores for igual ou inferior a 45% (quarenta e cinco por cento).
Regular	Quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for superior a 45% (quarenta e cinco por cento) ou inferior a 65%.
Bom	Quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional for superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e igual ou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).
Otimo	Quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

São José da Tapera/AL., 06 de Dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

ANEXO III**RESULTADO DE DESEMPENHO ALCANÇADO (Conforme Art. 6º desta Lei)**

DESEMPENHO	CRITÉRIOS	PORCENTAGEM DA EQUIPE
Insatisfatório	Quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional, da soma geral dos indicadores for igual ou inferior a 45% (quarenta e cinco por cento).	0% do valor do recurso destinado à equipe de Saúde da Família e Saúde Bucal (Conforme Art. 6 desta Lei)
Regular	Quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for superior a 45% (quarenta e cinco por cento) e inferior a 65%.	50% do valor do recurso destinado à equipe de Saúde da Família e Saúde Bucal (Conforme Art. 6 desta Lei)
Bom	Quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional for superior a 65% (sessenta e cinco por cento) e igual ou inferior a 85% (oitenta e cinco por cento).	80% do valor do recurso destinado à equipe de Saúde da Família e Saúde Bucal (Conforme Art. 6 desta Lei)
Ótimo	Quando o resultado alcançado pela equipe e/ou profissional da soma geral dos indicadores for superior a 85% (oitenta e cinco por cento).	100% do valor do recurso destinado à equipe de Saúde da Família e Saúde Bucal (Conforme Art. 6 desta Lei)

São José da Tapera/AL, 06 de Dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

ANEXO IV**INDICADORES PMAQ/MUNICÍPIO (Conforme Art. 7º desta Lei)**

INDICADOR DE SAÚDE	PARÂMETRO MUNICIPAL	MONITORAMENTO
SAÚDE DA MULHER		
Proporção de gestantes cadastradas pela equipe de Atenção Básica mensal	Realização do cadastro de 85% das gestantes da área	Ficha do Sis pré natal web, SIAB (SSA2) ou e-SUS, SAI e SIS-AB
Média de atendimentos de pré-natal por gestante cadastrada	Realização de 7 ou mais consultas de pré-natal em 85% das gestantes da área	Ficha do Sis pré natal web, SIAB (SSA2) ou e-SUS, SINASC, SIA e SIS-AB
Proporção de gestantes que iniciaram o Pré-natal no 1º trimestre	Captação de 79% da gestante no 1º trimestre	Ficha do Sis pré natal web, SIAB (SSA2) ou e-SUS, SAI e SIS-AB
Proporção de gestantes com o Pré-natal em dia	Realização do pré-natal em dia de 90% das gestantes	Ficha do Sis pré natal web, SIAB (SSA2) ou e-SUS e SAI
Proporção de gestantes com vacina em dia	Vacinação em dia de 93% das gestantes	Ficha do Sis pré natal web, SIAB (SSA2) ou e-SUS, SAI, SI-PNI
Razão entre exames citopatológicos do colo do útero na faixa etária de 15 anos e mais	Realização de exames citopatológicos do colo do útero de 0,7% na faixa etária de 15 anos e mais, uma média de 0,06 mensal	Lista de mulheres que foram submetidas a coleta da citologia, SIAB (Pma2), SIA, citologia com laudo, SIAB (ficha A) e SISCOLO
SAÚDE DA CRIANÇA		
Média de atendimento de puericultura	Realizar acompanhamento da criança menor de 2 anos através de consulta médica e de enfermagem com média de 4,5 consultas por ano por criança e uma média mensal de 0,4 consulta por criança	SSA2, PMA2 e e-SUS
Proporção de criança < de 4 meses com aleitamento materno exclusivo	Cobertura de 76% de Criança < de 4 meses com aleitamento materno exclusivo	SSA2 e e-SUS
Proporção de crianças < de 1 ano com vacina em dia	Cobertura vacinal de 97% das crianças < de 1 ano	SSA2, e-SUS e SI-PNI
Proporção de crianças menores de 2 anos pesadas (SISVAN)	Cobertura de 90% das crianças menores de 2 anos pesadas	SSA2 e e-SUS
Proporção de crianças com baixo peso ao nascer	Redução de 9,5% de criança com baixo peso ao nascer (2.500g)	SSA2 e e-SUS
Proporção de crianças < de um ano acompanhadas no domicílio	Acompanhamento de 90% das crianças no domicílio de uma ano por o aces	SSA2 e e-SUS
Proporção de crianças menores de 5 anos pesadas (SISVAN)	Cobertura de 90% das crianças menores de 5 anos pesadas	SSA2, PMA2, e-SUS e SIS-AB
Média de atendimento de consultas médicas de crianças menores de 5 anos	Realizar acompanhamento da criança menor de 5 anos através de consulta médica com média de 1,7 consultas por ano por criança.	SSA2, PMA2, e-SUS e SIS-AB
CONTROLE DE DIABETES MELLITUS E HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA		
Média de atendimentos por diabético	Realizar atendimento de 4,5 consultas ao ano por diabético com média de 65% dos diabéticos cadastrados	FICHA A, PMA2, SSA2, ficha D e e-SUS
Média de atendimentos por hipertensão arterial sistêmica	Realizar atendimento de 3,5 consultas ao ano por hipertenso com média de 80% dos hipertensos cadastrados.	FICHA A, PMA2, SSA2, ficha D e e-SUS
Proporção de diabéticos acompanhados no domicílio	Acompanhamento de 92% dos diabéticos por ACS	FICHA A, SSA2 e e-SUS
Proporção de hipertensos acompanhados no domicílio	Acompanhamento de 92% dos hipertensos por ACS	FICHA A, SSA2 e e-SUS
PRODUÇÃO GERAL/INDICADORES INDIVIDUAIS		
Média de consultas médicas agendadas por habitante	Realização de 400 consultas agendadas por profissional médico mensal.	FICHA A, PMA2 e e-SUS
Visita domiciliar por médico	Realização de 32 visitas mensal	PMA2 e e-SUS
Média de atendimento do enfermeiro	Realização de 220 consultas por profissional enfermeiro mensal. Obs. Vamos avaliar pelo número absoluto de consultas por profissional	FICHA A, PMA2 e e-SUS
Visita domiciliar por enfermeiro	Realização de 32 visitas mensal	PMA2 e e-SUS
Eventos de promoção em saúde	Realização de 16 eventos de promoção em saúde mensal	PMA2 e e-SUS
Procedimentos pelo técnico de enfermagem	Realização de 400 procedimentos mensal	PMA2 e e-SUS
Visita domiciliar por técnico de enfermagem	Realização de 16 visitas domiciliares mensal	PMA2 e e-SUS
Eventos de promoção em saúde	Realização de 08 eventos de promoção em saúde mensal	PMA2 e e-SUS
Visitas domiciliares realizadas pelo ACS por família cadastrada	Realização de 160 visitas mensal	FICHA A, SSA2, PMA2 e e-SUS
Eventos de promoção em saúde	Realização de 04 eventos de promoção em saúde mensal	SSA2, PMA2 e e-SUS
TUBERCULOSE E HANSENIASE		
Atendimento de tuberculose	Realização de consulta mensal ao paciente	FICHA A, B-TB, SSA2, PMA2 e e-SUS
Pesquisa dos sintomáticos respiratórios	Realização de busca e exame de BAAR dos sintomáticos respiratórios em total de 1% da população anualmente	Ficha de registro dos sintomáticos respiratórios
Atendimento de hanseníase	Realização de consulta mensal ao paciente	FICHA A, B-HAN, SSA2, PMA2 e e-SUS
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Cumprimento da entrega das produções das doenças de notificação compulsória	Realização da entrega de 90% do total das semanas anualmente	SINAN, NOTIFICA, SIVEP DDA e registro diário (SISAM)
Profilaxia da raiva	Entrega mensal da ficha de profilaxia da raiva preenchida com todos os pacientes que receberam atendimento anti - rábico humano	Ficha de registro profilaxia da raiva
Investigação de óbito	Realização de 100% das investigações de óbito	Todas as fichas do vigiôbito
SAÚDE BUCAL		
Média de ação coletiva de escovação dental supervisionada	Realização de 130 escovações dental supervisionada /mês	PMA2 Complementar, Ficha A PMA2-Complementar do SIAB Ficha A do SIAB (SIAB), (SISAM) e-SUS/PMA2-
Cobertura de primeira consulta odontológica programática	Realização de 40 consultas odontológicas programáticas/mês	Ficha A, PMA2 Complementar (SIAB), (SISAM) e-SUS
Cobertura de 1ª consulta de atendimento odontológico à gestante	Realização de 3 atendimentos odontológicos mensais a gestante	SSA2, PMA2 Complementar (SIAB) (SISAM) e-SUS
Razão entre tratamentos concluídos (TC) e primeiras consultas	Realização de 01 TC para 02 primeiras consultas odontológicas programáticas	PMA2-Complementar do (SIAB) (SISAM) e e-SUS

odontológicas programáticas		
Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	Realização de 1 exodontia para cada 7 procedimentos	Registro diário (SISAM) e e-SUS
INDICADORES INDIVIDUAIS	PARÂMETRO MUNICIPAL	MONITORAMENTO
Atendimento do cirurgião dentista	Realização de 240 atendimentos mensal.	Registro diário (SISAM) e e-SUS
Tratamentos concluídos	Realização de 20 TC/mês	Registro diário SISAM/e-SUS
Visita domiciliar por odontólogo	Realização de 16 visitas mensal	PMA2, registro diário (SISAM) e e-SUS
Eventos de promoção em saúde	Realização de 08 eventos de promoção em saúde mensal	PMA2, registro diário (SISAM) e e-SUS
Procedimentos individuais	Realização de 360 procedimentos mensal	Registro diário (SISAM) e e-SUS
Visita domiciliar do ASB (auxiliar de saúde bucal)	Realização de 16 visitas mensal	Registro diário (SISAM) e e-SUS
Eventos de promoção em saúde do ASB (auxiliar de saúde bucal)	Realização de 08 eventos de promoção em saúde mensal	Registro diário (SISAM) e e-SUS
INDICADOR DE EQUIPE	PARÂMETRO MUNICIPAL	MONITORAMENTO
Entrega de produção realizando preenchimento dos instrumentos de registro de todos os campos de forma legível conforme cronograma estabelecido pelas coordenações, obedecendo à data de alimentação de cada sistema.	Realização da entrega dos registros em tempo hábil e preenchidos adequadamente	Avaliação de todas as fichas de produção utilizadas pelas equipes conforme data de entrega de produção

INDICADORES MUNICIPAIS:

Indicadores de Equipe:

Constitui pré-requisito para pagamento do Incentivo de Melhoria da Qualidade da Atenção Primária a Saúde a **obrigatoriedade no cumprimento a carga horária mínima** estabelecida na modalidade de Equipe de Saúde da Família, fundada na Política Nacional de Atenção Básica. Portaria MS nº 2.488/2011 de 21 de outubro de 2011, para os profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde.

As metas e indicadores utilizados para o monitoramento e avaliação serão traduzidos em planilha, extraída do programa de assistência à saúde respeitando a sua população adstrita, com base nos dados SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica / ESUS.

Além do estabelecido para cumprimento por parte das equipes de Saúde constante deste anexo, também será obrigatório para o recebimento dos valores financeiros correspondentes ao Incentivo de Melhoria de Qualidade da Atenção Primária – IMQAP, as seguintes providências/metras:

Entrega regular das produções e formulários definidos pelas coordenações

(Controle e Avaliação, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Promoção à Saúde);

Entrega de Relatórios e outros documentos solicitados pelas coordenações

(Controle e Avaliação, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica e Promoção à Saúde);

Entrega do cronograma de ações programadas mensalmente, pela Equipe de Saúde, **quando solicitado** pela Coordenação da Atenção Básica e demais coordenações.

Frequência de Participação de 100% nas reuniões programadas pela SMS Gestão e Coordenação, exceto apresentação de documento que justifique a ausência;

Execução de 100% das programações emanadas pelo Núcleo de Promoção à Saúde;

Busca ativa de 1% sintomáticos respiratórios para detecção de tuberculose;

Investigação de 100% dos Óbitos em menores de ano, MIF's – Mulheres em Idade Fértil, Maternos e outros óbitos por causas mal definidas;

Cumprimento da carga horária mínima estabelecida na modalidade de Equipe de Saúde da Família, Instituída na Política Nacional de Atenção Básica, Portaria MS nº 2488/2011 de 21 de outubro de 2011, para os profissionais que atuam na Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde, adotada pelo Município;

Frequência de reunião mensal da equipe, para avaliação das ações;

Informação em tempo hábil dos sistemas: SISPRENATAL WEB, SISVAN, SIAPI, SINASC, SIM, MDDA, SINAN, PARALELA e outros que venham a surgir;

Cobertura dos Imunopreviníveis de acordo com a meta preconizada pelo PNI. 1ª BCG; 2ª ROTAVIRUS; 1º HEPATITE, 3ª PENTA, 2ª VIP, 3ª VOP, 3ª PNEUMO, 2ª MENINGOCÓCICA, DPT (1 ANO E 4 ANOS), TRIPLICE VIRAL (1 ANO E 4 ANOS) e outras que venham a ser incorporadas.

Realização de 02 (Dois) Testes Rápidos de VDRL, HIV e Hepatites em 100% das gestantes cadastradas.

São José da Tapera/AL, 06 de Dezembro 2017.

JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 06 (Seis) dias do mês de dezembro de 2017.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jacson Roberto dos Santos

Código Identificador:8912634A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

FORNECEDORA REGISTRADA **SANTANA & BULHOES AUTO POSTO LTDA – DEMAIS** inscrita no CNPJ sob n.º 10.635.075/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM). Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R\$ 3.938.220,00 (Três milhões, novecentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte reais).**

Item	Especificação do Objeto	Unidade	Qtd.	Valor referência	Percentual Desconto	de	Preço Total	Marca
01	Gasolina Comum – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicompostíveis –	Litro	600.000	R\$ 6,63	1%		R\$ 3.938.220,00	Petrobrás

ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e de Órgãos Participantes:
Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Transportes			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES
01	GASOLINA COMUM – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	415.000

Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES
01	GASOLINA COMUM – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	20.000

Secretaria Municipal de Educação			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES
01	GASOLINA COMUM – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	15.000

Secretaria Municipal de Saúde			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES
01	GASOLINA COMUM – Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Bicombustíveis – ANP, destinado ao abastecimento de veículos leves e médios.	Litro	150.000

Data de Assinatura: 11 de fevereiro de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

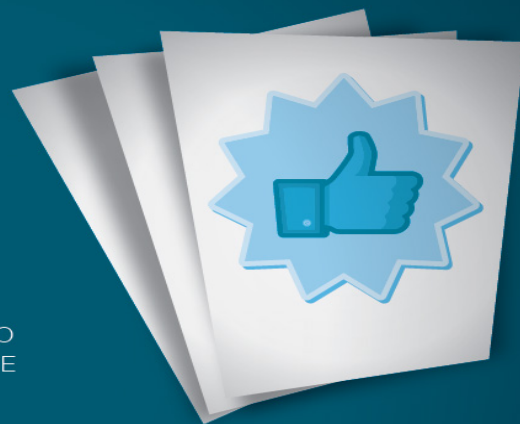
Teotônio Vilela-AL, 11 de fevereiro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:32932ED4

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA 13

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

Processo Administrativo nº 002.002.2107/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.198.701/0001-66, com sede à Rua 31 de Maio, 96, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Sra. **JOSEFA BARBOSA DA SILVA** portadora do CPF nº 662.470.714-34 e Cédula de Identidade nº 905.724 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de **TRANSPORTE**, situada na Sede da Prefeitura, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOSÉ BATISTA DOS SANTOS SILVA** considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos de 03 de agosto de 2021, processo administrativo nº **002.002.2107/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto nº 68.120, de 31 de outubro de 2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto da Ata é o registro de preços para a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, especificado(s) no Termo de Referência anexo ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 0013/2021**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	INTINERARIO	G	PS	UNI	QTD DE DIAS RODADOS POR MÊS	QTD TOTAL DE KM POR DIA	QTD. DE KM MENSAL	QTD DE KM ANUAL	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
				LATITUDE	LONGITUDE								
1	Onibus urbano com motor diesel; potência mínima de 260cv; direção hidráulica; transmissão mecânica, 2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior	ROTA :011INDO:Pov. Genipapo Escola do Pov. Coité VOLTANDO: Escola do Pov. Coité Pov. Genipapo	Manhã, tarde e noite	9°59'59.4"S 9°59'15.0"S 9°59'15.0"S 9°59'59.4"S	36°48'53.4"W 36°48'52.2"W 36°48'52.2"W 36°48'53.4"W	KM	22	96	2112	25344	R\$ 5,40	R\$ 11.404,80	R\$ 136.857,60

	PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA												
2	Onibus urbano motor diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; 2suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA -02 IDA: Pov. Marcado Grande Escola do Pov. Curral Falso VOLTANDO : Escola do Pov. Curral Falso Pov. Marcado Grande	Manhã e tarde	9°56'41.5"S9°56'48.4"S	36°48'53.4"W36°42'32.9"W	KM	22	32	704	8448	##### ##	RS 8.377,60	RS 100.531,20
3	Onibus urbano motor diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; 2suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE	ROTA-3 INDO: Escola do Pov. Coité Escola Evânio Escola Douglas Pov. Cabaças Escola Evânio Escola Douglas VOLTANDO: Escola Douglas Escola Evânio Pov. Cabaças Escola Pov. Coité	Manhã, tarde e noite	9°59'15.0"S9°57'34.4"S9°57'36.7"S9°55'20.1"S9°57'34.4"S9°57'36.7"S	36°48'52.2"W36°47'10.2"W36°47'24.7"W36°47'04.3"W36°47'10.2"W36°47'24.7"W	KM	22	100	2200	26400	RS 5,40	RS 11.880,00	RS 142.560,00

<p>E MOTORISTA PELA CONTRATADA</p> <p>Veículo Tipo VAN com capacidade mínima para 16 passageiros, com ar condicionado, cintos de segurança em todas as cadeiras direção hidráulica e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano do veículo no mínimo 2015 ou superior</p> <p>COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA</p>	<p>ROTA -4 INDO: Pov. Camarão Sítio Pia Grande Sítio Gitai Escola Douglas Escola Evânio</p> <p>VOLTANDO: Escola Evânio Escola Douglas Sítio Pia Grande Pov. Camarão</p>	<p>Manhã e tarde</p>	<p>10°00'15.8"S 9°59'03.4"S 9°58'08.0"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S</p> <p>9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°58'08.0"S 9°59'03.4"S 10°00'15.8"S</p>	<p>36°47'24.3"W 36°47'05.0"W 36°47'07.7"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W</p> <p>36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°47'07.7"W 36°47'05.0"W 36°47'24.3"W</p>	<p>K M</p>	<p>22</p>	<p>70</p>	<p>1540</p>	<p>18480</p>	<p>RS 6,00</p>	<p>RS 9.240,00</p>	<p>RS 110.880,00</p>
<p>E MOTORISTA PELA CONTRATADA</p> <p>Ônibus urbano com motor diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica .2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior</p> <p>COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA</p>	<p>ROTA -05 INDO: Pov. Mata Vermelha Pov. Alto de Pedra Escola Evânio Escola Douglas</p> <p>VOLTANDO: Escola Evânio Pov. Alto de Pedra Pov. Mata Vermelha</p>	<p>Manhã e tarde</p>	<p>9°58'08.4"S 9°57'48.6"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S</p> <p>9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°57'48.6"S 9°58'08.4"S</p>	<p>36°42'36.0"W 36°43'59.4"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W</p> <p>36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°43'59.4"W 36°42'36.0"W</p>	<p>K M</p>	<p>22</p>	<p>65</p>	<p>1430</p>	<p>17160</p>	<p>RS 7,80</p>	<p>RS 11.154,00</p>	<p>RS 133.848,00</p>
<p>E MOTORISTA PELA CONTRATADA</p> <p>Ônibus urbano com motor diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica .2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos os eixos; tacógrafo; 2 suspensões de ar condicionado; capacidade mínima</p> <p>COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA</p>	<p>ROTA -06 INDO: Escola Evânio Pov. Poço do Boi Trevo - Poço do Boi Cajazeiras Trevo da Bananeira Encontro 2 trechos da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio</p> <p>VOLTANDO: Escola Evânio Escola</p>	<p>Manhã e tarde</p>	<p>9°57'34.4"S 10°00'58.1"S 10°01'12.1"S 10°00'58.1"S 10°00'26.6"S 10°00'06.9"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S</p> <p>9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°59'01.4"S 10°00'06.9"S 10°00'26.6"S 10°00'58.1"S 10°01'12.1"S 10°00'58.1"S 9°57'34.4"S</p>	<p>36°47'10.2"W 36°44'29.2"W 36°44'40.6"W 36°45'20.0"W 36°45'41.5"W 36°45'28.6"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W</p> <p>36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°45'47.2"W 36°45'28.6"W 36°45'41.5"W 36°45'20.0"W 36°44'40.6"W 36°44'29.2"W 36°47'10.2"W</p>	<p>K M</p>	<p>22</p>	<p>70</p>	<p>1540</p>	<p>18480</p>	<p>RS 7,50</p>	<p>RS 11.550,00</p>	<p>RS 138.600,00</p>

	para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior	Douglas Trevo/Poço da Lagoa Encontro 2 trechos Trevo da Bananeira Cajazeiras Trevo - Poço do Boi Pov. Poço do Boi Escola Evânio														
7	Ônibus urbano com motor diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior	ROTA :7- INDO Pov. Poço do Boi Encontro 2 trechos Trevo/poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio	Manhã e tarde	10°00'58.1"S 10°00'30.9"S 10°00'06.9"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S	36°44'29.2"W 36°45'11.8"W 36°45'28.6"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W	K M	22	45	990	11880	RS 9,00	RS 8.910,0 0	RS 106.920 ,00			
		VOLTANDO Escola Evânio Escola Douglas Trevo / Poço da Lagoa Encontro 2 trechos Pov. Poço do Boi	9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°59'01.4"S 10°00'06.9"S 10°00'30.9"S 10°00'58.1"S	36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°45'47.2"W 36°45'28.6"W 36°45'11.8"W 36°44'29.2"W												
8	Ônibus urbano com motor diesel; potência mínima de 260cv, direção hidráulica; transmissão mecânica ,2 (dois) eixos, sistema de freios a disco em todos nos eixos; tacógrafo; 2suspensões de ar; ar condicionado; capacidade mínima para 40 (quarenta) passageiros; cintos	ROTA :01 INDO Pov. Buqueirão da Marabá Sítios Minhocas Pov. Poço da Lagoa Trevo/Poço da Lagoa Escola Evânio Escola Douglas	Manhã e tarde	10°00'58.1"S 10°02'06.1"S 10°00'34.6"S 9°59'01.4"S 9°57'34.4"S 9°57'36.7"S	36°44'29.2"W 36°42'51.2"W 36°44'04.2"W 36°45'47.2"W 36°47'10.2"W 36°47'24.7"W	K M	22	115	2530	30360	RS 6,10	RS 15.433, 00	RS 185.196 ,00			
		VOLTANDO : Escola Douglas Escola Evânio Trevo/Poço da Lagoa Pov. Poço da Lagoa Sítios Minhocas Pov.	9°57'36.7"S 9°57'34.4"S 9°59'01.4"S 10°00'34.6"S 10°02'06.1"S 10°00'58.1"S	36°47'24.7"W 36°47'10.2"W 36°45'47.2"W 36°44'04.2"W 36°42'51.2"W 36°44'29.2"W												

de segurança em todos os bancos; bagageiro amplo reservatório de combustível para 200 lt; a diesel; e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	Buqueirão da Marabá											
Veículo tipo ÔNIBUS RODOVIÁRIO com capacidade mínima para 44 passageiros, com manutenção e correção preventiva; cintos de segurança em todos os bancos e demais itens de segurança obrigatório exigidos pelo CONTRAN. Ano/Modelo do veículo de no mínimo 2009 ou superior COMBUSTIVEL PELA CONTRATANTE E MOTORISTA PELA CONTRATADA	ROTA :09 FACULDADE INDO O Sítio Minhocas Sítio Riacho da Roça Pov. Poço da Lagoa Sítio Cachoeira Trevo/Poço da Lagoa Escola Douglas Escola Evânio	Noturno	10°02'01.2"S 10°01'16.6"S 10°00'34.6"S 10°00'09.6"S 9°59'01.4"S 9°57'36.7"S 9°57'34.4"S	36°42'55.8"W 36°43'42.8"W 36°44'04.2"W 36°43'32.4"W 36°45'47.2"W 36°47'24.7"W 36°47'10.2"W	K M	22	110	2420	29040	R\$ 6,90	R\$ 16.697,00	R\$ 200.364,00
	VOLTANDO Escola Evânio Escola Douglas Trevo/Poço da Lagoa Sítio Cachoeira Pov. Poço da Lagoa Sítio Riacho da Roça Sítio Minhocas		9°57'34.4"S 9°57'36.7"S 9°59'01.4"S 10°00'09.6"S 10°00'34.6"S 10°01'16.6"S 10°02'01.2"S	36°47'10.2"W 36°47'24.7"W 36°45'47.2"W 36°43'32.4"W 36°44'04.2"W 36°43'42.8"W 36°42'55.8"W								

Valor Global dos itens atribuídos a Ata de Registro de Preços R\$ 1.255.756,80 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

* * Para base de cálculo estimado foi utilizado 22 dias letivos mensal, podendo variar para mais ou para menos

***Ocorrendo alteração nos horários a empresa vencedora será comunicada, com antecedência de 15 dias.

DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da Ata é a Prefeitura de Campo Grande/AL e a Secretaria Municipal de Transporte;

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 68.120, de 2019.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras dela decorrentes, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

As aquisições adicionais, decorrentes de adesão, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item nela registrado para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das aquisições já previstas para os Órgãos Gerenciador e Participantes ou já destinadas às aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Compete ao Órgão Não Participante que aderir à Ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para a efetivação da aquisição, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo Órgão Não Participante.

VALIDADE DA ATA

O prazo de validade da Ata é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

Havendo diversos fornecedores classificados registrados na Ata, a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de sanção se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento do pactuado na Ata enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Termo de Referência.

Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Caberá ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, inclusive aquelas previstas no art. 19 do Decreto nº 68.120/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da aquisição – prazo de entrega/execução e critérios de aceitação do objeto, obrigações da Contratante e da Contratada, subcontratação, alteração subjetiva, acompanhamento e fiscalização do contrato, pagamento e reajuste, garantia de execução e sanções administrativas, encontram-se definidas no Termo de Referência.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

A ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, segue anexa à Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Campo Grande/AL, em 06 de setembro de 2021.

JOSEFA BARBOSA DA SILVA

Município De Campo Grande Órgão Gerenciador

JOSÉ MÁRIO LOPES DOS SANTOS JML DOS SANTOS LOCAÇÕES EIRELI

Fornecedor

TESTEMUNHAS:

– ASS:_CPF:

– ASS:_CPF:

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:D501669A